



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 63/2021 (ALTERADO)

PREGÃO ELETRÔNICO

(Proc. Prot. n.º [0000418-97.2020.6.14.8000](#))

ATENÇÃO

No Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, há expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vista à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato tipificado no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que as empresas licitantes analisem detalhadamente o Edital (e Anexos), de modo a formular propostas / lances consistentes e passíveis de cumprimento.

A prática injustificada de atos como: não manter a proposta (ex.: desistência, solicitação de troca de marca / modelo, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex.: documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação / contratação, sujeitará a licitante a eventual aplicação de penalidade, apurada em processo administrativo específico.

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO VISANDO À AMPLIAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE VÍDEO MONITORAMENTO - SISTEMA DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ TRE-PA, incluindo o fornecimento de equipamentos, aquisição de licenças para atualização do Software DIGIFORT na versão 7.3 ou superior, aquisição de licenças de software para câmeras IP, materiais, serviços, mão de obra e treinamento técnico operacional, com garantia técnica da solução por 36 (trinta e seis) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 1.782.695,56 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DATA: 1º/12/2021

HORÁRIO: 09h (horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG: 070004

Registro de Preços?	Tipo:	Formulação dos lances:	Exclusiva ME/EPP?	Reserva de cota exclusiva ME/EPP?
SIM	Menor preço	Item 7.2 do edital	NÃO	NÃO
Critério de Julgamento		Decreto nº 7.174/2010?	Apresentação de amostra?	Vistoria prévia?
Menor preço global por lote (lotes 1,2 3) e menor preço unitário por item (item 19)		SIM (Para o LOTE 1)	NÃO	FACULTATIVA
Pedidos de esclarecimentos e impugnações				
Até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, nos seguintes endereços: pregoeiros@tre-pa.jus.br, coinf@tre-pa.jus.br e selic@tre-pa.jus.br. Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital serão enviados ao Pregoeiro, até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, nos seguintes endereços: pregoeiros@tre-pa.jus.br, coinf@tre-pa.jus.br e selic@tre-pa.jus.br.				
Documentos de habilitação				
Documentação SICAF: Item 11.3 do Edital			Documentação Complementar: item 11.4 do Edital	
ANEXOS				
a) Anexo I – Termo de Referência;				
b) anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços.				
c) Anexo III - Minuta de Contrato				

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por intermédio de **JOSÉ FLÁVIO LIMA DA ROCHA**, Pregoeiro designado pela Portaria nº **13.434/2013**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e endereço eletrônico acima indicados, fará realizar **licitação, na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, da seguinte forma:

PRINCIPAIS NORMAS APLICÁVEIS:

- **Lei nº 10.520/2002** (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);

- **Lei Complementar nº 123/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte);
- **Decreto nº 3.555/2000** (Regulamento do pregão);
- **Decreto nº 7.892/2013** (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços);
- **Decreto nº 8.538/2015** (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte...);
- **Decreto nº 10.024/2019** (Regulamenta o pregão na forma eletrônica);
- **Lei nº 8.248/1991 e Decreto nº 7.174/2010** (Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação);
- **Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 182/2013** (Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação);
- **Resolução CNJ 370/2021** (Estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário - ENTIC-JUD);
- **Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019** (Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal);
- **Portaria TRE-PA nº 18456/2019** (Estabelece as diretrizes para a Gestão de Ativos de Tecnologia da Informação e Comunicações e institui o processo de gestão de configuração e ativos de TIC no âmbito do TRE-PA).

Subsidiariamente:

- **Lei nº 8.666/1993** (Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública);
- **Decreto nº. 3.722/2001 e Instrução Normativa SEGES/MPGD nº 03/2018** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF).

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO VISANDO À AMPLIAÇÃO DO PARQUE TECNOLÓGICO DE VÍDEO MONITORAMENTO - SISTEMA DE CFTV (CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO) DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ TRE-PA**, incluindo o fornecimento de equipamentos, aquisição de

licenças para atualização do Software DIGIFORT na versão 7.3 ou superior, aquisição de licenças de software para câmeras IP, materiais, serviços, mão de obra e treinamento técnico operacional, com garantia técnica da solução por 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades de segurança institucional, de acordo com as características mínimas descritas no Anexo I - Termo de Referência.

1.2. Os **bens** deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor.

1.3. Caso as especificações deste objeto encontrem-se discordantes no Compras governamentais e neste Edital, prevalecerão as constantes deste.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal - este último disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.1.1. A licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, dar-se-á primeiramente por meio de consulta ao cadastro no SICAF;

2.2.1. O cadastramento no SICAF observará as disposições da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 03/2018 e conterá os registros da habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira, bem como das sanções aplicadas pela Administração Pública, conforme previsto na legislação e na Instrução Normativa acima referenciada, em especial as que acarretem a proibição de participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público.

2.3. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos de habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.

2.3.1. Para comprovação do pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, a licitante deverá registrar, no Sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, o cumprimento do inteiro teor dos seguintes documentos:

- a) **Declaração ME/EPP/COOP** (Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006), se for o caso;
- b) **Declaração de Ciência - Edital** (Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento);
- c) **Declaração de Cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta** (Declaração de que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias - Decreto nº 10.024/2019);
- d) **Declaração - Fato Superveniente** (Declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores);
- e) **Declaração de Menor** (Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) **Declaração Independente de Proposta** (Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente);
- g) **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** (Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal);
- h) **Declaração de Acessibilidade** (Declaração de que cumpre o disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que determina a reserva de cargos para pessoas com deficiência ou para reabilitados da Previdência Social que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação);
- i) **Declaração de Cota de Aprendizagem** (Declaração de que cumpre com o disposto no art. 429 da CLT, que determina aos estabelecimentos de qualquer natureza que empreguem e matriculem nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a cinco por cento, no mínimo, e quinze por cento, no máximo, dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional).

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e aceitação da proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) os interessados que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, observado o disposto no item 2.5.1;
- b) interessados reunidos em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- d) empresas declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);
- e) empresas suspensas ou impedidas de licitar e/ou contratar com o TRE/PA, durante o prazo da sanção aplicada (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- f) empresas impedidas de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º, da Lei nº 8.666/93;
- h) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- i) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98.

2.5.1. Excepcionalmente, será admitida a participação de empresas em recuperação judicial que comprovem o acolhimento judicial de seu plano de recuperação, na forma do art. 58 da Lei 11.101, de 2005, ou estejam amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (**Acórdão TCU 1201/2020 - Plenário**), devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. Nestes casos, os atos, contratos e documentos firmados terão acrescidos, após o nome empresarial, a expressão "em Recuperação Judicial", conforme art. 69 do referido diploma legal.

2.6. A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempresa – ME ou sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.7. Para esta licitação não haverá exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista o valor médio obtido em pesquisa de mercado (coleta de preços).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:

- a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Após a divulgação do Edital, a licitante deverá encaminhar, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital**, proposta de preços com os respectivos Anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência**, atentando para as especificações detalhadas do objeto, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento dessa documentação.

4.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.1.3. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.1.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.1.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do encerramento da fase de lances, importará a desclassificação da proposta.

4.2. A licitante deverá obrigatoriamente consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e/ou globais dos itens, devendo respeitar os valores máximos unitários e/ou globais de cada item que compõe o LOTE, indicados no Item 1.3 do Anexo I – Termo de Referência, não podendo ser aceitas pelo(a) pregoeiro(a) propostas com valores acima dos previstos pela Administração.

4.2.1. Para os lançamentos das propostas no sistema devem ser adotados os seguintes parâmetros:

a) Para o Item 19:

a.1) VALOR UNITÁRIO: registrar o valor unitário do item;

a.2) QUANTIDADE: Informar a quantidade total a ser registrada;

b) Para os Lotes 1, 2 e 3:

b.1) VALOR UNITÁRIO: Registrar o valor global de cada item que compõe o lote;

b.2) QUANTIDADE: Registrar "1", correspondendo à unidade de medida "fornecimento global".

4.2.2. Os preços apresentados devem abranger todos os os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

4.3. A licitante deverá preencher o campo com a descrição detalhada do objeto ofertado e todas as informações necessárias para aferir que o material

ofertado atende às exigências do Edital, evitando a pura transcrição do disposto no termo de referência.

4.4. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos Anexos deste Edital.

4.5. Os valores deverão ser propostos com duas casas decimais.

4.6. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

4.6.1. É obrigatória a apresentação de propostas para todos os itens que compõem o lote.

4.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.8. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

5.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os eventuais Anexos estarão disponíveis na internet.

5.4. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os

requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.1.1. A desclassificação de um item implicará na desclassificação de todo o lote.

6.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário, no que concerne ao Item 19, e pelo valor global de cada item que compõe o lote, no que concerne aos Lotes 1, 2 e 3;

b) as licitantes deverão ofertar lances com duas casas decimais, caso contrário o (a) Pregoeiro (a) não os aceitará;

c) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

d) não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente;

e) o intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, sob pena de serem descartados automaticamente pelo sistema.

7.3. Durante a sessão pública deste pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

7.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.5. Nesta fase, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance de valor considerado inexequível.

7.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão, na fase aberta, lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, na fase sigilosa.

7.7. A etapa de lances, na fase aberta, terá duração inicial de 15 minutos.

7.7.1. Encerrado o prazo acima, o Sistema enviará aviso de fechamento iminente de lances e, após transcorrido período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, encerrará automaticamente a recepção de lances.

7.7.2. Findo o prazo acima, o Sistema abrirá a oportunidade para que o autor do menor lance e os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos.

7.8. Na ausência de, no mínimo, 3 ofertas na condição definida no item 7.7.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, poderão oferecer um lance final e fechado, em até 5 minutos.

7.9. Na ausência de lance final e fechado, haverá o reinício da etapa fechada para que as demais licitantes, até o máximo 3, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 minutos.

7.10. O lance final e fechado previsto nos itens 7.7.2, 7.8 e 7.9 será sigiloso até o encerramento do prazo de 5 minutos.

7.10.1. Encerrados os prazos previstos nos itens 7.7.2, 7.8 e 7.9 o Sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.11. Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, reiniciar a etapa fechada, nos termos do item 7.7.2.

7.12. O sistema, automaticamente, assegurará às Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempresas – ME ou sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e art. 34 da Lei nº 11.488/2007, a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superior ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.12.1. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, para a microempresa, a empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, acima referida, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora.

7.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, referidas no item 7.12, que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

7.13. O disposto no item 7.12 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno

porte ou sociedade cooperativa, referida no item 7.12 (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

7.14. Não será admitida a desistência da proposta/lance, após o início da fase de lances, bem como após o seu encerramento.

7.14.1. Excepcionalmente, após o encerramento da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo devidamente comprovado pela licitante, decorrente de fato superveniente, a ser analisado pelo(a) Pregoeiro(a).

7.14.2. O(A) pregoeiro(a) decidirá, motivadamente, acerca do pedido. Caso não seja aceito e a licitante mantiver a intenção de desistência, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, na forma do item **10.4** do Edital, ficando a licitante desistente sujeita a aplicação das sanções previstas no item **19 deste Edital**, em procedimento a ser instaurado, resguardando-se o seu direito ao contraditório e ampla defesa.

7.15. Havendo eventual empate entre propostas iguais não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado, será aplicado o critério de desempate previsto no item 7.12.

7.15.1. Não sendo aplicável o disposto no item 7.12 deste Edital, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) no país;

b) por empresas brasileiras;

c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) por empresas que comprovem o cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.16. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.17. Para o LOTE 1: será assegurada, ainda, preferência na contratação nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 8.248/1991, regulado pelo art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, observada a seguinte ordem:

I - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal;

II - bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País; e

III - bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

7.18. O exercício do direito de preferência para fornecedores de bens e serviços disposto no item 7.17 será concedido observando-se os seguintes procedimentos, sucessivamente:

a) aplicação das regras de preferência previstas no item 7.17, com classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme critério de julgamento, para a posterior comprovação e o exercício do direito de preferência;

b) convocação dos licitantes classificados que estejam enquadrados no inciso I do item 7.17, na ordem de classificação, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarado vencedor do certame;

c) caso a preferência não seja exercida na forma da alínea “b”, por qualquer motivo, serão convocadas as empresas classificadas que estejam enquadradas no inciso II do item 7.17, na ordem de classificação, para a comprovação e o exercício do direito de preferência, aplicando-se a mesma regra para o inciso III do item 7.17, caso esse direito não seja exercido.

7.19. Para o exercício do direito de preferência tratado no item 7.17, os fornecedores dos bens e serviços de informática e automação deverão declarar, no momento da apresentação da proposta, ou mediante convocação do Pregoeiro, na sessão pública, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, bem como, aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso.

7.19.1. Não estando disponível a função no sistema, o Pregoeiro fará a convocação para o critério do desempate, manualmente, via chat.

7.20. A comprovação do atendimento ao PPB ou aos bens e serviços com tecnologia desenvolvida no País será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto n. 5.906, de 26 de setembro de 2006, ou pelo Decreto n. 6.008, de 29 de dezembro de 2006 e será feita:

a) por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA ou por outro órgão ao qual seja legalmente atribuída tal competência, mediante solicitação da licitante.

7.20.1. Não serão aceitos como meio de comprovação documentos e/ou declarações emitidas pela própria licitante ou pelo fabricante.

7.21. As microempresas e empresas de pequeno porte que atendam ao disposto nos incisos I, II e III do item 7.17 terão prioridade no exercício do

direito de preferência em relação às médias e grandes empresas enquadradas no mesmo inciso.

7.22. Consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8 - DA DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

8.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, do fato aos participantes.

9 - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.2. A negociação deverá ser realizada obrigatoriamente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo indicado no Item 12.1, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação e quanto à conformidade com a especificação técnica do objeto, observando-se o seguinte:

a) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação;

b) Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço máximo fixado;

- c) Não serão aceitas propostas que apresentarem preços irrisórios, de valor zero ou incompatíveis com os de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, e desde que não contrariem instrumentos legais;
- d) Não serão aceitas propostas com preços manifestamente inexequíveis, considerando como tal aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida (**Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário**).
- e) Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: transportes, tributos, etc;
- f) As propostas deverão conter, obrigatoriamente, as características técnicas, de modo a possibilitar a análise de conformidade do material proposto com a especificação exigida, evitando a pura transcrição do disposto no Termo de Referência;
- g) A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos do Termo de Referência. Para tal, deverá ser indicado na proposta comercial os *part number(s)* referente(s) a cada equipamento, softwares fornecidos, licenças de uso e garantia do produto. Adicionalmente, **a licitante deverá fornecer planilha ou documento que indique, ponto a ponto, qual seção da documentação técnica do(s) produto(s) comprova o atendimento de cada requisito e conformidade do material proposto com a especificação técnica exigida deste Termo de Referência**, evitando a pura transcrição do disposto no Termo de Referência para a proposta;
- h) A LICITANTE deverá indicar em sua proposta os fabricantes, modelos, versões e *Part/numbers* de todos os componentes das soluções, incluindo componentes de hardware e de software, realizando a indicação de todos os Códigos de Produto. Devem ser entregues prospectos/folders/folhetos com as características técnicas dos equipamentos, softwares e licenças. Devem ser apresentadas, de forma clara e detalhada, as descrições das soluções com todos os seus componentes (hardware e software), podendo ser complementadas por documentações integrantes da proposta, tais como: brochuras, catálogos, manuais técnicos, manuais de operação, etc. Na especificação técnica devem ser destacados e referenciados pelo licitante os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência, com a indicação do documento e página onde se encontra grifada a comprovação, sob pena de desclassificação;
- i) A LICITANTE garantirá que o bem, quer seja de sua fabricação ou integralmente ou parcialmente de subfornecedores, estará exatamente de acordo com estas especificações, isentos de defeitos de fabricação, de matéria

prima ou mão de obra. Deverá, também, ser informado o prazo de garantia, conforme especificado neste Termo de Referência;

j) Apresentar, conforme o caso, uma das DECLARAÇÕES constantes do ANEXO I do Termo de Referência (I.1 - DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE OPTOU PELA VISTORIA TÉCNICA ou I.2 - DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA). Essa declaração poderá ser apresentada na forma do Item 4.1 deste Edital ou por solicitação do Pregoeiro, em qualquer fase do processo licitatório.

10.2. O (A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação da licitante.

10.4. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante vencedora deixar de encaminhar, através de mensagem eletrônica, as especificações detalhadas do objeto, conforme solicitação constante do item 12.1, ou ainda, não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

10.5. As propostas deverão possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

10.6. A licitante não poderá oferecer proposta com valores acima do previsto pela Administração, **devendo respeitar o(s) valor(es) máximo(s) unitário(s) e/ou global(globais) do(s) item(itens).** Desta forma, não poderão ser aceitas pelo pregoeiro(a) propostas com valores acima dos valores máximos de referência, tanto para itens como para o valor final global da licitação.

10.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017 e no art. 27 da Resolução TSE 23.234/2010, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Previamente ao exame das condições de habilitação, o Pregoeiro verificará se a licitante detentora da melhor proposta preenche as condições de participação descritas no item 2.5 deste Edital, promovendo a exclusão do certame daquela que incorra em alguma das vedações previstas.

11.1.1. Para efeito da verificação da existência de penalidade aplicada à licitante, conforme itens 2.5, “d”, “e” e “f” deste Edital, o Pregoeiro promoverá consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao Sistema de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU) em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11.1.1.1. A consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo TCU visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, tendo como fundamento legal as leis nº 12.965/2014, nº 13.460/2017 e nº 13.726/2018 e o Decreto nº 8.638/2016, reunindo informações referentes ao Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO>), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (www.cnj.jus.br) e aos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas e de Empresas Punidas mantidos pela Controladoria-Geral da União - CGU (www.portaltransparencia.gov.br).

11.1.2. Para efeito da verificação de eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93, conforme item 2.5, “g” deste Edital, o Pregoeiro promoverá consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), a fim de verificar a composição societária das empresas.

11.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação/inabilitação.

11.1.3. As consultas previstas nos subitens anteriores realizar-se-ão em nome da empresa licitante, bem como de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do disposto no art. 12 da Lei nº 8.429/92.

11.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação, a habilitação das licitantes será analisada pelo Pregoeiro, por meio do SICAF e da documentação complementar especificada neste Edital.

11.3. Na habilitação serão avaliados, por meio do SICAF, os seguintes documentos:

- a) registro comercial, no caso de empresário pessoa física;
- b) ato constitutivo, devidamente inscrito, no caso de sociedades simples, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores e da

prova de constituição da diretoria em exercício, e, no caso de sociedades empresárias, estatuto ou contrato social e alterações, devidamente registrados na Junta Comercial;

c) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;

d) prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a Dívida Ativa da União, a ser feita pela apresentação de Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, nos termos do Decreto 6.106 de 30 de abril de 2007, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei);

f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Natureza Tributária, ou outra equivalente, na forma da Lei), para o item 19;

g) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

h) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, em substituição à consulta ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) referente à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), por meio da qual se comprova a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

i) a certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em Consulta – Cadastro - Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira, devendo ser verificado o registro dos dados referentes à Certificação de Falência / Recuperação, (Código de Controle da Certidão, Data da Emissão e Data de Validade).

j.1) Na ausência dessa informação no SICAF, a licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação, exceto quando a pessoa jurídica não se sujeitar à falência, como no caso das cooperativas, conforme art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 6 de dezembro de 1971.

11.3.1. Será aceito o Certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando comprovadamente houver arrecadação centralizada.

11.3.2. Caso não exista, no SICAF, o registro da documentação exigida no Item 11.3, ou se, nos registros cadastrais existentes, constar algum documento vencido, a licitante deverá encaminhar comprovante equivalente, com o respectivo prazo atualizado, conforme estipulado no art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, sob pena de inabilitação.

11.3.3 O(a) Pregoeiro(a), no momento da habilitação da licitante que ofertou o melhor lance, deverá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar se as condições de habilitação relativas às regularidades fiscal e trabalhista estão mantidas.

11.3.3.1 Se, com a consulta acima mencionada, o(a) pregoeiro(a) constatar alguma restrição na comprovação das regularidades fiscal e trabalhista da licitante, deverá, a depender do caso concreto, inabilitá-la ou proceder na forma do Item 11.3.4 deste Edital.

11.3.4. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/06 e alterações e art. 34 da Lei 11.488/07, havendo alguma restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

11.3.4.1. O prazo para regularização fiscal e trabalhista previsto no item 11.3.4 será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

11.3.4.2. A prorrogação do prazo previsto no item 11.3.4 poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.3.4.3. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens 11.3.4.1 e 11.3.4.2.

11.3.5. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à assinatura do contrato / Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato / da Ata, ou revogar a licitação.

11.3.6. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurados aos demais o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

11.3.6.1. Ao Pregoeiro incumbe emitir, no dia em que iniciar a análise da documentação habilitatória, espelho do SICAF, de modo a aferir a habilitação da licitante, nos documentos por ele abrangidos, nos termos do item 11.3.

11.3.6.2. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.3.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3.6.4. Nos termos do subitem 12.1, “b”, caso ocorra o vencimento das certidões e demais documentos constantes do SICAF após a data da abertura da sessão pública, e a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro não lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) ou documento(s) válido(s), será facultado à licitante o envio dos documentos pertinentes, no prazo definido no item 12.1 deste Edital.

11.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, a seguinte documentação, para os **LOTES 2 e 3**:

a) Atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante, que comprove(m) sua capacidade de fornecimento dos equipamentos e a realização dos serviços de instalação, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa.

11.4.1. Para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá(ão) ser fornecido(s) atestado(s) comprovando fornecimento e instalação de pelo menos 30% de câmeras de tecnologia IP objeto da contratação.

11.4.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as informações mínimas para que possa ser identificado tanto o emissor quanto o seu signatário: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo associado ao fornecimento, valor e/ou Contrato(s) associado(s) à prestação dos serviços;

11.4.3. No caso de ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá estar com firma reconhecida, acompanhada de original ou cópia autenticada do respectivo contrato firmado, bem como de cópia de nota fiscal do referido serviço prestado;

11.4.4. A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado;

11.4.5. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido no item 5.7.1.1.1 do Termo de Referência, exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes;

11.4.6. Conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações serão objeto de averiguação pelo TRE-PA, mediante diligências;

11.4.7. Ainda, em termos de diligência, o TRE-PA se reserva ao direito de entrar em contato com os gestores do contrato, realizar visita(s) ou reuniões com as entidades emissoras de forma a sanar dúvidas e atestar a veracidade das informações apresentadas. Devido a tal, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados poderão ser solicitadas para averiguação. Quais sejam: cópia do contrato que deu suporte à contratação, Relatórios Técnicos de Controle ou Execução do Contrato, Notas Fiscais, Ordens de Serviço, endereço e telefones dos gestores do contrato e local em que foram prestados os serviços.

11.4.8. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.4.9. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

11.5. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

11.6. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o menor preço e atender às exigências fixadas neste Edital.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PELA LICITANTE VENCEDORA

12.1. A licitante vencedora do LOTE (Lotes 1, 2 e 3) / ITEM (Item 19) deverá encaminhar, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Compras Governamentais, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), no Sistema Eletrônico:

a) Proposta contemplando preço adequado ao último lance, além de especificações detalhadas do(s) material(is), conforme o Anexo I do Edital - Termo de Referência, bem como número de telefone(s), e-mail, endereço, além da indicação de Banco, Agência e número da Conta Corrente;

b) Documentação complementar à proposta e à habilitação já constantes do Sistema de Compras do Governo Federal, quando necessário para confirmar informações contidas na proposta ou na documentação habilitatória, nos termos deste Edital.

12.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso, o Pregoeiro fará a solicitação pelo *chat* da sessão pública virtual e indicará o endereço para envio da documentação solicitada.

12.3. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança, servindo de base para emissão da Nota de Empenho.

12.3.1. Na hipótese de o documento de cobrança estar em nome da filial, esta deverá comprovar sua regularidade estadual, conforme o caso.

12.3.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões.

13.1.1. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.1.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção da licitante em recorrer importará na decadência do direito ao recurso e o Pregoeiro adjudicará, por LOTE (Lotes 1, 2 e 3) e por ITEM (Item 19), o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido o presente procedimento ao (à) Diretor(a) Geral para homologação.

13.4. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será(ão) dirigido(s) ao(à) Diretor(a) Geral do TRE/PA, por intermédio do(a)

Pregoeiro(a), o(a) qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo(s) ao(à) Diretor(a) Geral do TRE/PA, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Decidido(s) o(s) recurso(s), o (a) Diretor (a) Geral do TRE/PA fará a adjudicação do objeto à licitante vencedora, por LOTE (Lotes 1, 2 e 3) e por ITEM (Item 19) e homologará o procedimento licitatório.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente ato convocatório, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, nos seguintes endereços: pregoeiros@tre-pa.jus.br, jrocha@tre-pa.jus.br, coinf@tre-pa.jus.br e selic@tre-pa.jus.br.

14.2. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da Impugnação.

14.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional, devendo ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do Processo de licitação.

14.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

14.4. Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital serão enviados ao Pregoeiro, até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos seguintes endereços: pregoeiros@tre-pa.jus.br, jrocha@tre-pa.jus.br, coinf@tre-pa.jus.br e selic@tre-pa.jus.br.

14.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 2 dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital.

14.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.

14.6. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações serão divulgados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (por meio do link Acesso livre – Pregões – Agendados).

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1 No julgamento das propostas será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE (lotes 1, 2 e 3) E MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (Item 19), observadas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

15.2. O valor máximo para fins de aceitabilidade da proposta dos respectivos lotes, bem como dos itens que os compõem, encontra-se na planilha constante do item 1.3 do Termo de Referência, não podendo ser aceitas pelo pregoeiro(a) propostas com valores acima dos previstos pela Administração;

15.3. Caso a licitante vencedora apresente sua proposta com valores unitários superiores aos fixados, deverá o(a) pregoeiro(a), em diligência, solicitar o ajuste da proposta aos valores máximos permitidos, sendo que o não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.

15.4. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em Ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, visando ao saneamento dos erros ou falhas de que trata o item 15.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas de antecedência, tudo registrado em Ata.

16 - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.782.695,56 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme planilhas constantes do Anexo I.

16.2. A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Eleitoral, na Ação 20GP - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral.

17 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Administração do TRE/PA convocará a(s) licitante(s) vencedora(s), por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.2. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, que representa o compromisso a ser firmado entre o TRE/PA e a(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, será formalizada de acordo com o **Anexo correspondente do Edital** e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

17.2.1. A convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI deste Tribunal.

17.2.2. Para poder efetivar a assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

17.2.3. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

17.2.4. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a assinatura da Ata de Registro de Preços em instrumento físico, lavrado em duas vias de igual teor e forma.

17.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra / contratação de serviços, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste edital, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

17.4. O Tribunal Regional Eleitoral do Pará não está obrigado, durante o prazo de validade do Registro de Preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

17.5. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Tribunal Regional Eleitoral do Pará, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

17.6. Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não comprovar(em) a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital ou recusar(em)-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo(a) Diretor(a)-Geral, será(ão) convocada(s) a(s) licitante(s) constante(s) no cadastro reserva a que se refere o item 17.13 para assinatura da Ata de Registro de Preços, desde que cumpridos os requisitos de habilitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 19.1 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93.

17.6.1. Não havendo cadastro de reserva, o Pregoeiro(a) retornará à fase de aceitação das propostas e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação

dos licitantes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar a respectiva licitante vencedora, celebrando com ela o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

17.7. Os preços ofertados e registrados não poderão ser majorados, porém poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE-PA promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

17.8. Não será admitida a adesão à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) deste Edital.

17.9. São obrigações do órgão gerenciador da ata:

17.9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

17.9.2. Observar para que, durante a vigência da ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

17.9.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

17.9.4. Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

17.9.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na Ata.

17.10. São obrigações do detentor da ata:

17.10.1. Assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, podendo tal prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

17.10.2 Fornecer os bens obedecendo rigorosamente ao disposto no anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

17.10.3. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, referentes às condições firmadas na Ata.

17.10.4. Viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da Ata.

17.10.5. Manter durante o prazo de vigência da Ata, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

17.11. A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, observadas as seguintes disposições:

17.11.1. O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

17.11.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

17.11.3. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

17.11.4. Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

17.11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

17.11.6. Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

17.11.7. O(s) contrato(s) advindo(s) da Ata poderá(ão) sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

17.12. O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, poderá ter seu registro cancelado:

17.12.1. A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

b) O preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

17.12.2. Por iniciativa do TRE/PA, quando:

a) O detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) O detentor da ata perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, quando devidamente motivadas e justificadas;

d) O detentor da ata deixar de cumprir as obrigações dela decorrentes;

e) O detentor da ata não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, no prazo estabelecido.

f) O detentor da ata sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

17.13. Por ocasião da homologação do certame no Sistema Comprasgovernamentais, a Autoridade Superior concederá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que as demais licitantes registrem, também no sítio eletrônico em que transcorre o procedimento licitatório, sua intenção de cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

17.13.1. O registro a que se refere o item 17.13 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, conforme art. 11 do Decreto nº 7.892/13, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item 17.12.

17.13.2. Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro de reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.13.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação do fornecedor remanescente.

17.13.4. O cadastro de reserva abrangerá apenas os itens com propostas adjudicadas no Sistema Comprasgovernamentais.

17.13.5. Findo o prazo para manifestação dos interessados, será gerada a competente ATA DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA pelo sistema, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame.

18 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

18.1 Será firmado contrato com a empresa licitante vencedora, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao Edital e à Lei n.º 8.666/93.

18.2. A Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará convocará a adjudicatária, por escrito, para assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

18.2.1. A convocação para a assinatura do contrato dar-se-á por meio do Sistema Eletrônico de Informação – SEI deste Tribunal.

18.2.2. Para poder efetivar a assinatura eletrônica do contrato, a licitante vencedora deverá estar cadastrada no Sistema Eletrônico de Informação deste Tribunal.

18.2.3. Caso não possua o referido cadastro, será enviado link de página da internet, para o e-mail do responsável pela assinatura do contrato, como forma de se implementar a assinatura eletrônica.

18.2.4. Excepcionalmente, poderá ser autorizada a assinatura, pelas partes e testemunhas, de instrumento de contrato, lavrado em duas vias de igual teor e forma.

18.3. O(A) Pregoeiro(a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no item 19 deste Edital e art. 81 da Lei nº 8.666/93, examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, declarar a respectiva licitante vencedora, celebrando com ela o contrato, se o vencedor da licitação:

a) por ocasião da assinatura do contrato, não comprovar a manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital;

b) recusar-se a assinar o contrato, sem justificativa por escrito, aceita pelo(a) Diretor(a)-Geral.

18.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

18.4.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

18.4.2 No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 18.4.

18.5. Para fazer jus ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando o fornecimento efetivamente prestado.

18.5.1. Se optante pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

18.6. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, mediante a consulta “on-line” junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

18.6.1. Constatada a situação de irregularidade fiscal da contratada, será providenciada a sua notificação, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

18.6.2. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

18.6.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.6.4. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.6.5. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a contratada não regularize sua situação.

18.6.6. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Diretor(a)-Geral, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.7. Na ocasião do pagamento, serão efetuadas as seguintes retenções:

18.7.1. Tributos e contribuições federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11.01.12, enquadrando as aquisições de equipamentos (Itens 7 a 10 e 13 a 16) no código 6147 (Mercadorias e bens em geral), os serviços de rede lógica também no código 6147 (Serviços prestados com emprego de materiais) e os serviços de instalação e de treinamento (Itens 11, 12, 17 e 18), inclusive as licenças (Itens 1 a 6), no código 6190 (Demais serviços) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa,

exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa, conforme modelo dado pela IN RFB nº 1.244/2012;

18.7.2. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na Lei Complementar n.º 116, de 31.07.03, enquadrando os serviços de instalação (Itens 11, 12, 17 e 19) no item 14.06 da Lista de Serviços anexa à referida Lei, o serviço de treinamento (Item 18) no item 8.02 da mencionada Lista de Serviços e as licenças (Itens 1 a 6) no item 1.05 da mesma Lista. Para efeito do disposto neste tópico será observado o contido nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento prestador). Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento no respectivo Anexo da Lei Complementar n.º 123/2006.

18.8. Para efeito do disposto no tópico I, a empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas..

18.9. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas nos tópicos 18.7, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

18.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

18.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

18.12. Não serão aceitas cobranças realizadas através de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

18.13. As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item 18.4 deste edital, iniciando-se, somente, a partir da sua completa regularização.

19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços /o contrato e/ou não receber/retirar a Ordem de Fornecimento;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto deste Pregão;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

19.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços / do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;

c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de recusa em retirar/receber a Ordem de Fornecimento;

d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação.

19.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso, tomando por base o valor global do respectivo material, limitado a 10% (dez) por cento, nas situações abaixo:

a) atraso na entrega do material contratado (item "7.1 Prazos de entrega" do Termo de Referência);

b) atraso na substituição do material por vícios dentro do prazo de validade (itens 7.1.4. e 9.2.3 do Termo de Referência).

c) atraso nos prazos estipulados no item "9.1 Fases associadas à execução do objeto" do Termo de Referência.

19.4. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

19.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei n.º 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei n.º 10.192/2001.

19.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

19.6.1. O pedido de prorrogação do prazo de execução não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela

Contratada, competindo ao(à) Secretário(a) de Administração a concessão da prorrogação pleiteada.

19.7. Compete ao Diretor-Geral a apreciação e aplicação das penalidades previstas no item 19 e subitens, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

19.8. Da aplicação das penalidades previstas no item 19 e subitens caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

19.9. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

19.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.11. As Sanções acima descritas também se aplicam aos integrantes do Cadastro Reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

20 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

20.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.2. A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.

20.3. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.4. No caso de desfazimento de processo licitatório, fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21 - DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato.

22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente pregão.

22.2. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente neste Tribunal.

22.3.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente neste Tribunal, os prazos de que trata o subitem 22.2 serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

22.4. O resultado desta licitação será divulgado no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br> e publicado na Imprensa Oficial.

22.5. O(s) contrato(s) advindo(s) do objeto deste Edital poderá(ão) sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, sendo que as supressões poderão exceder este percentual, caso haja acordo entre as partes, conforme preconiza o § 2º do referido artigo.

22.6. É vedada a subcontratação para o objeto desta licitação.

22.7. Em caso de discrepância entre os Anexos e o Edital, prevalecerá o disposto no instrumento convocatório.

22.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública virtual deste Pregão constarão em ata divulgada no sistema eletrônico.

22.9. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

22.10. Maiores informações pelo telefone (91) 3346-8000.

22.11. O horário ordinário de recebimento e protocolização de documentos neste Regional é das 8h às 15h, conforme Portaria nº 11.109/2010 – SA (TRE-PA).

22.12. As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Seção Judiciária de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para eventual e futura contratação visando à ampliação do parque tecnológico de vídeo monitoramento - Sistema de CFTV (Circuito Fechado de Televisão) do Tribunal Regional Eleitoral do Pará TRE-PA, incluindo o fornecimento de equipamentos, aquisição de licenças para atualização do Software DIGIFORT na versão 7.3 ou superior, aquisição de licenças de software para câmeras IP, materiais, serviços, mão de obra e treinamento técnico operacional, com garantia técnica da solução por 36 (trinta e seis) meses, para atender às necessidades de segurança institucional, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Da padronização dos softwares e licenças

1.2.1. Conforme disposto no inciso I do artigo 15 da lei 8.666/1993 (I - Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), todos os softwares e licenças das soluções ofertadas deverão ser fornecidos por um único fabricante, o qual será responsável também pelo suporte e garantia da plataforma como um todo.

1.2.2. Além disso, a Súmula TCU nº 270/2012, define que em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.

1.3. Bens e serviços que compõem a solução:

LICENÇAS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS DIGIFORT EDICAO ENTERPRISE PARA WINDOWS						
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT/CATSER	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	UPGRADE DE LICENÇA BASE DO SOFTWARE DE VIDEO	27472	01	R\$ 2.696,97	R\$ 2.696,97

		MONITORAMENTO DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.				
	2	UPGRADE DE LICENÇA PACK PARA 8 CÂMERAS DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	27472	01	R\$ 1.748,22	R\$ 1.748,22
	3	UPGRADE DE LICENÇA PACK PARA 16 CÂMERAS DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	27472	02	R\$ 3.199,18	R\$ 6.398,36
	4	PACK (LICENÇA) PARA 16 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	27472	02	R\$ 8.617,64	R\$ 17.235,28
	5	PACK (LICENÇA) PARA 32 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	27472	02	R\$ 17.795,00	R\$ 35.590,00

	6	PACK (LICENÇA) PARA 64 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	27472	02	R\$ 36.253,7 7	R\$ 72.507, 54
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 136.17 6,37

TRE-PA SEDE / ANEXOS						
	ITE M	DESCRIÇÃO	CÓDIG O CATM AT / CATSE R	QTDE. REGISTR ADA	VALOR UNITÁ RIO	VALOR TOTAL
LO TE 2	7	SERVIDOR / GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE (56TB DE ARMAZENAME NTO BRUTO)	451833	01	R\$ 64.417,8 1	R\$ 64.417,81
	8	CÂMERA IP TIPO DOME	150334	140	R\$ 4.503,25	R\$ 630.455,0 0
	9	CÂMERA IP TIPO BULLET	150334	20	R\$ 7.478,36	R\$ 149.567,2 0
	10	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB	151003	140	R\$ 293,23	R\$ 41.052,20

	11	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - SERVIDOR/ GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE DESCRITA NO ITEM 7	13684	01	R\$ 23.745,12	R\$ 23.745,12
	12	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 5(CINCO) CÂMERAS IP DESCRITAS NOS ITENS 8 E 9	13684	32	R\$ 4.062,18	R\$ 129.989,76
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 1.039.227,09

CARTÓRIOS ELEITORAIS DA RMB / DEPÓSITO DE URNAS / CAE						
	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT/CATSER	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 3	13	CÂMERA IP TIPO DOME	150334	62	R\$ 2.061,86	R\$ 127.835,32
	14	CÂMERA IP TIPO BULLET	150334	38	R\$ 3.163,87	R\$ 120.227,06
	15	NVR DIGITAL COM 8 CANAIS PARA CÂMERAS IP, ONVIF, CAPACIDADE DE ARMAZENA	150802	07	R\$ 1.492,96	R\$ 10.450,72

		MENTO MÍNIMA DE 8TB				
16		NVR DIGITAL COM 32 CANAIS PARA CÂMERAS IP, ONVIF, CAPACIDADE DE ARMAZENA MENTO MÍNIMA DE 28 TB	150802	04	R\$ 2.242,75	R\$ 8.971,0 0
17		SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 5(CINCO) CÂ MERAS IP DESCRITAS NOS ITENS 13 E 14	13684	20	R\$ 4.062,18	R\$ 81.243, 60
18		TREINAMENT O TÉCNICO- OPERACIONA L	18821	1	R\$ 5.405,00	R\$ 5.405,0 0
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$ 354.13 2,70

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT/CATSER	QTDE. REGISTRADA	PEDIDO MÍNIMO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	SERVIÇO DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA	27570	260	20	R\$ 973,69	R\$ 253.159,40
VALOR GLOBAL DO ITEM						R\$ 253.159,40

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativas das necessidades

2.1.1. LOTE 1:

- O Gabinete de Segurança Institucional, dentro no Projeto de renovação dos sistemas de vídeo monitoramento, possui instalado e em funcionamento o software Digifort na versão 6.7.1. Este software é responsável pelo gerenciamento de todas as imagens das 36 câmeras em uso no monitoramento do Prédio Sede do TRE-PA e respectivos prédios Anexos.
- A equipe do Gabinete de Segurança Institucional já foi treinada e está apta para uso do Digifort, com o qual gerencia as gravações, exibição de imagens através de mosaicos/matriz virtuais personalizado.
- Deste modo, a opção pela indicação da marca do fabricante Digifort (LOTE 1) ocorreu exclusivamente visando atender ao princípio da padronização imposto pela necessidade de compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho das licenças e serviços de suporte técnico especializado, na forma do inciso I, art. 15, da Lei nº 8.666/93.
- Para tanto, consideramos que a existe a necessidade de atualização do Digifort para a versão 7.3 ou superior, justifica-se em razão acompanhamento tecnológico, utilização de novos recursos, preservação dos investimentos realizados pelo Tribunal nesta tecnologia, bem como visando a padronização do software em razão de conhecimento técnico da equipe.

2.1.2. LOTES 2 e 3:

- A aquisição do Sistema de Monitoramento por Câmera, especificados nos LOTES 1 e 2 deste Termo de Referência, visa ampliar e garantir a integridade e segurança da circulação de pessoas, bem como monitoramento das áreas consideradas de risco operacional e bens patrimoniais auxiliando a supervisão e controle predial do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em complementação/substituição ao atual Sistema, que se encontra obsoleto por completo não atendendo às expectativas do Órgão;
- Tais sistemas são utilizados para inibir assaltos, furtos e registrar fatos ocorridos. Também são usados para controlar e visualizar o perímetro de toda a edificação;
- É essencial a conservação e o bom funcionamento do sistema de monitoramento. Desta forma, faz-se necessário a contratação de empresa(s) especializada(s), nas condições fixadas no presente termo de referência, que tem por objetivo proporcionar maior segurança, dotando de um sistema de monitoramento eficaz;
- A aludida contratação tem por objetivo ampliar o monitoramento de segurança eletrônica na Sede do Tribunal, além de implantar a referida solução em outros prédios como a Central de Atendimento ao Eleitor (CAE) e cartórios eleitorais localizados na Região Metropolitana de Belém-PA.

2.1.3. ITEM 19:

- Prover serviço de rede lógica estruturada, conforme especificações deste TR, nos locais onde existe a necessidade de instalação de câmeras IP para vídeo monitoramento.

2.2. Motivação da Contratação e Necessidades de Negócio

2.2.1. Prover o Gabinete de Segurança Institucional – GSI com meios mais eficazes de controle e segurança com o sistema de monitoramento e gravação de vídeo (CFTV), uma vez que as câmeras serão instaladas em pontos estratégicos das Unidades (interna e externa), e as imagens poderão ser monitoradas através de visualização em tempo real e os vídeos gravados e armazenados em servidor próprio para esse fim.

2.2.2. Conforme explicitado anteriormente, a aquisição destes dispositivos é ferramenta imprescindível para garantir uma condição mais segura à aos magistrados, servidores, colaboradores e estagiários que atuam na Sede do Tribunal, bem como aos bens guarnecidos em suas dependências. Diante de tal premissa, e ainda, da evolução de tecnologias e crescimento espacial das edificações, é mais do que certo à necessidade de se empregar um sistema moderno, robusto e funcional que satisfaça os requisitos de segurança já elencados anteriormente.

2.2.3. A solução em tela será utilizada pela área de segurança com o propósito de inibir assaltos, furtos e registrar fatos ocorridos. Também será usada para

controlar e visualizar o perímetro da edificação, proporcionando mais segurança.

2.2.4. Em última análise, como benefícios resultantes desta contratação espera-se dotar o TRE-PA de mecanismos que possibilitem a implementação de medidas de proteção dos recursos humanos e patrimoniais.

2.2.5. O objeto da contratação é o registro de preços para eventual e futura contratação, onde os materiais/serviços poderão ser adquiridos conforme a necessidade do Tribunal, de acordo com a legislação vigente, devidamente atestados pela Unidade Requisitante.

2.3. Objetivos da contratação

- Assegurar que tanto os imóveis quanto os materiais e equipamentos localizados nas Unidades deste Tribunal estejam monitorados de forma a inibir ações predatórias.
- Aprimorar a segurança patrimonial e também de pessoas mediante o registro de imagens, as quais poderão ser utilizadas para as tomadas de decisões reativas mediatas ou imediatas, com a análise das mesmas.
- Acompanhar as atividades realizadas na unidades sob responsabilidade deste Tribunal, principalmente quanto a entrada e saída de pessoas, assim como a movimentação de materiais e equipamentos.
- A Solução de Circuito Fechado de Televisão IP deverá ser de fácil de operação, totalmente integrado em uma plataforma TCP/IP nativo (“TCP/IP puro”).

2.4. Resultados a serem alcançados com a solução

- a) Vigilância por meio de vídeo monitoramento em tempo real do Prédio Sede e Anexos do TRE-PA, assim como outras unidades/Cartórios Eleitorais elencados na contratação;
- b) Registro de todos os eventos em vídeo com alta qualidade para posterior consulta e investigação;
- c) Contingência das ocorrências devido à celeridade do apoio tático fornecido pelo sistema;
- d) Redução no dispêndio de recursos financeiros devido à integração destas ferramentas junto ao sistema de dados .

2.5. Benefícios esperados

2.5.1. Melhoria no controle de acesso de pessoas (eleitores, servidores, colaboradores, advogados etc.) nas seguintes dependências:

- Prédio sede do Tribunal e seus estacionamentos (Belém, bairro Campina)

- Anexos I, II e III (Belém, bairro Campina)
- Anexo IV - Centro cultural da Justiça Eleitoral (Belém, bairro Campina)
- Central de Atendimento ao Eleitor de Belém (Belém, bairro Pedreira);
- Depósito de Urnas Eletrônicas em Ananindeua (Ananindeua, bairro Coqueiro);
- Depósito de Materiais em Ananindeua (Ananindeua, bairro Coqueiro);
- Cartórios Eleitorais de Belém, Ananindeua e Marituba:
 - 30ª Zona Eleitoral - Belém (Belém, distrito de Icoaraci);
 - 43ª Zona Eleitoral - Ananindeua (Ananindeua, bairro Centro);
 - 72ª Zona Eleitoral - Ananindeua (Ananindeua, bairro Coqueiro);
 - 78ª Zona Eleitoral - Marituba (Marituba, bairro Centro).

2.5.2. Os endereços estão elencados no item 9.5 deste Termo de Referência.

2.5.3. A Contratação em questão tem como benefícios, além do controle de acesso, a melhoria da segurança, tendo em vista que com a contratação em epígrafe será possível ampliar o escopo do monitoramento, acompanhando e armazenando as imagens da movimentação tanto de pessoas como de veículos, materiais e equipamentos no interior das Unidades.

2.6. Referências aos Estudos Preliminares

- Processo SEI 0000418-97.2020.6.14.8000
 - Estudos Preliminares da Contratação - evento [1301140](#);

2.7. Fundamentação Legal

- LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e alterações;
- LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 e suas alterações;
- DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 e suas alterações;
- RESOLUÇÃO CNJ Nº 182/2013, dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)
- RESOLUÇÃO TSE nº 23.234/2010, dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços no âmbito da Justiça Eleitoral.
- Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019. Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

2.8. Alinhamento Estratégico

- FSPE –Fortalecimento da Segurança do Processo Eleitoral

- Iniciativas Estratégicas (FSPE): incentivar o constante aprimoramento da gestão dos cartórios eleitorais.

2.9. Classificação do Objeto

2.9.1. Objeto associado à contratação é considerado comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.10. Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada

2.10.1. Devido a necessidade em adquirir uma solução proposta no objeto deste Termo de Referência, as quantidades abaixo foram estimadas durante a realização do Estudo Técnico Preliminar para compor o projeto em sua totalidade, com vistas a complementação/substituição de tecnologia existente atualmente no Tribunal:

ID	BENS	QTDE ATUAL EXISTENTE	DEMANDA EXISTENTE	JUSTIFICATIVA DA DEMANDA
1	UPGRADE DE LICENÇA BASE DO SOFTWARE DE VIDEO MONITORAMENTO DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	0	01	AQUISIÇÃO DE ATUALIZAÇÃO PARA A LICENÇA BASE DO SOFTWARE DIGIFORT EM USO NO SERVIDOR DE CÂMERAS EXISTENTE NO TRIBUNAL.
2	UPGRADE DE LICENÇA PACK PARA 8 CÂMERAS DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	0	01	AQUISIÇÃO DE PACK PARA ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS PARA A VERSÃO MAIS RECENTE DO SOFTWARE DIGIFORT, NECESSÁRIO

3	UPGRADE DE LICENÇA PACK PARA 16 CÂMERAS DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	0	02	PARA USU DAS CÂMERAS EXISTENTES NO TRIBUNAL.
4	PACK (LICENÇA) PARA 16 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	0	02	AQUISIÇÃO DE PACK ADICIONAL DE LICENÇAS DO SOFTWARE DIGIFORT PARA CÂMERAS QUE SERÃO ADQUIRIDAS NA LICITAÇÃO
5	PACK (LICENÇA) PARA 32 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	0	02	
6	PACK (LICENÇA) PARA 64 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	0	02	
7	SERVIDOR / GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE (56TB DE ARMAZENAMENTO BRUTO)	01	01	SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTO EXISTENTE OBSOLETO
8	CÂMERA IP TIPO I - DOME	32	202	ACRÉSCIMO DE CÂMERAS IP / ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO

9	CÂMERA IP TIPO II - BULLET	03	58	ACRÉSCIMO DE CÂMERAS IP / ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO
10	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB	0	140	ACESSÓRIO/DISPOS ITIVO PARA CÂMERAS IP, VISANDO O ARMAZENAMENTO LOCAL (TEMPORÁRIO)
11	NVR DIGITAL COM 8 CANAIS PARA CÂMERAS IP	0	07	ACRÉSCIMO / ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO PARA ARMANEZAMENTO DE IMAGENS NO CARTÓRIO ELEITORAL
12	NVR DIGITAL COM 32 CANALIS PARA CÂMERAS IP	0	04	ACRÉSCIMO / ATUALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO DE MONITORAMENTO PARA ARMANEZAMENTO DE IMAGENS NO CARTÓRIO ELEITORAL
13	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - SERVIDOR/ GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE	0	01	SERVIÇO NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DO SERVIDOR/ GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE
14	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 5(CINCO) CÂM ERAS IP	0	52	SERVIÇO NECESSÁRIO À IMPLANTAÇÃO DAS CÂMERAS IP

				REFERENTES AO PROJETO
15	SERVIÇO DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA	0	260	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PONTOS LÓGICOS DE REDE NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DAS CÂMERAS IP

Tabela 2 - Relação entre a demanda prevista e a quantidade a ser contratada

3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE

LOTE 1
3.1. ITEM 01 - UPGRADE DE LICENÇA BASE DO SOFTWARE DE VIDEO MONITORAMENTO DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.
• QUANTIDADE: 01 • DESCRIÇÃO: SISTEMA DIGIFORT EDIÇÃO ENTERPRISE PARA WINDOWS - UPGRADE DE LICENÇA BASE DE VERSÕES ANTERIORES PARA A VERSÃO 7 • PART NUMBER: DGFUPVEN1008V7
3.2. ITEM 02 - UPGRADE DE LICENÇA PACK PARA 8 CÂMERAS DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.
• QUANTIDADE: 01 • DESCRIÇÃO: SISTEMA DIGIFORT EDIÇÃO ENTERPRISE PARA WINDOWS - UPGRADE DE LICENÇA PACK 8 CÂMERAS DE VERSÕES ANTERIORES PARA A VERSÃO 7. • PART NUMBER: DGFUPVEN1108V7
3.3. ITEM 03 - UPGRADE DE LICENÇA PACK PARA 16 CÂMERAS DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR
• QUANTIDADE: 02

• DESCRIÇÃO: SISTEMA DIGIFORT EDICAO ENTERPRISE PARA WINDOWS – UPGRADE DE LICENCA PACK 16 CAMERAS DE VERSOES ANTERIORES PARA A VERSAO 7 OU SUPERIOR. • PART NUMBER: DGFUPVEN1116V7
3.4. ITEM 04 -PACK (LICENÇA) PARA 16 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR
• QUANTIDADE: 02 • DESCRIÇÃO: SISTEMA DIGIFORT EDIÇÃO ENTERPRISE PARA WINDOWS PACK PARA GERENCIAMENTO DE 16 CÂMERAS ADICIONAIS. • PART NUMBER: DGFEN1116V7
3.5. ITEM 05 - PACK (LICENÇA) PARA 32 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR
• QUANTIDADE: 02 • DESCRIÇÃO: SISTEMA DIGIFORT EDIÇÃO ENTERPRISE PARA WINDOWS PACK PARA GERENCIAMENTO DE 32 CÂMERAS ADICIONAIS. • PART NUMBER: DGFEN1132V7
3.6. ITEM 06 - PACK (LICENÇA) PARA 64 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR
• QUANTIDADE: 02 • DESCRIÇÃO: SISTEMA DIGIFORT EDICAO ENTERPRISE PARA WINDOWS – PACK PARA GERENCIAMENTO DE 64 CAMERAS ADICIONAIS. • PART NUMBER: DGFEN1164V7.

LOTE 2
3.7. ITEM 07 DESCRIÇÃO: SERVIDOR / GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE (56TB DE ARMAZENAMENTO BRUTO) QUANTIDADE REGISTRADA: 01

Características técnicas mínimas

3. 7. 1 . O servidor servirá para gerência e gravação das câmeras de tipo IP referentes ao LOTE 2.

3.7.1.1. O servidor deverá ser totalmente compatível com o(s) software(s) VMS (Video Management Software), marca DIGIFORT EDICAO ENTERPRISE PARA WINDOWS, descrito(s) no LOTE1 deste Termo de Referência.

3. 7. 2 . O equipamento deve ser novo, de primeiro uso e estar em plena linha de produção.

3. 7. 3 . O Servidor ou appliance deve ter a capacidade de processar e armazenar as imagens obtidas das câmeras IP.

3. 7. 4 . Deve ser específico para rack de 19 (dezenove) polegadas.

3. 7. 5 . Deve possuir, no mínimo, 01 (um) processador X86, operando com clock real a 3.0 GHz, 12 (doze) MB de cache, com no mínimo 8 (oito) Cores e com suporte ao dobro de Threads.

3. 7. 6 . Deve possuir pelo menos memória instalada de 16GBytes DDR4 SDRAM, dispostas em dois pentes de 8 Gbytes operando em tecnologia duplo canal, e ser expansível a 128 Gbytes.

3. 7. 7 . Deve possuir 04 slots DIMM, suporte para módulos de memória DDR4 2666MHz.

3. 7. 8 . Deve possuir pelo menos 6(seis) interfaces integradas 6 x SATA 6Gb/s.

3. 7. 9 . Deve possuir no mínimo 1 x conector M.2.

3. 7. 10 . Deve possuir 02 (duas) unidades de estado sólido (SSD) com capacidade de 240GB SATA 6 GB/s, onde deverá ser instalado o sistema operacional;

3. 7. 11 . Deve possuir interface gráfica de vídeo integrada com no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo.

3. 7. 12 . Deve possuir no mínimo 4 x portas USB 3.1.

3. 7. 13 . Deve possuir pelo menos 2 (duas) Interfaces de rede Gigabit Ethernet. (podendo balancear a carga ou trabalhar de forma independente);

3. 7. 14 . Deve suportar até 6 discos rígidos de 3,5” internos.

3. 7. 15 . Deve possuir 04 (quatro) discos rígidos de, no mínimo, 14TB, padrão SATA 3, 6Gb/s. Os discos devem ser do tipo surveillance, ou seja, específico para soluções de monitoramento. Não serão aceitos discos de uso geral.

3. 7. 16 . Deve suportar RAID 0,1,5 e 10, podendo ser via software. (suporta hot spare)

3. 7. 17 . Deve possuir gabinete formato rack com dimensões máximas de 40 cm de profundidade e altura máxima de 9 cm.

3. 7. 18 . Deve possuir ventilação apropriada a configuração, com fonte de alimentação de no mínimo 500W reais com fator de correção ativo, bivolt. (100 - 240 Vac 50/60 Hz com fonte interna redundante)

3. 7. 19 . Deve suportar temperatura de operação entre 0° e 70°C.

3. 7. 20 . Deve possuir sistema operacional Windows Enterprise 10 IoT ou superior,) 64 Bits, devidamente integrado pelo fabricante do equipamento, já instalado e totalmente compatível com o equipamento e com o software VMS. A contratada deverá fornecer a respectiva licença de uso definitiva do software de sistema operacional.

3. 7. 21 . Deve possuir bloqueio ao inserir dispositivos físicos externos.

3. 7. 22 . Deve possuir bloqueio ao instalar novos aplicativos.

3. 7. 23 . Deve suportar criptografia dos discos.
3. 7. 24 . Deve implementar boot seguro.
3. 7. 25 . Deve suportar autenticação de múltiplos fatores ao fazer logon no servidor.
3. 7. 26 . Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes.
3. 7. 27 . Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3(três) anos. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador). As condições referentes a garantia serão descritos no item "5.9 Condições de Atendimento e Garantia do Objeto";
3. 7. 28 . Todos os componentes do servidor ou *appliance* devem ser integrados pelo fabricante do mesmo.

3.8. ITEM 08

DESCRIÇÃO: CÂMERA IP TIPO DOME

QUANTIDADE: 140

Características técnicas mínimas

3. 8. 1. Câmera tipo minidomo de videovigilância pronta para capturar imagens;

3.8.1.1. O fabricante da câmera IP deverá pertencer à lista de compatibilidade d(s) software(s) VMS (Video Management Software), marca DIGIFORT EDICAO ENTERPRISE PARA WINDOWS, descrito(s) no LOTE1 deste Termo de Referência.

3.8.1.2. Deve possuir slot que permita a inserção de cartão de memória microSDXC de, no mínimo, 64 GB, para o armazenamento dos vídeos para os casos onde não é possível a comunicação com o servidor de gravação. Não é necessário o fornecimento do cartão.

3. 8. 2. O equipamento deve possuir webserver interno ao equipamento. Este webserver deve disponibilizar, através de GUI, recursos de configuração e gerenciamento do equipamento, bem como visualização das imagens geradas pela câmera;

3. 8. 3. Deve ser possível acessar o equipamento a partir de qualquer navegador web padrão de mercado (Microsoft Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Apple Safari);

3. 8. 4. Deve estar em conformidade com as especificações ONVIF Profile S/G/T. A fim de assegurar que as futuras atualizações do produto manterão a conformidade com os padrões supracitados, o fabricante deverá ser membro ativo do ONVIF;

3. 8. 5. Sensor de imagem em estado sólido, tipo CMOS ou CCD de 1/2,9” ou superior, com varredura progressiva;

3. 8. 6. Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,20 lux no modo colorido e 0,05 lux em P&B (sem iluminação IR), com 50 IRE e abertura de íris menor ou igual à F2.0;

3. 8. 7. O sensor de imagens deve operar com resolução de 1920 x 1080 @ 30 fps;

3. 8. 8. A lente deve ser do tipo íris-fixa e abertura horizontal maior que 100°;

3. 8. 9. Deve operar com os modos de compressão M-JPEG, H.264 e H.265, permitindo a escolha do modo de compressão de imagens durante a instalação do equipamento.

3. 8. 10. Deve possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.265 (H.265+, H.265 Plus, ou similar). Essa tecnologia deve também possibilitar que o comprimento do GOP (Group of Pictures) seja variável de acordo com a movimentação na cena.

3. 8. 11. Deve possuir recurso de WDR (Wide Dynamic Range), com ganho de, no mínimo, 115dB para compensação automática contra luz de fundo de modo a otimizar a qualidade de objetos com pouca iluminação próximos a câmera. Não será aceito o DWDR (Digital Wide Dynamic Range);

3. 8. 12. Deve permitir rotacionar a imagem entre 90° e 180° permitindo a instalação da câmera em teto ou parede. Deve também possuir recurso para espelhamento de imagem;

3. 8. 13. Deve implementar o formato de imagem que permite um stream de vídeo orientado verticalmente, em formato retrato, com taxa de proporção 9:16 para

monitoramento de corredores, evitando a captura e o armazenamento de imagens de áreas desnecessárias ao monitoramento, como as paredes vazias, permitindo um melhor uso da largura de banda e do espaço disponível para o armazenamento dos vídeos;

3. 8. 14. Deve ser possível aplicar máscara de privacidade diretamente na câmera. Além disso, deve possuir funcionalidade para detecção de movimentos;

3. 8. 15. Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;

3. 8. 16. Deve possuir 1 (uma) interface ethernet, conector RJ-45, operando nas velocidades de 10/100 Mbps. O equipamento deve implementar a pilha TCP/IP nativamente. Desta forma, não serão aceitos conversores externos;

3. 8. 17. A interface ethernet deve ser compatível com o padrão IEEE 802.3af (PoE), permitindo a alimentação do equipamento através do cabo UTP. Este recurso deve ser nativo do equipamento, estar habilitado e suportar 100% da sua configuração e operação quando alimentado por PoE;

3. 8. 18. O equipamento deve implementar QoS (Quality of Service) para priorizar o tráfego. Adicionalmente, deve implementar mecanismo capaz de limitar a velocidade máxima de transmissão, devendo a imagem transmitida adaptar-se aos padrões de rede estabelecidos;

3. 8. 19. Deve permitir a transmissão de pelo menos 2 (dois) streamings independentes de vídeo em H.265;

3. 8. 20. Deve ser possível obter as imagens da câmera através de softwares de videovigilância;

3. 8. 21. Deve suportar os protocolos RTP para transmissão de vídeo, HTTPS e SSL para conexão segura ao equipamento, SNMP v1, v2c, v3 para gerência remota, SMTP para envio de mensagens de alerta e avisos, 802.1X acesso seguro à rede e NTP para sincronização eficaz de relógio com outros dispositivos da rede;

3. 8. 22. O sistema operacional da câmera, assim como seu hardware, devem estar prontos para operação em IPv4 e IPv6. Não serão aceitos equipamentos que não implementem o protocolo IPv6 nativamente (mesmo estando em roadmap);

3. 8. 23. Deve ser possível a atualização de firmware remotamente através de navegador web ou câmera, assim como seu hardware, devem estar prontos FTP.

3. 8. 24. Deve possuir sistema de geração de logs onde estejam armazenados os logs de tentativa de acesso de usuários;

3. 8. 25. Deve ser de uso interno, com caixa de proteção oferecendo proteção mínima contra água e poeira, com grau de certificação IP42 ou superior, e proteção contra impactos com grau de proteção mínimo de IK08;

3. 8. 26. Em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, que determina que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, o equipamento deve ser 100% livre de policloreto de polivinila (PVC);

3. 8. 27. A câmera deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 anos. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador). As condições referentes a garantia estão descritas no item "5.9 Condições de Atendimento e Garantia do Objeto";

3. 8. 28. Conforme disposto no inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), as câmeras IP, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, devem ser do mesmo fabricante.

3. 8. 29. Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto em nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros.

3. 8. 30. Deverá vir acompanhada de suporte próprio para instalação em teto ou parede incluindo, caso necessário, todos os suportes necessários para este fim.

3.9. ITEM 09

DESCRIÇÃO: CÂMERA IP TIPO BULLET

QUANTIDADE: 20

Características técnicas mínimas

3. 9. 1. Câmera fixa tipo bullet de videovigilância pronta para capturar imagens, tratar e enviar através de rede ethernet;

3.8.1.1. O fabricante da câmera IP deverá pertencer à lista de compatibilidade d(s) software(s) VMS (Video Management Software), marca DIGIFORT EDICAO ENTERPRISE PARA WINDOWS, descrito(s) no LOTE1 deste Termo de Referência.

3.8.1.2. Deve possuir slot que permita a inserção de cartão de memória microSDXC de, no mínimo, 64 GB, para o armazenamento dos vídeos para os casos onde não é possível a comunicação com o servidor de gravação. Não é necessário o fornecimento do cartão.

3. 9. 2. O equipamento deve possuir webserver interno ao equipamento. Este webserver deve disponibilizar através de GUI, recursos de configuração e gerenciamento do equipamento, bem como visualização das imagens geradas pela câmera;

3. 9. 3. Deve ser possível acessar o equipamento a partir de qualquer navegador web padrão de mercado (Microsoft Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Apple Safari);

3. 9. 4. Deve estar em conformidade com as especificações ONVIF Profile S/G/T. A fim de assegurar que as futuras atualizações do produto manterão a conformidade com os padrões supracitados, o fabricante deverá ser membro ativo do ONVIF;

3. 9. 5. Sensor de imagem em estado sólido, tipo CMOS ou CCD de 1/2,8" ou superior, varredura progressiva.

3. 9. 6. Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,1 lux no modo colorido e 0,51 lux em P&B (sem iluminação IR), com 50 IRE, abertura de íris menor ou igual à F1.4 e pelo menos 30 FPS.

3. 9. 7. O sensor deve ser capaz de operar com resolução de 1920 x 1080 @ 30 fps;

3. 9. 8. A lente deve ser varifocal, P-íris ou DC-íris, com abertura horizontal variando entre 100° e 40°;

3. 9. 9. Deve possuir iluminação artificial tipo IR, através de LEDs próprios para esta funcionalidade, embutidos no próprio corpo da câmera, capaz de prover iluminação quando há ausência total de luz no ambiente, numa distância de, pelo menos, 30 metros da câmera, com recurso de ajuste automático da intensidade de iluminação do LED de

acordo com a proximidade do objeto à câmera. Não serão aceitos iluminadores externos a câmera;

3. 9. 10. Deve operar com os modos de compressão M-JPEG e H.264, permitindo a escolha do modo de compressão de imagens durante a instalação do equipamento.

3. 9. 11. Deve possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.264 (H.264+, H.264 Plus, ou similar) ou H.265. Essa tecnologia deve também possibilitar que o comprimento do GOP (Group of Pictures) seja variável de acordo com a movimentação na cena.

3. 9. 12. Deve possuir recurso de WDR (Wide Dynamic Range), com ganho de, no mínimo, 115 dB, para compensação automática contra luz de fundo de modo a otimizar a qualidade de objetos com pouca iluminação próximos a câmera. Não será aceito o DWDR (Digital Wide Dynamic Range);

3. 9. 13. Deve permitir rotacionar a imagem em 90° e 180°, permitindo a instalação da câmera em teto ou parede;

3. 9. 14. Deve implementar o formato de imagem que permite um stream de vídeo orientado verticalmente, em formato retrato, com taxa de proporção 9:16 para monitoramento de corredores, evitando a captura e o armazenamento de imagens de áreas desnecessárias ao monitoramento, como as paredes vazias, permitindo um melhor uso da largura de banda e do espaço disponível para o armazenamento dos vídeos;

3. 9. 15. Deve possuir funcionalidade de PTZ digital;

3. 9. 16. Deve ser possível aplicar máscara de privacidade diretamente na câmera. Além disso, deve possuir funcionalidade para detecção de movimentos. Em ambos os casos, tais funcionalidades devem ser de uso interno na câmera, estarem habilitadas e não dependerem de softwares ou ferramentas externas;

3. 9. 17. Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;

3. 9. 18. Deve possuir 1 (uma) interface ethernet, conector RJ-45, operando nas velocidades de 10/100 Mbps. O equipamento deve implementar a pilha TCP/IP nativamente. Desta forma, não serão aceitos conversores externos;

3. 9. 19. A interface ethernet deve ser compatível com o padrão IEEE 802.3af (PoE), permitindo a alimentação do equipamento através do cabo UTP. Este recurso deve ser nativo do equipamento, estar habilitado e suportar 100% da sua configuração e operação quando alimentado por PoE;

3. 9. 20. O equipamento deve implementar QoS (Quality of Service) para priorizar o tráfego. Adicionalmente, deve implementar mecanismo capaz de limitar a velocidade máxima de transmissão, devendo a imagem transmitida adaptar-se aos padrões de rede estabelecidos;

21. Deve permitir a transmissão de, pelo menos, 2 (dois) streamings independentes de vídeo em H.264/H.265;

3. 9. 22. Deve suportar os protocolos RTP para transmissão de vídeo, HTTPS e SSL para conexão segura ao equipamento, SNMP v1, v2c, v3 para gerência remota, SMTP para envio de mensagens de alerta e avisos, 802.1X acesso seguro à rede e NTP para sincronização eficaz de relógio com outros dispositivos da rede;

3. 9. 23. O sistema operacional da câmera, assim como seu hardware, deve estar prontos para operação em IPv4 e IPv6. Não serão aceitos equipamentos que não implementem o protocolo IPv6 nativamente (mesmo estando em roadmap);

3. 9. 24. Deve possuir sensores para integração e automação com outros dispositivos, tipo contato seco, com pelo menos 1 entrada e 1 saída;

3. 9. 25. Deve ser possível a atualização de firmware remotamente, através de navegador web ou FTP;

3. 9. 26. Todas as configurações específicas do cliente devem ser armazenadas em uma

memória não-volátil e não deve ser perdida durante os cortes de energia ou soft reset;

3. 9. 27. Deve possuir sistema de geração de logs onde estejam armazenados os logs de tentativa de acesso de usuários;

3. 9. 28. Deve ser preparada para uso em ambiente externo, capaz proteger totalmente a câmera da chuva, poeira, umidade e temperaturas entre 0 e 50° C, com grau de proteção mínima IP66 e grau de resistência a impactos IK08. Deve permitir a fixação em parede;

3. 9. 29. Em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, que determina que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, o equipamento deve ser 100% livre de policloreto de polivinila (PVC);

3. 9. 30. A câmera deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 anos. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador). As condições referentes a garantia serão descritos no item "5.9 Condições de Atendimento e Garantia do Objeto";

3. 9. 31. Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), as câmeras IP, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, devem ser do mesmo fabricante.

3. 9. 32. Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto em nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros.

3.10. ITEM 10

DESCRIÇÃO: CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB

QUANTIDADE: 140

Características técnicas mínimas

3. 10. 1. Cartão de memória deve ser do tipo microSDXC permitindo a inserção do mesmo nas câmeras IP especificadas neste grupo/lote;

3. 10. 2. Deve possuir capacidade de armazenamento de 64 GB;

3. 10. 3. Deve ser tipo classe 10 para leitura e gravação possuindo, no mínimo, 20 Mb/s de velocidade em cada uma das funções;

3. 10. 4. Deve possuir garantia de, no mínimo, 3 anos.

3.11. ITEM 11

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SERVIDOR**QUANTIDADE: 01**

Características técnicas mínimas:

3.11.1. Devem ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento.

3.11.2. Deverá ser feita a instalação do servidor em rack 19”, conexão à rede, alimentação elétrica e parametrização do sistema operacional para receber a instalação do software VMS.

3.11.3. Após a instalação deverão ser efetuados testes completos de funcionamento, garantindo que todos os componentes estão funcionando de acordo com o propósito do projeto.

3.11.4. Todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável.

3.11.5. Após a instalação deve ser monitorado pelo prazo mínimo de 24 horas corridas e, se necessário, deve ser feito ajuste da sensibilidade de detecção de movimento fazendo com que seja reduzida a geração de falso-positivos ou falso-negativos.

3.12. ITEM 12**DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 5(CINCO) CÂMERAS IP DESCRITAS NOS ITENS 8 E 9****QUANTIDADE: 32**

Características técnicas mínimas:

- 3.12.1. Devem ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento;
- 3.12.2. Os locais de instalação estão previamente determinados pelo Gabinete de Segurança Institucional - GSI/TRE-PA;
- 3.12.3. Deverão ser considerados soluções de PoE para todas as câmeras;
- 3.12.4. Deverá ser montado, instalado e configurado todos os equipamentos e acessórios referentes a este item, incluindo todos os acabamentos necessários, conforme recomendações do fabricante das câmeras;
- 3.12.5. As câmeras deverão ser fixadas, identificadas em modelo fornecido pela GSI, configurados foco e ângulo de abrangência e interligadas aos switches existentes, mais próximos, instalados no(s) Rack(s) do TRE-PA;
- 3.12.6. Após a instalação deverão ser efetuados testes completos de funcionamento, garantindo que todos os componentes estão funcionando de acordo com o propósito do projeto;
- 3.12.7. Devem ser realizados ajustes de hardware e software, bem como atualização de firmware (se houver), necessários ao funcionamento das câmeras a fim de apresentarem a melhor qualidade de imagem possível, de acordo com o ponto de interesse de monitoramento;
- 3.12.8. Deve ser feita a configuração das máscaras de privacidade por câmera, criação de fluxos (streamings) de vídeo entre servidor e câmera com perfil para visualização ao vivo e gravação, zonas de maior ou menor sensibilidade do sensor de movimento, tempo para pré e pós alarme, tempo para pré e pós detecção de movimento;
- 3.12.9. Todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável;
- 3.12.10. Compreende ainda a ativação das câmeras no software VMS, bem como quaisquer configurações necessárias neste;
- 3.12.11 A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) disponibilizará um técnico da área de Redes para fornecer o suporte necessário para a integração do sistema à rede de dados LOCAL;
- 3.12.12. Após a instalação deve ser monitorado pelo prazo mínimo de 24 horas corridas e, se necessário, devem ser feitos eventuais ajustes da sensibilidade de detecção de movimento fazendo com que seja reduzida a geração de falso-positivos ou falso-negativos.

LOTE 3

3.13. ITEM 13

DESCRIÇÃO: CÂMERA IP TIPO DOME

QUANTIDADE: 62

Características técnicas mínimas

- 3.13. 1 - PONTO DE MONITORAMENTO REMOTO IP TIPO DOME, com capacidade de obtenção de detalhes (identificação) imagem a até 30 metros do local de instalação;
- 3.13. 2 - Deve permitir configuração de nível de acesso de no mínimo 10 acessos simultâneos;
- 3.13. 3 - Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes internos, mínimo IP66;
- 3.13. 4 - Deve possuir caixa de proteção em policarbonato do tipo domo, com no mínimo o nível IK10 de resistência à impacto;
- 3.13. 5 - Deverá possuir tecnologia infravermelho, mantendo o nível ideal de iluminação do ambiente;
- 3.13. 6 - Distância mínima IR 20 metros;
- 3.13. 7 - Deve ser nativamente IP (sem o uso de conversores);
- 3.13. 8 - Deve ser compatível com os navegadores internet explorer, google chrome e Mozilla firefox;
- 3.13. 9 - Deve ser compatível com dispositivos móveis Smartphone e Tablet, com sistemas operacionais iOS, Windows Phone e Android;
- 3.13. 10 - Deve suportar os protocolos IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPoE, DDNS, FTP, Filtro, IP, QoS, Multicast, Bonjour, ARP, SIP;
- 3.13. 11 - Deve operar conforme o padrão Internacional ONVIF;
- 3.13. 12 - Deve suportar formato do vídeo NTSC;
- 3.13. 13 - Deve suportar as seguintes Resolução de Imagem / Proporção da tela: 3M (2.048 × 1.536); 1.080p (1.920 × 1.080); SXGA (1280 × 1024); 720p (1280 x 720); D1 (704 x 480); CIF (352 x 240);
- 3.13. 14 - Deve possuir controle de ganho no modo Automático ou Manual;
- 3.13. 15 - Deve possuir controle Balanço do branco no Automático ou Manual;
- 3.13. 16 - Deve possuir perfil Dia/Noite no modo Automático, Colorido e Preto e Branco;
- 3.13. 17 - Deve possuir modos de vídeo em automático (ICR)/Colorido e Preto e Branco;
- 3.13. 18 - Deve possuir detecção de vídeo em até 4 regiões;
- 3.13. 19 - Deve possuir lentes com distância focal de 2,7 a 12 mm;
- 3.13. 20 - Deve possuir abertura máxima de F1.4;
- 3.13. 21 - Deve possuir controle de Foco Automático;
- 3.13. 22 - Possuir ângulo de visão de Horizontal: 85,1°/ Vertical: 65,3°;
- 3.13. 23 - Deve possuir tecnologia de compressão otimizada Zipstream ou H.264+ ou H.265 ou similar, otimizando o uso da largura de banda e armazenamento;
- 3.13. 24 - Deve possuir WDR com no mínimo 120dB;
- 3.13. 25 - Deve possuir Compensação de luz de fundo BLC;
- 3.13. 26 - Deve suportar no mínimo 20 fps mesmo quando utilizando resolução total;

- 3.13. 27 - Deve possuir iluminador IR integrado de fábrica;
 3.13. 28 - Deve possuir entrada para alimentação elétrica POE;
 3.13. 29 - Deve possuir inteligência embarcada, como Detecção de Movimento, Intrusão de área pré definida e Cruzamento de Linha pré-definida;
 3.13. 30 - Deve possuir no mínimo 1 entrada, 1 saída de áudio, 1 entrada de alarme e 1 saída de alarme;
 3.13. 31 - Deve ser fornecida com suporte de fixação em poste ou parede e todos os adaptadores necessários;
 3.13. 32 - Deve suportar mais de 1 streaming de gravação;

3.14. ITEM 14

DESCRIÇÃO: CÂMERA IP TIPO BULLET

QUANTIDADE: 38

Características técnicas mínimas

- 3.14 .1. PONTO DE MONITORAMENTO REMOTO IP TIPO BULLET, com capacidade de obtenção de detalhes (identificação) de imagem a até 30 metros do local de instalação;
 3.14.2. Deve permitir configuração de nível de acesso de no mínimo 10 acessos simultâneos;
 3.14 .3. Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes externos, mínimo IP66;
 3.14 .4. Deverá possuir tecnologia infravermelho, mantendo o nível ideal de iluminação do ambiente;
 3.14 .5. Distância mínima IR: 20 metros;
 3.14 .6. Deve ser nativamente IP (sem o uso de conversores);
 3.14 .7. Deve ser compatível com os navegadores internet explorer, google chrome e Mozilla firefox;
 3.14 .8. Deve ser compatível com dispositivos moveis Smartphone e Tablet, com sistemas operacionais iOS, Windows Phone e Android;
 3.14 .9. Deve suportar os protocolos IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPoE, DDNS, FTP, Filtro, IP, QoS Multicast, Bonjour, ARP, SIP;
 3.14 .10. Deve possuir Throughput: TCP: 24 Mbps e UDP: 24 Mbps;
 3.14 .11. Deve operar conforme o padrão Internacional ONVIF;
 3.14 .12. Deve suportar formato do vídeo NTSC;
 3.14 .13. Deve suportar as seguintes Resolução de Imagem / Proporção da tela: 3M (2.048 × 1.536); 1.080p (1.920 × 1.080); SXGA (1280 × 1024); 720p (1280 x 720); D1 (704 x 480); CIF (352 x 240);
 3.14 .14. Deve possuir controle de ganho no modo Automático ou Manual;
 3.14 .15. Deve possuir controle Balanço do branco no Automático ou Manual;
 3.14 .16. Deve possuir perfil Dia/Noite no modo Automático, Colorido e Preto e Branco;
 3.14 .17. Deve possuir modos de vídeo em automático (ICR)/Colorido e Preto e Branco;

- 3.14.18. Deve possuir detecção de vídeo em até 4 regiões;
- 3.14.19. Deve possuir lentes com distância focal de 2,7 a 12 mm;
- 3.14.20. Deve possuir abertura máxima de F1.4;
- 3.14.21. Deve possuir controle de Foco Automático;
- 3.14.22. Possuir ângulo de visão de Horizontal: 76°/ Vertical: 44,2°;
- 3.14.23. Deve possuir lente do tipo Varifocal;
- 3.14.24. Deve possuir tecnologia de compressão otimizada Zipstream ou H.264+ ou H.265 ou similar, otimizando o uso da largura de banda e armazenamento;
- 3.14.25. Deve possuir WDR com no mínimo 120dB;
- 3.14.26. Deve possuir Compensação de luz de fundo BLC;
- 3.14.27. Deve suportar no mínimo 20 fps mesmo quando utilizando resolução total;
- 3.14.28. Deve possuir iluminador IR integrado de fábrica;
- 3.14.29. Deve possuir entrada para alimentação elétrica POE;
- 3.14.30. Deve possuir proteção contra surtos e ondas eletromagnéticas de (2 Kv);
- 3.14.31. Deve possuir inteligência embarcada, como Detecção de Movimento, Intrusão de área pré definida e Cruzamento de Linha pré-definida;
- 3.14.32. Deve possuir no mínimo 1 entrada, 1 saída de áudio, 1 entrada de alarme e 1 saída de alarme;
- 3.14.33. Deve ser fornecida com suporte de fixação em poste ou parede e todos os adaptadores necessários;
- 3.14.34. Deve suportar mais de 1 streaming de gravação.

3.15. ITEM 15

DESCRIÇÃO: NVR DIGITAL COM 8 CANAIS PARA CÂMERAS IP, ONVIF, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 8TB

QUANTIDADE: 07

Características técnicas mínimas

- 3.15. 1. Deverá ser totalmente compatível com as Câmeras Ofertadas nos ITENS 13 e 14 deste Termo de Referência;
- 3.15. 2. Deverá ser um hardware exclusivo concebido para operar 24/7;
- 3.15. 3. Suportar o gerenciamento de no mínimo 8 (oito) canais de câmeras IP;
- 3.15. 4. O NVR deverá ser compatível com as tecnologias de compressão H265 ou H264+;
- 3.15. 5. O NVR deverá ser acessível diretamente pelos clientes remotos espalhados pela rede;
- 3.15. 6. O NVR deverá possuir, pelo menos, 01 porta Ethernet Gigabit (10/10/1000);
- 3.15. 7. Deve suportar as seguintes funções de rede: HTTP, TCP/IP e IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP e SMTP; NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS e FTP;
- 3.15. 8. O NVR deverá possibilitar a Gravação por Movimento, otimizando o tempo de gravação;
- 3.15. 9. Deve ser fornecido com todos os acessórios necessários incluindo o Kit de montagem em rack (Suportes, trilhos e ferragens) e todos os Cabos de energia

necessários;

3.15. 10. Deve possuir tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente.

3.15. 11. Deve suportar HD com Capacidade de Armazenamento de 8.0TB. O(s) disco(s) devem ser do tipo surveillance, ou seja, específico para soluções de monitoramento;

3.15. 12. Deverá suportar armazenamento de no mínimo 30 (trinta) dias de gravação das filmagens, sem sobreposição das filmagens neste período;

3.15. 13. Possuir capacidade para 01 disco de interface SATA;

3.15. 14. Deve possibilitar realização de backup em dispositivo USB, FTP ou aplicativo disponibilizado na página web do equipamento;

3.15. 15. Possuir Interfaces de conexão HDMI e VGA;

3.15. 16. Deve possibilitar a exibição de 1 canal, 4, 8, 9, 16 canais simultâneos;

3.15. 17. Deve possuir as seguintes resoluções de saída de vídeo: 1.920 × 1.080;

1.280 × 1.024; 1.280 × 720; 1.024 × 768;

3.15. 18. Deve suportar as seguintes resoluções de gravação de vídeo: 5 MP (2560 x 2048), 4MP (2560 x 1600), 3 MP (2.048 × 1.536), 1080p (1.920 × 1.080), 720p (1.280 × 720), D1 (704 × 576) e CIF (352 × 240);

3.15. 19. Deve possuir as seguintes taxas de frames para gravação: 5 MP em até 8 fps, 4 MP em até 15 fps, 3 MP em até 20 fps, 1080 P em até 30 fps, 720P em até 30 fps;

3.15. 20. Deve possuir 2 Portas USB (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal 2.0);

3.15. 21. Deve possuir Porta RS232 para comunicação com PC;

3.15. 22. Deve possuir 4 Entradas de alarme;

3.15. 23. Deve possuir 2 Saídas de alarme;

3.15. 24. Possuir entrada de Energia 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, com auto interruptor;

3.15. 25. O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO NVR deverá possuir no mínimo as seguintes características:

3.15. 25.1. Ser compatível e homologado pelo fabricante das câmeras propostas no projeto;

3.15. 25.2. Possuir acessibilidade via de celular através de aplicativo próprio disponibilizado pelo fabricante para dispositivos móveis da plataforma IOS e Android;

3.15. 25.3. Possuir Funções no playback para Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, próximo quadro, avançar lento, avançar rápido, Foto, marcar evento, Volume, editar vídeo;

3.15. 25.4. Prioridade para configuração da gravação: Manual>Detecção de Movimento;

3.15. 25.5. Alarme>Agenda;

3.15. 25.6. Playback simultâneo para 1, 4, 8, 16 canais;

3.15. 25.7. Modos de busca por Data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento;

3.15. 25.8. Possuir ícones exibidos no OSD com nome da câmera, data e hora, detecção de movimento, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo;

3.15. 25.9. Possibilitar câmera no modo oculta, ou seja, o administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários.

3.15. 25.10. Possibilitar Zoom digital, a zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real.

3.15. 25.11. Possuir eventos/configurações para gravação: Gravação por configuração manual;

3.15. 25.12. Gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular – modo contínuo e detecção de movimento) ou parada;

3.16. ITEM 16

DESCRIÇÃO: NVR DIGITAL COM 32 CANAIS PARA CÂMERAS IP, ONVIF 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 28 TB

QUANTIDADE: 04

Características técnicas mínimas

3.16. 1. Deverá ser totalmente compatível com as Câmeras Ofertadas nos ITENS 13 e 14 deste Termo de Referência;

3.16. 2. Deverá ser um hardware exclusivo concebido para operar 24/7;

3.16. 3. Suportar o gerenciamento de no mínimo 32 (trinta e duas) câmeras, nativamente IP;

3.16. 4. Possuir ferramenta embarcada para pesquisa de dispositivos na rede;

3.16. 5. Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de no mínimo 30 (trinta) quadros por segundo por câmera, em resolução HD;

3.16. 6. Suportar, no mínimo, as compressões H265 ou H264+, MPEG-4 e MJPEG;

3.16. 7. Suportar diferentes formatos de tela para monitoramento, inclusive em tela cheia;

3.16. 8. Suportar o recurso e-PTZ ou zoom digital, simulando o controle Pan/Tilt/Zoom em câmeras IP Megapixel fixas;

3.16. 9. Possuir joystick virtual para controle das câmeras PTZ;

3.16. 10. Ser acessível diretamente pelos clientes remotos espalhados pela rede;

3.16. 11. Permitir que o usuário tire um snapshot da câmera, tanto na visualização como na gravação;

3.16. 12. Deverá possuir, pelo menos, 01 porta Ethernet Gigabit (10/10/1000);

3.16. 13. Deve suportar as seguintes funções de rede: HTTP, TCP/IP e IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP e SMTP; NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS e FTP;

3.16. 14. Deverá possibilitar a Gravação por Movimento, otimizando o tempo de gravação;

3.16. 15. Deve ser fornecido com todos os acessórios necessários incluindo o Kit de montagem em rack (Suportes, trilhos e ferragens) e todos os Cabo de energia necessários;

3.16. 16. Deve possuir tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente.

3.16. 17. Possuir no mínimo 2 (duas) baias para disco rígido, SATA II, suportando até 2 HDs de 14 TB, com capacidade de armazenamento interno total de 28TB. O(s) disco(s) devem ser do tipo surveillance, ou seja, específico para soluções de monitoramento;

- 3.16. 18. Deverá suportar armazenamento de no mínimo 30 (trinta) dias de gravação das filmagens, sem sobreposição das filmagens neste período;
- 3.16. 19. Deve possibilitar realização de backup em dispositivo USB, FTP ou aplicativo disponibilizado na página web do equipamento;
- 3.16. 20. Permitir que a remoção ou adição de câmeras seja feita sem que haja necessidade de interrupção de qualquer natureza do sistema;
- 3.16. 21. Possuir LED's frontais para fácil diagnóstico de operação do sistema, com indicação de funcionamento das câmeras, HDs, alimentação do sistema, rede e alarmes;
- 3.16. 22. Permitir que os vídeos também sejam exportados em formatos não proprietários (AVI, MPEG ou similar);
- 3.16. 23. Possuir as certificações CE e FCC;
- 3.16. 24. Possuir servidor web incorporado, com acesso restrito por usuário e senha, permitindo total gerenciamento e operação do sistema sem a necessidade de software adicional ou monitor conectado no NVR;
- 3.16. 25. Possuir funções integradas de eventos, que poderão ser disparados por condições de operação do sistema (alteração de configurações do sistema e da câmera, disco cheio, gravações sobrescritas, início do sistema) e da câmera (detecção de movimento e sensor);
- 3.16. 26. Manter registro de eventos, alertas e acessos de usuários num log para posterior consulta;
- 3.16. 27. Possuir Interfaces de conexão HDMI e VGA;
- 3.16. 28. Deve possibilitar a exibição de, no mínimo, 1 canal, 4, 8, 9, 16 canais simultâneos;
- 3.16. 29. Deve possuir as seguintes resoluções de saída de vídeo: 1.920×1.080 ; 1.280×1.024 ; 1.280×720 ; 1.024×768 ;
- 3.16. 30. Deve suportar as seguintes resoluções de gravação de vídeo: 5 MP (2560 x 2048), 4 MP (2560 x 1600), 3 MP (2.048 x 1.536), 1080p (1.920×1.080), 720p (1.280×720), D1 (704×576) e CIF (352×240);
- 3.16. 31. Deve possuir as seguintes taxas de frames para gravação: 5 MP em até 8 fps, 4 MP em até 15 fps, 3 MP em até 20 fps, 1080 P em até 30 fps, 720 P em até 30 fps;
- 3.16. 32. Possuir pelo menos 01 (uma) interface USB e e-sata para exportação local de imagens, a qual deverá ser acionada e gerenciada pela interface web. Para esta finalidade deverão ser aceitos pen drives e discos USB e e-sata;
- 3.16. 33. Deve possuir 4 Entradas de alarme;
- 3.16. 34. Deve possuir 2 Saídas de alarme;
- 3.16. 35. Possuir entrada de Energia 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, com auto interruptor;
- 3.16. 36. O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO NVR deverá possuir no mínimo as seguintes características:
- 3.16. 36.1. O Software deverá ter compatibilidade com sistema Microsoft Windows 7 ou superior;
- 3.16. 36.2. Ser compatível e homologado pelo fabricante das câmeras propostas no projeto;
- 3.16. 36.3. Possuir acessibilidade via de celular através de aplicativo próprio disponibilizado pelo fabricante para dispositivos móveis da plataforma IOS e

Android;

3.16. 36.4. Possuir Funções no playback para Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, próximo quadro, avançar lento, avançar rápido, Foto, marcar evento, Volume, permitindo o avanço e retrocesso de imagens em diferentes velocidades, incluindo quadro a quadro;

3.16. 36.5. Exibir no mínimo 04 (quatro) câmeras simultâneas na reprodução de vídeo, de forma síncrona;

3.16. 36.6. Prioridade para configuração da gravação: Manual>Detecção de Movimento; Alarme>Agenda;

3.16. 36.7. Modos de busca por Data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento;

3.16. 36.8. Permitir que a detecção de movimento seja feita no dispositivo de captura, de forma a diminuir o processamento local;

3.16. 36.9. Possuir ícones exibidos no OSD com nome da câmera, data e hora, detecção de movimento, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo. Deve ainda mostrar o progresso da gravação através de linha do tempo, facilitando para o usuário a identificação dos períodos gravados;

3.16. 36.10. Possibilitar câmera no modo oculta, ou seja, o administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários.

3.16. 36.11. Possibilitar Zoom digita, a zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real;

3.16. 36.12. Possuir eventos/configurações para gravação: Gravação por configuração manual; Gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular – modo contínuo e detecção de movimento) ou parada.

3.17. ITEM 17

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 5(CINCO) CÂMERAS IP DESCRITAS NOS ITENS 12 E 13

QUANTIDADE: 20

Características técnicas mínimas:

3.17.1. Devem ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento;

3.17.2. Os locais de instalação estão previamente determinados pelo Gabinete de Segurança Institucional - GSI/TRE-PA;

3.17.3. Deverão ser considerados soluções de PoE para todas as câmeras;

3.17.4. Deverá ser montado, instalado e configurado todos os equipamentos e acessórios referentes a este item, incluindo todos os acabamentos necessários, conforme recomendações do fabricante das câmeras;

3.17.5. As câmeras deverão ser fixadas, identificadas em modelo fornecido pela GSI, configurados foco e ângulo de abrangência e interligadas aos switches existentes, mais próximos, instalados no(s) Rack(s) do TRE-PA;

3.17.6. Após a instalação deverão ser efetuados testes completos de funcionamento, garantindo que todos os componentes estão funcionando de acordo com o propósito do projeto;

3.17.7. Devem ser realizados ajustes de hardware e software, bem como atualização de firmware (se houver), necessários ao funcionamento das câmeras a fim de apresentarem a melhor qualidade de imagem possível, de acordo com o ponto de interesse de monitoramento;

3.17.8. Deve ser feita a configuração das máscaras de privacidade por câmera, criação de fluxos (streamings) de vídeo entre servidor e câmera com perfil para visualização ao vivo e gravação, zonas de maior ou menor sensibilidade do sensor de movimento, tempo para pré e pós alarme, tempo para pré e pós detecção de movimento;

3.17.9. Todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável;

3.17.9. Compreende ainda a ativação das câmeras nos equipamentos NVR descritos nos itens 15 e 16, bem como quaisquer configurações necessárias neste;

3.17.11 A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) disponibilizará um técnico da área de Redes para fornecer o suporte necessário para a integração do sistema à rede de dados LOCAL;

3.17.12. Após a instalação deve ser monitorado pelo prazo mínimo de 24 horas corridas e, se necessário, devem ser feitos eventuais ajustes da sensibilidade de detecção de movimento fazendo com que seja reduzida a geração de falso-positivos ou falso-negativos.

3.18. ITEM 18

DESCRIÇÃO: TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL

QUANTIDADE: 01

3.18.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento técnico-operacional acerca do sistema de CFTV fornecido, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Belém/PA.

3.18.2. O treinamento será iniciado somente após efetuada a entrega de todo o LOTE 3 de equipamentos e será realizado em 2 (dois) dias contíguos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados daquela data.

3.18.3. As datas e os horários de realização do treinamento deverão ser agendadas em comum acordo com o Contratante, consoante disponibilidade dos profissionais envolvidos e agenda do Gabinete de Segurança Institucional - GSI, com antecedência mínima de uma semana de sua realização.

3.18.4. O treinamento consistirá em:

- a) treinamento técnico, sendo abordadas as características técnicas, aspectos de instalação física, configuração detalhada e resolução de problemas do sistema fornecido;
- b) treinamento operacional, sendo abordados aspectos de operação do sistema fornecido, seus recursos e funcionalidades, ajustes de configuração e diagnóstico básico de problemas.

3.18.5. O treinamento deverá ser realizado em língua portuguesa e ser ministrado por profissional com conhecimento específico dos equipamentos fornecidos e de suas funcionalidades, inclusive possuir conhecimento tanto de instalação, configuração, operação e resolução de problemas.

3.18.6. Carga horária, Número de Participantes e de Turmas

- a) Treinamento técnico: deverá possuir carga horária mínima de 8 (oito) horas/aula e deverá ser ministrado para até 10 (dez) pessoas, em turma única;
- b) Treinamento operacional: deverá possuir carga horária mínima de 8 (oito) horas/aula e deverá ser ministrado para 10 (dez) pessoas, em turma única.

3.18.7. Local de Realização: nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Belém/PA.

3.18.7.1. As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

3.18.8. Para realização do treinamento, a CONTRATADA deverá utilizar parte dos equipamentos entregues à CONTRATANTE.

3.18.9. Material Didático: deverá ser fornecido pela CONTRATADA todo o material didático necessário, como manuais de utilização, mesmo que seja no formato digital.

3.18.10. O treinamento estará sujeito à avaliação pelos participantes, para que seja feita sua validação e seu aceite.

3.18.10.1. Caso o treinamento seja considerado insatisfatório, o TRE-PA poderá exigir, por meio de manifestação formal, realização de novo treinamento ou reforço dos tópicos que foram julgados insuficientes, com ou sem exigência de substituição do instrutor

3.19. ITEM 19

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA

QUANTIDADE: ATÉ 260 PONTOS DE REDE LÓGICA

3.19.1. A contratada deverá elaborar projeto de rede lógica estruturada, detalhando os locais de passagem dos cabos e as interferências nas edificações existentes do Contratante, buscando, sempre que possível, as vias com menor grau de impacto.

3.19.2. O projeto deverá considerar:

3.19.2.1. O Anexo I-II (projeto arquitetônico com indicativo inicial de infraestrutura de TI existente);

3.19.2.2. As informações prestadas pelo Gabinete de Segurança Institucional - GSI em Ordem de Serviço, quanto ao quantitativo e ambientes de instalação dois itens solicitados;

3.19.2.3. As estruturas de rede existentes já instaladas em pedidos anteriores;

3.19.2.4. A facilidade para a realização de inspeção e manutenção;

3.19.2.5. O atendimento aos requisitos previstos em legislação e normas pertinentes;

3.19.2.6. A padronização da instalação, materiais e equipamentos visando à facilidade na inspeção, montagem, manutenção e substituição de peças;

3.19.3. A contratada deverá apresentar para o Gabinete de Segurança Institucional - GSI o projeto de instalação em pranchas de desenhos em CAD (extensão .dwg) e arquivos com extensão .pdf, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(os) pela elaboração e execução dos serviços.

3.19.4. Deve ser considerada a distância de até 50 m para cada ponto a ser instalado, sendo essa distância a medida entre o(s) switch(es) existentes nas edificações do TRE e câmera(s) referentes ao projeto.

3.19.5. Fornecimento e instalação de ponto de rede de dados, que deverá utilizar CAT.6 com instalação de infraestrutura, cabo, conector RJ-45 fêmea embutido em caixa apropriada para o ambiente (caixa de superfície, espelho de parede, espelho, condutele, etc.), com patch Cord de 2,5 metros para a área de trabalho e patch Cord do mesmo comprimento para conexão entre equipamento ativo e patch pannel, além de etiquetas de identificação com o código da câmera, velcro para amarração dos mesmos, etc;

3.19.6. Caberá à contratada, a partir da solicitação do contratante, a prestação do serviço de instalação de infraestrutura de rede lógica, necessária para ativação de terminais de vídeo monitoramento, o qual deverá ser executado nas localidades listadas no item "9.5. Locais de execução dos serviços e entrega dos equipamentos".

3.19.7. O escopo da prestação dos serviços deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos e ferramentas que se façam necessárias para o seu desempenho, tais como: cabeamento UTP, tomadas de telecomunicações, dentre outros elementos não enumerados taxativamente, excluindo-se o fornecimento de racks de telecomunicações e patch panels, que serão

fornecidos pelo TRE-PA. A extremidade dos cabos deverão ser crimpadas nos patch panels existentes.

3.19.8. Lançamento de cabo para instalação do ponto de rede de dados, acompanhada de toda infraestrutura necessária, e adequada para cada ambiente, podendo a mesma ser confeccionada em canaletas (normalmente do tipo Sistema-X 50x20mm, ou similar), perfilados, dutos e conduítes flexíveis, conforme o caso. Devendo utilizar, nas áreas externas, subsolos, garagens, estacionamentos e ambientes sem forro, eletrodutos em tubo de aço galvanizado, com componentes, suportes e acessórios adequados aos referidos ambientes.

3.19.9. A contratada deverá fazer uso de suportes, componentes e acessórios (buchas, parafusos, braçadeiras, conexões), para fixação dos dutos (eletrodutos ou conduítes) nos componentes estruturais das edificações da Contratante, de modo a evitar a colocação sobre forros ou estruturas inadequadas para esta finalidade. Deste modo os dutos deverão ser sustentados utilizando-se os suportes adequados para cada elemento estrutural.

3.19.10. O lançamento do cabeamento UTP deverá ser feito por infraestrutura adequada a ser fornecida e instalada pela contratada, sendo que a mesma deverá permanecer em harmonia com os padrões existentes em cada prédio, podendo ocorrer lançamento de cabeamento em forro existente na edificação, devendo ser fornecido eletroduto corrugado. Não será aceita a utilização de eletrodutos ou vias existentes na edificação para o lançamento de cabeamento referente ao serviço.

3.19.11. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, após o expediente e durante os finais de semana (ou feriado), de tal forma que não ocorra interrupção no fornecimento dos sistemas de informática durante o horário de funcionamento normal do prédio em questão. Todavia, poderão ser executados durante o horário do expediente caso seja autorizado pela Coordenadoria de Infraestrutura - COINF e o Gabinete de Segurança Institucional - GSI, desde que sua execução não resulte na descontinuidade do provimento dos sistemas de informática.

3.19.12. A execução do conjunto de serviços exigidos nesse item deverá atender às prescrições especificadas nas normas ANSI/EIA/TIA-568-B ("Commercial Building Telecommunications Standard") e ANSI/EIA/TIA-606-A ("Administration Standard for Commercial Telecommunications Infrastructure") em sua integralidade.

3.19.13. A instalação de ponto de cabeamento estruturado compreende o lançamento, a fixação, a identificação e a passagem do cabeamento UTP da tomada de telecomunicações RJ-45 do terminal de vídeo monitoramento até o painel de manobra contido na sala ou Rack telecomunicações de um dado pavimento de uma dada localidade. Portanto, cada ponto lógico (enlace de cabeamento UTP) deverá interligar o armário de telecomunicações de cada pavimento ao local de fixação do respectivo terminal de vídeo monitoramento.

3.19.14. O comprimento máximo permitido do cabo UTP que conecta o ponto de acesso ao armário de telecomunicações não deverá exceder os limites impostos pela norma EIA/TIA-568-B, sendo que deverá ser deixada uma sobra mínima de 2 (dois) metros no contexto de cada armário de telecomunicações.

3.19.15. Os cabos UTP não poderão sofrer esforços além do especificado na EIA/TIA-568-B, e não poderão ser usados lubrificantes para facilitar a passagem dos cabos nos dutos e eletrodutos.

3.19.16. Todo o cabeamento UTP deverá receber em suas extremidades, etiqueta contendo o número do cabo para fins de sua perfeita identificação, conforme projeto de instalação apresentado pela contratada e aprovado pelo contratante. Esta etiqueta deverá ser de material vinílico ou poliéster, próprias para identificação de cabos UTP. As etiquetas deverão ser fixadas a no máximo 30 (trinta) cm do ponto de conexão do cabo horizontal.

3.19.17. Será de responsabilidade da contratada a limpeza dos locais de trabalho em cada armário de telecomunicações de cada prédio, bem como todo e qualquer revestimento e/ou acabamento necessário à manutenção da identidade arquitetônica de cada edificação.

3.19.18. Certificação do ponto com equipamento adequado (Scanner), próprio para o link em questão (categoria 6), devidamente calibrado.

3.19.19. Nos locais em que haja a necessidade de abertura de vãos em elementos arquitetônicos existentes nas edificações em locais visíveis, deverá ocorrer a recomposição do elemento à situação inicial ou anterior.

4 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Somente serão classificadas as propostas cujos produtos/serviços atendam às especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;

4.2. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas para o fornecimento dos equipamentos e execução dos serviços, tais como: mão de obra para a instalação, impostos, tributos, fretes, transportes e outras que julguem necessárias para o cumprimento integral do objeto deste TR;

4.3. A proposta da licitante deverá vir acompanhada de documentação técnica que comprove o atendimento de todos os requisitos deste Termo de Referência. Para tal, deverá ser indicado na proposta comercial os *part number(s)* referente(s) a cada equipamento, softwares fornecidos, licenças de uso e garantia do produto. Adicionalmente, **a licitante deverá fornecer planilha ou documento que indique, ponto a ponto, qual seção da documentação técnica do(s) produto(s) comprova o atendimento de cada requisito e conformidade do material proposto com a especificação técnica exigida deste Termo de Referência**, evitando a pura transcrição do disposto neste Termo de Referência para a proposta;

4.4. A LICITANTE deverá indicar em sua proposta os fabricantes, modelos, versões e *Part/numbers* de todos os componentes das soluções, incluindo componentes de hardware e de software, realizando a indicação de todos os Códigos de Produto. Devem ser entregues prospectos/folders/folhetos com as características técnicas dos equipamentos, softwares e licenças. Devem ser apresentadas, de forma clara e detalhada, as descrições das soluções com todos os seus componentes (hardware e

software), podendo ser complementadas por documentações integrantes da proposta, tais como: brochuras, catálogos, manuais técnicos, manuais de operação, etc. Na especificação técnica devem ser destacados e referenciados pelo licitante os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência, com a indicação do documento e página onde se encontra grifada a comprovação, sob pena de desclassificação;

4.5. A LICITANTE garantirá que o bem, quer seja de sua fabricação ou integralmente ou parcialmente de subfornecedores, estará exatamente de acordo com estas especificações, isentos de defeitos de fabricação, de matéria prima ou mão de obra. Deverá, também, ser informado o prazo de garantia, conforme especificado neste Termo de Referência;

4.6. A proposta deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias.

4.7. O registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4.8. As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo abaixo, observados os seguintes **valores máximos** de referência:

LICENÇAS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS DIGIFORT EDICAO ENTERPRISE PARA WINDOWS					
	ITE M	DESCRIÇÃO	QTDE. REGISTRA DA	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA L
LOT E 1	1	UPGRADE DE LICENÇA BASE DO SOFTWARE DE VIDEO MONITORAMENTO DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	01		
	2	UPGRADE DE LICENÇA PACK PARA 8 CÂMERAS DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	01		

	3	UPGRADE DE LICENÇA PACK PARA 16 CÂMERAS DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	02		
	4	PACK (LICENÇA) PARA 16 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	02		
	5	PACK (LICENÇA) PARA 32 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	02		
	6	PACK (LICENÇA) PARA 64 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	02		
VALOR GLOBAL DO LOTE					

TRE-PA SEDE / ANEXOS I, II, III e IV					
LOT E 2	ITE M	DESCRIÇÃO	QTDE. REGISTRA DA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	7	SERVIDOR / GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE (56TB DE ARMAZENAMENTO BRUTO)	01		
	8	CÂMERA IP TIPO DOME	140		
	9	CÂMERA IP TIPO BULLET	20		
	10	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB	140		
	11	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - SERVIDOR/ GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE DESCRITA NO ITEM 7	01		
	12	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 5(CINCO) CÂMERAS IP DESCRITAS NOS ITENS 8 E 9	32		
VALOR GLOBAL DO LOTE					

CARTÓRIOS ELEITORAIS DA RMB / CAE / DEPÓSITO DE URNAS					
LOT E 3	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

	13	CÂMERA IP TIPO DOME	62		
	14	CÂMERA IP TIPO BULLET	38		
	15	NVR DIGITAL COM 8 CANAIS PARA CÂMERAS IP, ONVIF, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 8TB	07		
	16	NVR DIGITAL COM 32 CANAIS PARA CÂMERAS IP, ONVIF, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 16TB	04		
	17	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 5(CINCO) CÂMERAS IP DESCRITAS NOS ITENS 12 E 13	20		
	18	TREINAMENTO TÉCNICO- OPERACIONAL	01		
VALOR GLOBAL DO LOTE					

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	---------------------	-------------------	----------------

19	SERVIÇO DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA	260		
VALOR GLOBAL DO LOTE				

Tabela 3 - Modelo de proposta

5. ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Contratação

5.1.1. A presente contratação deverá ser efetuada através de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO seguindo os preceitos gerais de Direito Público, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002, combinado com o Decreto nº 10.024/2019, subsidiada pela Lei 8666/1993 e as condições e exigências estabelecidas em Edital;

5.1.2. A homologação do Pregão Eletrônico dará origem a uma Ata de Registro de Preços (ARP) com vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura pelo(s) representante(s) da licitante e do Tribunal, a qual será gerenciada pelo Gabinete de Segurança Institucional;

5.1.3. A Contratada deverá manter durante a vigência da ARP, todas as condições de habilitação e qualificação em compatibilidade com as obrigações assumidas/exigidas durante a licitação, visando assim, atender as solicitações da Contratante;

5.1.4. O descumprimento das condições de habilitação pela Contratada dará ensejo à rescisão contratual sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento caso a mesma não incorra em inexecução parcial ou total do Contrato;

5.1.5. A Contratante, responsável pelo gerenciamento da ARP, deverá manter anotado em registro próprio todas as ocorrências decorrentes da sua execução, indicando o dia, o mês e o ano, bem como, o nome dos envolvidos, determinando quando for o caso, a regularização das faltas ou defeitos observados, assim como, o encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção;

5.1.6. Tanto o fornecedor quanto o Contratante, poderão solicitar o cancelamento da ARP em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior;

5.2. Forma de Parcelamento e Adjudicação do Objeto

5.2.1. Considerando que o objeto da presente licitação é dotar a Administração dos bens, serviços e sistemas necessários para a atualização/ampliação do projeto de vídeo monitoramento iniciado em 2012, e que em razão da dinâmica na definição/identificação dos pontos de vulnerabilidade, que necessitem do sistema de monitoramento, a estimativa inicial relativa aos locais ou pontos de instalação e os respectivos quantitativos deverão ser confirmados somente após a inspeção da GSI, de acordo com cada necessidade, as contratações ocorrerão de forma parcelada, sendo conveniente para Administração a adoção do Sistema de Registro de Preços.

5.2.2. O objeto constante deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de serviços comuns de que tratam a Lei 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019, com fornecimento de equipamentos de desempenho e características padronizados pela indústria e normalmente encontrados no mercado, os quais poderão ser instalados e integrados por profissionais cuja formação está igualmente padronizada e adequada à execução do serviço. Podem, portanto, ser licitados por meio da modalidade Pregão Eletrônico e contratados através de Ata de Registro de Preços (ARP);

5.2.3. Por questões de compatibilidade técnica, os equipamentos, serviços e demais acessórios constantes deste TR, deverão ser fornecidos por uma única Contratada, com o intuito de reduzir os custos operacionais com manutenção, treinamento e fiscalização, assim como, atender o princípio da padronização descrito no Art. 15, inciso I da Lei 8.666/1993.

5.2.3.1. O agrupamento dos itens do objeto do presente instrumento em lotes, tem por objetivo a padronização da contratação, uma vez que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza técnica, o que resulta ainda na otimização de recursos humanos e financeiros no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual.

5.2.3.2. Além disso, em razão da complexidade da solução, a possibilidade do parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala. Neste sentido, justifica-se o agrupamento em lotes, por ser a opção mais vantajosa à Administração e satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do projeto, haja vista que o gerenciamento e execução técnica permanece todo o tempo a cargo de um mesmo fornecedor.

5.2.3.3. Nesse diapasão, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação de serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, a observância dos prazos de entrega do objeto, concentração da responsabilidade pela execução a cargo

de um fornecedor e melhor garantia no acompanhamento dos resultados, para o objeto estabelecido neste Termo de Referência.

5.3. Da justificativa para o agrupamento de itens em lotes

5.3.1. O agrupamento dos itens do objeto do presente instrumento em lotes, tem por objetivo a padronização da contratação, uma vez que os itens agrupados nos lotes possuem a mesma natureza técnica, o que resulta ainda na otimização de recursos humanos e financeiros no desenvolvimento das atividades relacionadas à gestão contratual.

5.3.2. Além disso, em razão da complexidade da solução, a possibilidade do parcelamento torna o contrato técnica, econômica e administrativamente inviável ou provoca a perda de economia de escala. Neste sentido, justifica-se o agrupamento em lotes, por ser a opção mais vantajosa à Administração e satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do projeto, haja vista que o gerenciamento e execução técnica permanece todo o tempo a cargo de um mesmo fornecedor.

5.3.3. Nesse diapasão, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução da prestação de serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, a observância dos prazos de entrega do objeto, concentração da responsabilidade pela execução a cargo de um fornecedor e melhor garantia no acompanhamento dos resultados, para o objeto estabelecido neste Termo de Referência.

5.4. Da Fiscalização

5.4.1. A fiscalização do Contrato será exercida por Comissão designado pela Contratante, ao qual competirá, dirimir todas as dúvidas que surgirem no decorrer da sua vigência, na entrega e instalação dos equipamentos e no curso da prestação dos serviços;

5.4.2. A Comissão de Fiscalização designada pela Contratante deverá ser composta por representantes e substitutos no mínimo das seguintes unidades como: Gabinete de Segurança Institucional, Secretaria de Informática e Secretaria de Administração (SECOB e COEDI);

5.4.2. A existência de fiscalização do Contrato, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade quanto ao fornecimento dos equipamentos ou da prestação dos serviços, ainda que, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

5.5 Vigência da Garantia

5.5.1. Trata-se do prazo de vigência da garantia dos bens que compõem a solução, conforme tabela a seguir.

	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE GARANTIA (MESES)
LOTE 1	1	UPGRADE DE LICENÇA BASE DO SOFTWARE DE VIDEO MONITORAMENTO DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	36
	2	UPGRADE DE LICENÇA PACK PARA 8 CÂMERAS DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	36
	3	UPGRADE DE LICENÇA PACK PARA 16 CÂMERAS DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	36
	4	PACK (LICENÇA) PARA 16 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	36
	5	PACK (LICENÇA) PARA 32 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	36
	6	PACK (LICENÇA) PARA 64 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	36

LOTE 2	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE GARANTIA (MESES)
---------------	------	-----------	---------------------------

	7	SERVIDOR DE REDE GERENCIAMENTO PARA SISTEMA DE CFTV	36
	8	CÂMERA IP TIPO I - DOME	36
	9	CÂMERA IP TIPO I - BULLET	36
	10	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB	36

	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE GARANTIA (MESES)
LOTE 3	12	CÂMERA IP TIPO I - DOME	36
	13	CÂMERA IP TIPO II - BULLET	36
	14	NVR DIGITAL COM 8 CANAIS PARA CÂMERAS IP, ONVIF, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 8TB	36
	15	NVR DIGITAL COM 32 CANAIS PARA CÂMERAS IP, ONVIF, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 16TB	36

Tabela 4 - Prazo de garantia

5.6 Possibilidade de Adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos

5.6.1. Não serão admitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

5.7 DOCUMENTOS EXIGIDOS:

5.7.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, a seguinte documentação:

5.7.1.1 - LOTES 2 E 3

1. Atestado(s) ou declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, emitido(s) em nome da licitante, que comprove(m) sua capacidade de fornecimento dos equipamentos e a realização dos serviços de instalação, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa.
2. Para efeito de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverá(ão) ser fornecido(s) atestado(s) comprovando fornecimento e instalação de pelo menos 30% de câmeras de tecnologia IP objeto da contratação.
3. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as informações mínimas para que possa ser identificado tanto o emissor quanto o seu signatário: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo associado ao fornecimento, valor e/ou Contrato(s) associado(s) à prestação dos serviços;
4. No caso de ser fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá estar com firma reconhecida, acompanhada de original ou cópia autenticada do respectivo contrato firmado, bem como de cópia de nota fiscal do referido serviço prestado;
5. A critério do pregoeiro, as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive cópia de pelo menos uma nota fiscal do serviço constante no documento apresentado;
6. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar o quantitativo mínimo exigido (no item 5.7.1.1.1), exclusivamente quando se referir a períodos concomitantes;
7. Conforme art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações serão objeto de averiguação pelo TRE-PA, mediante diligências;
8. Ainda, em termos de diligência, o TRE-PA se reserva ao direito de entrar em contato com os gestores do contrato, realizar visita(s) ou reuniões com as entidades emissoras de forma a sanar dúvidas e atestar a veracidade das informações apresentadas. Devido a tal, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados poderão ser solicitadas para averiguação. Quais sejam: cópia do contrato que deu suporte à contratação, Relatórios Técnicos de Controle ou Execução do Contrato, Notas Fiscais, Ordens de Serviço, endereço e telefones dos gestores do contrato e local em que foram prestados os serviços.

5.7.2 - Como requisito obrigatório para assinatura do Contrato:

5.7.2.1. ITEM 19

1. Apresentar a relação dos profissionais (função, especialidade e quantidade) que comporão a equipe de execução dos trabalhos e a indicação do responsável técnico pelos serviços de elaboração de projeto, execução, instalação e manutenção de infraestrutura de cabeamento de redes, necessariamente engenheiro com habilitação legal na especialidade que compõe o escopo principal da futura contratação, sendo que engenheiro(s) indicado(s) não registrado(s) no Estado do Pará deverá(ão) apresentar Certidão de Registro do profissional visada(s) pelo CREA-PA, autorizando-o(s) ao exercício da atividade nesta Região, nos termos do artigo 58 da Lei Federal nº 5.194/1966.

5.8 Condições de Atendimento e Garantia do Objeto

5.8.1 A CONTRATADA deverá assegurar garantia dos materiais, equipamentos conforme Item 5.5 "Vigência da Garantia";

5.8.2 Durante o período de garantia dos equipamentos, objeto deste Edital, a CONTRATADA comprometer-se-á a substituir em até 30 (trinta) dias, sem ônus para a contratante, os equipamentos que apresentarem defeitos;

5.8.3 A abertura de chamados técnicos poderá ser realizada por meio do uso de sistema on-line (Web), e/ou número de telefone fixo convencional e/ou e-mail;

5.8.3.1. No ato de abertura do chamado técnico, deverá ser fornecido, pela CONTRATADA, um código de identificação que permita a equipe técnica da CONTRATANTE obter informações, junto a CONTRATADA, sobre o andamento do atendimento;

5.8.3.2. Todos os procedimentos técnicos executados nas dependências da CONTRATANTE (caso ocorram) deverão ser documentados em formulário próprio da CONTRATADA, ou empresa credenciada por esta. Deverá ficar em posse da fiscalização uma via deste formulário para fins de controle e registro do contrato;

5.8.4. O prazo de garantia será contado a partir do ateste do recebimento definitivo na Nota Fiscal;

5.8.5. Todos os componentes dos equipamentos devem ser fornecidos pela própria CONTRATADA e estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia;

5.8.6. O licitante deve garantir ou possuir garantia do fabricante do equipamento certificando que todos os componentes dos equipamentos são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante o prazo previsto para entrega, bem como se

comprometer a trocar por outros mais modernos no caso de descontinuidade durante o prazo de vigência da ARP;

5.8.7. Tendo em vista as condições de garantia a licitante deverá comprometer-se a entregar juntamente com os equipamentos, documento comprobatório de aquisição de garantia suplementar do fabricante que atenda aos requisitos deste documento nos casos onde o próprio certificado de garantia não atenda;

5.8.8. As solicitações referentes à assistência técnica deverão ser efetuadas pelos Representantes da Administração designado pelo Contratante.

5.9. Dotação Orçamentária

5.9.1. As despesas para aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão por conta do Elemento de Despesa 44.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados, correspondente aos exercícios associados à vigência da ata de registro de preços.

5.10 Critérios Sociais, Ambientais e Culturais

5.10.1. Todos os manuais, guias de instruções e ajuda deverão ser disponibilizados preferencialmente para o idioma Português do Brasil - PtBR e fornecidos em meio digital.

5.10.2. O licenciamento e o suporte devem ser prestados preferencialmente no idioma português do Brasil.

5.10.3. Os softwares aplicativos e interface do software devem ter a possibilidade de escolha de idioma pelo usuário. Será admitido o idioma inglês somente quando não existir uma versão no idioma português do Brasil.

5.10.4. Os profissionais da CONTRATADA deverão trajar-se de maneira respeitável e usar linguagem respeitosa e formal no trato com os servidores do órgão, Gestão Contratual e os dirigentes da CONTRATANTE.

5.10.5. Os equipamentos adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais que deve conter as indicações quanto a marca, modelo e número de série, assim como também na estrutura dos próprios materiais. As embalagens devem ser confeccionadas preferencialmente em material reciclado ou reciclável, com o menor volume possível e de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, de acordo com o estabelecido no art. 32 da Lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

5.11 Vistoria Técnica

5.11.1. A licitante poderá vistoriar o(s) local(is) onde serão executados os serviços, durante o prazo de elaboração da proposta, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

5.11.2. Embora não sendo obrigatória, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, as licitantes poderão realizar vistoria(s) no(s) local(is) de execução dos serviços, descritos no item "9.5. Locais de execução dos serviços e entrega dos equipamentos", de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas, mediante prévio agendamento junto ao GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL - GSI (Sala 106 do edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, sito na Rua João Diogo n.º 288, Bairro da Campina, Belém – Pará) pelo telefone (91) 3346-8623 ou pelo e-mail gsi@tre-pa.jus.br.

5.11.3. No momento da vistoria, os interessados deverão inteirar-se dos locais onde serão executados os serviços, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento;

5.11.4. A exigência de vistoria técnica justifica-se pela complexidade dos serviços a serem contratados e para que as empresas participantes possam sanar, se não todas, pela menos grande parte de suas dúvidas, para uma execução a contento.

5.11.5. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação. Contudo, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste TR.

5.11.6 Todas as licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação do pregão, conforme o caso, uma das DECLARAÇÕES constantes do Anexo I-I do Termo de Referência (DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE O OPTOU PELA VISTORIA TÉCNICA ou DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA).

5.11.7. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6. DEFINIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Definição das obrigações da CONTRATANTE

6.1.1. A CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme a seguir:

6.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.3. Anotar em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA.

6.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.5. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

6.1.6. Abrir e acompanhar os chamados técnicos à contratada, elaborando relatórios mensais, constando as conformidades e desconformidades dos serviços prestados;

6.1.7. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2 Definição das obrigações da CONTRATADA

6.2.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência.

6.2.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado

6.2.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;

6.2.3.2. Atender aos chamados técnicos no prazo estipulado pela contratante;

6.2.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.2.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência (item 9.2.3), o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

7. EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Prazos de entrega

7.1.1. O prazo de entrega dos materiais / licenças de Software será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela fiscalização do contrato.

7.1.2. O local da entrega dos equipamentos será na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, localizada na Rua João Diogo n.º 288, bairro da Campina, cidade de Belém-PA;

7.1.3. Os serviços de associados aos itens 11, 12, 17 e 18 deverão estar concluídos em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela fiscalização do contrato, sendo imprescindível o agendamento prévio junto ao Gabinete de Segurança Institucional, por meio do telefone (91) 3346-8628 ou 3346-8623, no horário de 08h as 14h e em dias úteis;

7.1.4. Do ITEM 19:

7.1.4.1. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços contratados.

7.1.4.2. Apresentar à CONTRATANTE no prazo de 15(quinze) dias contados a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Serviço o Projeto de Instalação (referente ao item 3.19), considerando o mínimo de 20 pontos.

7.1.4.3. Os serviços de execução da REDE LÓGICA ESTRUTURADA, para cada Ordem de Serviço, deverão estar concluídos em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data aprovação do projeto de instalação (item 3.19).

7.1.4. Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

7.2 Local de execução/entrega

7.2.1. Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Sede), rua João Diogo 288, Campina, Belém-PA. CEP 66015-902, Anexo III, SECOB - SEÇÃO DE CONTROLE DE BENS PERMANENTES.

7.3 Condições gerais do fornecimento

7.3.1. A entrega dos materiais deverá efetuar-se no local de entrega designado no item 7.2.1, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 15h;

7.3.2. Todos os custos, ônus, e obrigações e encargos deverão ser arcados pela contratada para entrega dos equipamentos nos endereços descritos neste TR.

7.3.3. Havendo alteração no endereço de entrega, sem alteração do município, o mesmo será disponibilizado por ocasião da entrega da Nota de Empenho;

7.3.4. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, ser entregues em embalagens lacradas pelo fabricante e não violadas, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

7.3.5. Em hipótese alguma serão aceitos os remanufaturados ou de demonstração;

7.3.6. O Contratante se reserva o direito de consultar a procedência dos equipamentos, o nome da empresa adquirente junto ao fabricante e certificar ainda da legalidade do processo de importação junto aos órgãos competentes, quando for o caso;

7.3.7. O aceite do bem somente será dado após a comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos;

7.3.8. O fornecedor deverá apresentar a garantia correspondente a cada item da Ata de Registro de Preços, a contar da data de aceite efetuada pelo TRE-PA.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 05 (cinco) dias úteis a contar do atesto da Nota Fiscal, salvo quando houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, depois do aceite na nota fiscal e conclusão da entrada de material efetuada pela Fiscalização do TRE-PA, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária;

8.2. A Nota Fiscal deverá ser apresentada devidamente preenchida e discriminada, em nome do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, CNPJ nº 05.703.755/0001-76;

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento;

8.4. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da Contratada, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela Contratada.

8.5. O pagamento será efetuado somente após concluídas as fases de entrega de material e serviços de instalação associados ao objeto.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Fases associadas à execução do objeto

9.1.1. As fases e prazos referentes à execução objeto estão consolidados na tabela a seguir:

#	FASES ASSOCIADAS	DESCRIÇÃO	PRAZO PROCEDIMENTO /
---	------------------	-----------	----------------------

	Entrega Licença de Softwares	Entrega dos bens contratados deste Termo de Referência: - LOTE 1	30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela fiscalização do contrato.
1	Entrega dos materiais	Entrega dos bens contratados deste Termo de Referência: - LOTE 2 (itens 7, 8, 9 e 10) - LOTE 3 (itens 13, 14, 15 e 16)	60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela fiscalização do contrato.
2	Serviços de instalação	Itens 11, 12, 17, 18	30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela fiscalização do contrato. Neste caso, haverá uma ordem de serviço específica para cada item solicitado.

3	Serviços de instalação	Item 19	1) Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços contratados. 2) Apresentar à CONTRATANTE no prazo de 15(quinze) dias contados a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Serviço o Projeto de Instalação (referente ao item 3.19), considerando o mínimo de 20 pontos. 3) Os serviços de execução da REDE LÓGICA ESTRUTURADA, para cada Ordem de Serviço, deverão estar concluídos em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data aprovação do projeto de instalação (item 3.19).
---	------------------------	---------	---

Tabela 5 - Fases e prazos referentes à execução objeto

9.2 Do Recebimento Provisório e Definitivo

9.2.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

9.2.2. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, correção, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a LICITANTE VENCEDORA à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

9.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a

contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. Termo de recebimento provisório

9.3.1. A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias após a entrega do objeto.

9.3.2. O recebimento provisório caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

9.3.3. A fiscalização do contrato procederá a observação da qualidade do objeto, registrando a data de entrega dos materiais e a data de emissão do termo de recebimento provisório, bem como anotará quaisquer ocorrências que impactem na avaliação da qualidade do fornecimento pela LICITANTE VENCEDORA.

9.4. Termo de recebimento definitivo

9.4.1. Os representantes da administração deverão conferir a qualidade e especificações funcionais dos equipamentos entregues e confrontá-las com as exigências editalícias, promoverem testes de desempenho (se for o caso), verificar licenças, registrar a data de entrega, emitir o recibo e o termo de recebimento definitivo, bem como registrar quaisquer ocorrências que impactem na avaliação da qualidade do fornecimento pela LICITANTE VENCEDORA.

9.4.2. O recebimento definitivo caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

9.4.3. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo a CONTRATANTE apontar por escrito esta ocorrência, onde detalhará as razões para deixar de emitir o termo de recebimento definitivo e indicará as falhas e pendências verificadas.

9.4.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA com relação ao funcionamento e configuração divergente do especificado, durante todo o seu período de garantia.

9.4.5. Ficam designados para compor a comissão que efetuará o recebimento definitivo o agente fiscalizador e o gestor do contrato, bem como seus respectivos substitutos.

9.5. Locais de execução dos serviços e entrega dos equipamentos

9.5.1. Para o ITEM 19, LOTE 1 e 2:

a) “Complexo Sede” – Rua João Diogo n 288, Sala 106, Campinas, Belém/PA (Edifício Sede, Anexos I, II, III, Centro Cultural da Justiça Eleitoral e Estacionamento São Francisco).

9.5.2. Para ITEM 19 e LOTE 3:

b) Central de Atendimento ao Eleitor CAE) - Travessa Pirajá, s/n, Pedreira, Belém/PA;

c) Depósito de Urnas Eletrônicas e de Bens Permanentes (Cidade Nova II, WE 13, s/n, entre SN01 e SN02 - Ananindeua/PA);

d) Cartório Eleitoral da 30 ZE - TRAV. ITABORAÍ, 46 CRUZEIRO ICOARACI, CRUZEIRO, CEP: 66810030, BELÉM;

e) Cartório Eleitoral da 43 ZE - RUA JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, 692 (PRÓXIMO. AO INISA), CENTRO, CEP: 67030160, ANANINDEUA;

f) Cartório Eleitoral da 72 ZE - CIDADE NOVA II, WE 16 - EM FRENTE À ESCOLA DR. AGOSTINHO MONTEIRO, COQUEIRO, CEP: 67130440, ANANINDEUA;

g) Cartório Eleitoral da 78 ZE - RUA DO FIO 48, SÃO JOSÉ, CEP: 67200000, MARITUBA.

9.6. Sanções Administrativas

9.6.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

b) Não assinar a Ata de Registro de Preços / o contrato e/ou não receber/retirar a Ordem de Fornecimento;

c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

d) Causar atraso na execução do objeto deste Pregão;

e) Não manter a proposta, injustificadamente;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Cometer fraude fiscal.

9.6.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços / do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de recusa em retirar/receber a Ordem de Fornecimento;
- d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação.

9.6.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso, tomando por base o valor global do respectivo material, limitado a 10% (dez) por cento, nas situações abaixo:

- a) atraso na entrega do material contratado (item "7.1 Prazos de entrega" do Termo de Referência);
- b) atraso na substituição do material por vícios dentro do prazo de validade (item 7.1.4. do Termo de Referência).
- c) atraso nos prazos estipulados no item "9.1 Fases associadas à execução do objeto" do Termo de Referência.**

9.6.4. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a **30 (trinta) dias**, bem como deixar de manter todas as condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.6.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor devido será abatido da garantia (se houver) e, sendo a garantia insuficiente, o valor complementar será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei nº 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

9.6.6. As penalidades previstas no item 9.2.1 serão obrigatoriamente registradas no SICAF, se a Contratada for cadastrada nesse sistema; e, no caso de declaração de inidoneidade, a Contratada deverá ser descredenciada do Sistema, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

I.1 - DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE OPTOU PELA VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO n.º: ____/20__

A

Empresa....., CNPJ/MF
Nº sediada na
.....
(endereço completo) DECLARA,
sob as penalidades da lei, que: – Tem conhecimento das características dos
locais / percursos / aplicação de materiais / complexidade / grau de
dificuldade / ____ relacionados à realização dos serviços objeto da licitação.

Belém, ... de..... de 20__.

Assinatura
(representante da Administração)

Assinatura
(representante da Licitante)

I.2 - DECLARAÇÃO DE LICITANTE QUE NÃO REALIZOU A VISTORIA TÉCNICA

PREGÃO n.º: ____/20__

A

Empresa....., CNPJ/MF
Nº sediada na

.....
(endereço completo), DECLARA,
a completa e inteira responsabilidade na produção das propostas e o
compromisso de executar todos os serviços solicitados de acordo com o
especificado no Termo de Referência, reconhecendo a utilização de sua
experiência técnica, para a execução dos serviços, como meio alternativo ao
comparecimento no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PARÁ para avaliação de execução dos serviços especificados.

Belém, ... de..... de 20__.

Assinatura

(representante legal)

.....
Empresa - Responsável Técnico"

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO ARQUITETÔNICO COM INDICATIVO INICIAL DE INFRAESTRUTURA DE TI EXISTENTE

(VIDE ARQUIVO ESPECÍFICO)

ANEXO II DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º __/20__

PERMITE ADESÃO: (X) NÃO

PROCESSO n.º: 0000418-97.2020.6.14.8000

GESTOR DA ATA:

UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 05.703.755/0001-76, situado na Rua João Diogo n.º 288, Cidade de Belém, Estado do Pará, representado por seu(sua) Diretor(a)-Geral, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VII do art. 1º da Portaria n.º 19.597/2020 - TRE/PRE/DG/SGP/GABSGP, deste Tribunal, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis.

UNIDADE GERENCIADORA: _____

TELEFONE: (91) 3346-_____

E-MAIL: _____@tre-pa.jus.br

DETENTOR DA ATA:

EMPRESA:

CNPJ/MF:

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

PREGÃO n.º: _____/202__

OBJETO				
Item(ns) Registrado(s)	Descrição	Quantidade Registrada	VALOR (R\$)	
			Unitário	Global
	(Descrição)			
	Marca/Modelo:			
	Unidade de Medida:			

	Pedido Mínimo:			
--	-----------------------	--	--	--

DA GARANTIA

1. A garantia dos bens e serviços que compõem a solução será de 36 (trinta e seis) meses.
2. Durante o período de garantia dos equipamentos, objeto deste Edital, a CONTRATADA comprometer-se-á a substituir em até 30 (trinta) dias, sem ônus para a contratante, os equipamentos que apresentarem defeitos;
- 3 A abertura de chamados técnicos poderá ser realizada por meio do uso de sistema on-line (Web), e/ou número de telefone fixo convencional e/ou e-mail;
- 3.1. No ato de abertura do chamado técnico, deverá ser fornecido, pela CONTRATADA, um código de identificação que permita a equipe técnica da CONTRATANTE obter informações, junto a CONTRATADA, sobre o andamento do atendimento;
- 3.2. Todos os procedimentos técnicos executados nas dependências da CONTRATANTE (caso ocorram) deverão ser documentados em formulário próprio da CONTRATADA, ou empresa credenciada por esta. Deverá ficar em posse da fiscalização uma via deste formulário para fins de controle e registro do contrato;
4. O prazo de garantia será contado a partir do ateste do recebimento definitivo na Nota Fiscal;
5. Todos os componentes dos equipamentos devem ser fornecidos pela própria CONTRATADA e estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia;
6. O licitante deve garantir ou possuir garantia do fabricante do equipamento certificando que todos os componentes dos equipamentos são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante o prazo previsto para entrega, bem como se comprometer a trocar por outros mais modernos no caso de descontinuidade durante o prazo de vigência da ARP;
7. Tendo em vista as condições de garantia a licitante deverá comprometer-se a entregar juntamente com os equipamentos, documento comprobatório de aquisição de garantia suplementar do fabricante que atenda aos requisitos deste documento nos casos onde o próprio certificado de garantia não atenda;
8. As solicitações referentes à assistência técnica deverão ser efetuadas pelos Representantes da Administração designado pelo Contratante.

EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 Prazos de entrega

- 1.1. O prazo de entrega dos materiais / licenças de Software será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela fiscalização do contrato.

1.2. O local da entrega dos equipamentos será na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, localizada na Rua João Diogo n.º 288, bairro da Campina, cidade de Belém-PA;

1.3. Os serviços de associados aos itens 11, 12, 17 e 18 deverão estar concluídos em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela fiscalização do contrato, sendo imprescindível o agendamento prévio junto ao Gabinete de Segurança Institucional, por meio do telefone (91) 3346-8628 ou 3346-8623, no horário de 08h as 14h e em dias úteis;

1.4. Do ITEM 19:

1.4.1. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços contratados.

1.4.2. Apresentar à CONTRATANTE no prazo de 15(quinze) dias contados a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Serviço o Projeto de Instalação (referente ao item 3.19 do Termo de Referência), considerando o mínimo de 20 pontos.

1.4.3. Os serviços de execução da REDE LÓGICA ESTRUTURADA, para cada Ordem de Serviço, deverão estar concluídos em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data aprovação do projeto de instalação (item 3.19).

1.5. Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

2 Local de execução/entrega

2.1. Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Sede), rua João Diogo 288, Campina, Belém-PA. CEP 66015-902, Anexo III, SECOB - SEÇÃO DE CONTROLE DE BENS PERMANENTES.

3 Condições gerais do fornecimento

3.1. A entrega dos materiais deverá efetuar-se no local de entrega designado no item 7.2.1, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 15h;

3.2. Todos os custos, ônus, e obrigações e encargos deverão ser arcados pela contratada para entrega dos equipamentos nos endereços descritos no Termo de Referência

3.3. Havendo alteração no endereço de entrega, sem alteração do município, o mesmo será disponibilizado por ocasião da entrega da Nota de Empenho;

3.4. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, ser entregues em embalagens lacradas pelo fabricante e não violadas, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser

apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega;

3.5. Em hipótese alguma serão aceitos os remanufaturados ou de demonstração;

3.6. O Contratante se reserva o direito de consultar a procedência dos equipamentos, o nome da empresa adquirente junto ao fabricante e certificar ainda da legalidade do processo de importação junto aos órgãos competentes, quando for o caso;

3.7. O aceite do bem somente será dado após a comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos;

3.8. O fornecedor deverá apresentar a garantia correspondente a cada item da Ata de Registro de Preços, a contar da data de aceite efetuada pelo TRE-PA.

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

A empresa especificada acima, por meio de seu representante legal, obriga-se a informar ao contratante eventual mudança de endereço.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado e assinado digitalmente pelas partes.

DO CADASTRO DE RESERVA

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação de Cadastro de Reserva constante do Sistema Compras governamentais, acessível publicamente

em <http://comprasnet.gov.br/aceso.asp?url=/livre/Pregao/ata0.asp> (Inserir o Código UASG do TRE/PA, qual seja 070004, e o número da licitação), contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, nos termos do inciso II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013 e alterações.

O Decreto nº 7.892/2013, em seu art. 11, inciso II, assim dispõe:

"Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

(...)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#); ([Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014](#))"

(...)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do **caput** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. [\(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\)](#)

(...)

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

ANEXO III - CONTRATO N.º __/202_ (MINUTA)

CONTRATO N.º __ /__

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRE/PA E _____.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.703.755/0001-76, situado na Rua João Diogo, n.º 288, Belém - Pará, representado por seu(sua) Diretor(a)-Geral [se for o caso, acrescentar o termo substituto], Sr(a). [nome do titular ou substituto], brasileiro(a), [estado civil], portador(a) do RG n.º _____ - SSP/____, inscrito no CPF sob o n.º _____, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria DG nº 19.597 de 08 de junho de 2020, deste Tribunal.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida na _____, Tel.: (____) _____, E-mail: _____, neste ato representada por _____, brasileiro(a), [estado civil], portador(a) do RG n.º _____ - SSP/____, inscrito no CPF sob o n.º _____, de acordo com a representação legal conferida por [contrato social/estatuto social/procuração] constante do evento _____ do processo administrativo SEI nº _____.

Os CONTRATANTES têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de sistema CFTV (Circuito Fechado de Televisão), incluindo o fornecimento de equipamentos, aquisição de licenças para atualização do Software DIGIFORT na versão 7.3 ou superior, aquisição de licenças de software para câmeras IP, materiais, serviços, mão de obra e treinamento técnico operacional, com garantia técnica da solução por 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

2.1. Este contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 bem como na Resolução TSE nº 23.234/2010, e alterações, e vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº __/20__, e seus Anexos, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se ainda aos termos da proposta da contratada constante do evento _____ do processo administrativo SEI nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1.1. A CONTRATANTE obriga-se a promover, por intermédio de Comissão ou servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme a seguir:

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.3. Anotar em registro próprio os defeitos detectados e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam o reparo ou substituição dos bens por parte da CONTRATADA.

3.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3.1.5. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer vício ou defeito presente nos bens fornecidos.

3.1.6. Abrir e acompanhar os chamados técnicos à CONTRATADA, elaborando relatórios mensais, constando as conformidades e desconformidades dos serviços prestados.

3.1.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.1.8. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

3.1.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

3.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

4.1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer o material obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência.

4.1.2. A CONTRATADA obriga-se, ainda, a:

a) Manter, durante o fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

b) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato.

4.1.3. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia.

4.1.3.2. Atender aos chamados técnicos no prazo estipulado pela CONTRATANTE.

4.1.3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.1.3.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência (item 9.2.3), o objeto com avarias ou defeitos.

4.1.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.3.6. Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. PRAZOS DE ENTREGA:

5.1.1. O prazo de entrega dos materiais / licenças de Software será de no máximo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela fiscalização do contrato.

5.1.2. O local da entrega dos equipamentos será na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, localizada na Rua João Diogo n.º 288, bairro da Campina, cidade de Belém-PA;

5.1.3. Os serviços de associados aos itens 11, 12, 17 e 18 deverão estar concluídos em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela fiscalização do contrato, sendo imprescindível o agendamento prévio junto ao Gabinete de Segurança Institucional, por meio do telefone (91) 3346-8628 ou 3346-8623, no horário de 08h as 14h e em dias úteis;

5.1.4. Do ITEM 19:

5.1.4.1. Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente aos serviços contratados.

5.1.4.2. Apresentar à CONTRATANTE no prazo de 15(quinze) dias contados a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Serviço o Projeto de Instalação (referente ao item 3.19 do Termo de Referência), considerando o mínimo de 20 pontos.

5.1.4.3. Os serviços de execução da REDE LÓGICA ESTRUTURADA, para cada Ordem de Serviço, deverão estar concluídos em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data aprovação do projeto de instalação (item 3.19 do Termo de Referência).

5.1.5. Os prazos de entrega, substituição e reposição admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas da contratação e da nota de empenho que não sofrerem influência dessa prorrogação, sendo assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, desde que ocorra um dos motivos previstos nos incisos I a VI do § 1º do Art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo ser requerida por escrito, justificadamente, e apresentada até o último dia do referido prazo.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA:

5.2.1. Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Sede), rua João Diogo 288, Campina, Belém-PA. CEP 66015-902, Anexo III, SECOB - SEÇÃO DE CONTROLE DE BENS PERMANENTES.

5.3. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO:

5.3.1. A entrega dos materiais deverá efetuar-se no local de entrega designado no item 5.2.1, de segunda a sexta-feira, no horário das 08 às 15h.

5.3.2. Todos os custos, ônus, e obrigações e encargos deverão ser arcados pela contratada para entrega dos equipamentos nos endereços descritos no TR.

5.3.3. Havendo alteração no endereço de entrega, sem alteração do município, o mesmo será disponibilizado por ocasião da entrega da Nota de Empenho.

5.3.4. Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, ser entregues em embalagens lacradas pelo fabricante e não violadas, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam a usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

5.3.5. Em hipótese alguma serão aceitos os remanufaturados ou de demonstração.

5.3.6. O Contratante se reserva o direito de consultar a procedência dos equipamentos, o nome da empresa adquirente junto ao fabricante e certificar ainda da legalidade do processo de importação junto aos órgãos competentes, quando for o caso.

5.3.7. O aceite do bem somente será dado após a comprovação da entrega e o efetivo cumprimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3.8. O fornecedor deverá apresentar a garantia correspondente a cada item da Ata de Registro de Preços, a contar da data de aceite efetuada pelo TRE-PA.

5.4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTIDADE:

LOTE 1
5.4.1. ITEM 01 - UPGRADE DE LICENÇA BASE DO SOFTWARE DE VIDEO MONITORAMENTO DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.
• QUANTIDADE: 01 • DESCRIÇÃO: SISTEMA DIGIFORT EDIÇÃO ENTERPRISE PARA WINDOWS - UPGRADE DE LICENÇA BASE DE VERSÕES ANTERIORES PARA A VERSÃO 7 • PART NUMBER: DGFUPVEN1008V7
5.4.2. ITEM 02 - UPGRADE DE LICENÇA PACK PARA 8 CÂMERAS DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.
• QUANTIDADE: 01 • DESCRIÇÃO: SISTEMA DIGIFORT EDIÇÃO ENTERPRISE PARA WINDOWS - UPGRADE DE LICENÇA PACK 8 CÂMERAS DE VERSÕES ANTERIORES PARA A VERSÃO 7. • PART NUMBER: DGFUPVEN1108V7
5.4.3. ITEM 03 - UPGRADE DE LICENÇA PACK PARA 16 CÂMERAS DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR

- QUANTIDADE: 02
- DESCRIÇÃO: SISTEMA DIGIFORT EDICAO ENTERPRISE PARA WINDOWS – UPGRADE DE LICENCA PACK 16 CAMERAS DE VERSOES ANTERIORES PARA A VERSAO 7 OU SUPERIOR.
- PART NUMBER: DGFUPVEN1116V7

5.4.4. ITEM 04 -PACK (LICENÇA) PARA 16 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR

- QUANTIDADE: 02
- DESCRIÇÃO: SISTEMA DIGIFORT EDIÇÃO ENTERPRISE PARA WINDOWS PACK PARA GERENCIAMENTO DE 16 CÂMERAS ADICIONAIS.
- PART NUMBER: DGFEN1116V7

5.4.5. ITEM 05 - PACK (LICENÇA) PARA 32 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR

- QUANTIDADE: 02
- DESCRIÇÃO: SISTEMA DIGIFORT EDIÇÃO ENTERPRISE PARA WINDOWS PACK PARA GERENCIAMENTO DE 32 CÂMERAS ADICIONAIS.
- PART NUMBER: DGFEN1132V7

5.4.6. ITEM 06 - PACK (LICENÇA) PARA 64 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR

- QUANTIDADE: 02
- DESCRIÇÃO: SISTEMA DIGIFORT EDICAO ENTERPRISE PARA WINDOWS – PACK PARA GERENCIAMENTO DE 64 CAMERAS ADICIONAIS.
- PART NUMBER: DGFEN1164V7.

LOTE 2

5.4.7. ITEM 07

DESCRIÇÃO: SERVIDOR / GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE (56TB DE ARMAZENAMENTO BRUTO)

QUANTIDADE REGISTRADA: 01

Características técnicas mínimas

5.4. 7. 1 . O servidor servirá para gerência e gravação das câmeras de tipo IP referentes ao LOTE 2.

5.4.7.1.1. O servidor deverá ser totalmente compatível com o(s) software(s) VMS (Video Management Software), marca DIGIFORT EDICAO ENTERPRISE PARA WINDOWS, descrito(s) no LOTE1 deste Termo de Referência.

5.4. 7. 2 . O equipamento deve ser novo, de primeiro uso e estar em plena linha de produção.

5.4. 7. 3 . O Servidor ou appliance deve ter a capacidade de processar e armazenar as imagens obtidas das câmeras IP.

5.4. 7. 4 . Deve ser específico para rack de 19 (dezenove) polegadas.

5.4. 7. 5 . Deve possuir, no mínimo, 01 (um) processador X86, operando com clock real a 3.0 GHz, 12 (doze) MB de cache, com no mínimo 8 (oito) Cores e com suporte ao dobro de Threads.

5.4. 7. 6 . Deve possuir pelo menos memória instalada de 16GBytes DDR4 SDRAM, dispostas em dois pentes de 8 Gbytes operando em tecnologia duplo canal, e ser expansível a 128 Gbytes.

5.4. 7. 7 . Deve possuir 04 slots DIMM, suporte para módulos de memória DDR4 2666MHz.

5.4. 7. 8 . Deve possuir pelo menos 6(seis) interfaces integradas 6 x SATA 6Gb/s.

5.4. 7. 9 . Deve possuir no mínimo 1 x conector M.2.

5.4. 7. 10 . Deve possuir 02 (duas) unidades de estado sólido (SSD) com capacidade de 240GB SATA 6 GB/s, onde deverá ser instalado o sistema operacional;

5.4. 7. 11 . Deve possuir interface gráfica de vídeo integrada com no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo.

5.4. 7. 12 . Deve possuir no mínimo 4 x portas USB 3.1.

5.4. 7. 13 . Deve possuir pelo menos 2 (duas) Interfaces de rede Gigabit Ethernet. (podendo balancear a carga ou trabalhar de forma independente);

5.4. 7. 14 . Deve suportar até 6 discos rígidos de 3,5” internos.

5.4. 7. 15 . Deve possuir 04 (quatro) discos rígidos de, no mínimo, 14TB, padrão SATA 3, 6Gb/s. Os discos devem ser do tipo surveillance, ou seja, específico para soluções de monitoramento. Não serão aceitos discos de uso geral.

5.4. 7. 16 . Deve suportar RAID 0,1,5 e 10, podendo ser via software. (suporta hot spare)

5.4. 7. 17 . Deve possuir gabinete formato rack com dimensões máximas de 40 cm de profundidade e altura máxima de 9 cm.

5.4. 7. 18 . Deve possuir ventilação apropriada a configuração, com fonte de alimentação de no mínimo 500W reais com fator de correção ativo, bivolt. (100 - 240 Vac 50/60 Hz com fonte interna redundante)

5.4. 7. 19 . Deve suportar temperatura de operação entre 0° e 70°C.

5.4. 7. 20 . Deve possuir sistema operacional Windows Enterprise 10 IoT ou superior,) 64 Bits, devidamente integrado pelo fabricante do equipamento, já instalado e totalmente compatível com o equipamento e com o software VMS. A contratada deverá fornecer a respectiva licença de uso definitiva do software de sistema operacional.

5.4. 7. 21 . Deve possuir bloqueio ao inserir dispositivos físicos externos.

- 5.4. 7. 22 . Deve possuir bloqueio ao instalar novos aplicativos.
- 5.4. 7. 23 . Deve suportar criptografia dos discos.
- 5.4. 7. 24 . Deve implementar boot seguro.
- 5.4. 7. 25 . Deve suportar autenticação de múltiplos fatores ao fazer login no servidor.
- 5.4. 7. 26 . Os equipamentos deverão, comprovadamente, estar em fase normal de produção/fabricação, não sendo aceitos equipamentos descontinuados pelos fabricantes.
- 5.4. 7. 27 . Deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3(três) anos. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador). As condições referentes a garantia serão descritos no item "14.1 Condições de Atendimento e Garantia do Objeto";
- 5.4. 7. 28 . Todos os componentes do servidor ou *appliance* devem ser integrados pelo fabricante do mesmo.

5.4.8. ITEM 08

DESCRIÇÃO: CÂMERA IP TIPO DOME

QUANTIDADE: 140

Características técnicas mínimas

5.4. 8. 1. Câmera tipo minidomo de videovigilância pronta para capturar imagens;

5.4.8.1.1. O fabricante da câmera IP deverá pertencer à lista de compatibilidade d(s) software(s) VMS (Video Management Software), marca DIGIFORT EDICAO ENTERPRISE PARA WINDOWS, descrito(s) no LOTE1 deste Termo de Referência.

3.8.1.2. Deve possuir slot que permita a inserção de cartão de memória microSDXC de, no mínimo, 64 GB, para o armazenamento dos vídeos para os casos onde não é possível a comunicação com o servidor de gravação. Não é necessário o fornecimento do cartão.

5.4. 8. 2. O equipamento deve possuir webserver interno ao equipamento. Este webserver deve disponibilizar, através de GUI, recursos de configuração e gerenciamento do equipamento, bem como visualização das imagens geradas pela câmera;

5.4. 8. 3. Deve ser possível acessar o equipamento a partir de qualquer navegador web padrão de mercado (Microsoft Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Apple Safari);

5.4. 8. 4. Deve estar em conformidade com as especificações ONVIF Profile S/G/T. A fim de assegurar que as futuras atualizações do produto manterão a conformidade com os padrões supracitados, o fabricante deverá ser membro ativo do ONVIF;

5.4. 8. 5. Sensor de imagem em estado sólido, tipo CMOS ou CCD de 1/2,9" ou superior, com varredura progressiva;

5.4. 8. 6. Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,20 lux no modo

colorido e 0,05 lux em P&B (sem iluminação IR), com 50 IRE e abertura de íris menor ou igual à F2.0;

5.4. 8. 7. O sensor de imagens deve operar com resolução de 1920 x 1080 @ 30 fps;

5.4. 8. 8. A lente deve ser do tipo íris-fixa e abertura horizontal maior que 100°;

5.4. 8. 9. Deve operar com os modos de compressão M-JPEG, H.264 e H.265, permitindo a escolha do modo de compressão de imagens durante a instalação do equipamento.

5.4. 8. 10. Deve possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.265 (H.265+, H.265 Plus, ou similar). Essa tecnologia deve também possibilitar que o comprimento do GOP (Group of Pictures) seja variável de acordo com a movimentação na cena.

5.4. 8. 11. Deve possuir recurso de WDR (Wide Dynamic Range), com ganho de, no mínimo, 115dB para compensação automática contra luz de fundo de modo a otimizar a qualidade de objetos com pouca iluminação próximos a câmera. Não será aceito o DWDR (Digital Wide Dynamic Range);

5.4. 8. 12. Deve permitir rotacionar a imagem entre 90° e 180° permitindo a instalação da câmera em teto ou parede. Deve também possuir recurso para espelhamento de imagem;

5.4. 8. 13. Deve implementar o formato de imagem que permite um stream de vídeo orientado verticalmente, em formato retrato, com taxa de proporção 9:16 para monitoramento de corredores, evitando a captura e o armazenamento de imagens de áreas desnecessárias ao monitoramento, como as paredes vazias, permitindo um melhor uso da largura de banda e do espaço disponível para o armazenamento dos vídeos;

5.4. 8. 14. Deve ser possível aplicar máscara de privacidade diretamente na câmera. Além disso, deve possuir funcionalidade para detecção de movimentos;

5.4. 8. 15. Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;

5.4. 8. 16. Deve possuir 1 (uma) interface ethernet, conector RJ-45, operando nas velocidades de 10/100 Mbps. O equipamento deve implementar a pilha TCP/IP nativamente. Desta forma, não serão aceitos conversores externos;

5.4. 8. 17. A interface ethernet deve ser compatível com o padrão IEEE 802.3af (PoE), permitindo a alimentação do equipamento através do cabo UTP. Este recurso deve ser nativo do equipamento, estar habilitado e suportar 100% da sua configuração e operação quando alimentado por PoE;

5.4. 8. 18. O equipamento deve implementar QoS (Quality of Service) para priorizar o tráfego. Adicionalmente, deve implementar mecanismo capaz de limitar a velocidade máxima de transmissão, devendo a imagem transmitida adaptar-se aos padrões de rede estabelecidos;

5.4. 8. 19. Deve permitir a transmissão de pelo menos 2 (dois) streamings independentes de vídeo em H.265;

5.4. 8. 20. Deve ser possível obter as imagens da câmera através de softwares de videovigilância;

5.4. 8. 21. Deve suportar os protocolos RTP para transmissão de vídeo, HTTPS e SSL para conexão segura ao equipamento, SNMP v1, v2c, v3 para gerência remota, SMTP para envio de mensagens de alerta e avisos, 802.1X acesso seguro à rede e NTP para sincronização eficaz de relógio com outros dispositivos da rede;

5.4. 8. 22. O sistema operacional da câmera, assim como seu hardware, devem estar prontos para operação em IPv4 e IPv6. Não serão aceitos equipamentos que não implementem o protocolo IPv6 nativamente (mesmo estando em roadmap);

- 5.4. 8. 23. Deve ser possível a atualização de firmware remotamente através de navegador web ou câmera, assim como seu hardware, devem estar prontos FTP.
- 5.4. 8. 24. Deve possuir sistema de geração de logs onde estejam armazenados os logs de tentativa de acesso de usuários;
- 5.4. 8. 25. Deve ser de uso interno, com caixa de proteção oferecendo proteção mínima contra água e poeira, com grau de certificação IP42 ou superior, e proteção contra impactos com grau de proteção mínimo de IK08;
- 5.4. 8. 26. Em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, que determina que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, o equipamento deve ser 100% livre de policloreto de polivinila (PVC);
- 5.4. 8. 27. A câmera deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 anos. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador). As condições referentes a garantia estão descritas no item "14.1 Condições de Atendimento e Garantia do Objeto";
- 5.4. 8. 28. Conforme disposto no inciso I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), as câmeras IP, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, devem ser do mesmo fabricante.
- 5.4. 8. 29. Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto em nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros.
- 5.4. 8. 30. Deverá vir acompanhada de suporte próprio para instalação em teto ou parede incluindo, caso necessário, todos os suportes necessários para este fim.

5.4.9. ITEM 09

DESCRIÇÃO: CÂMERA IP TIPO BULLET

QUANTIDADE: 20

Características técnicas mínimas

5.4. 9. 1. Câmera fixa tipo bullet de videovigilância pronta para capturar imagens, tratar e enviar através de rede ethernet;

5.4.8.1.1. O fabricante da câmera IP deverá pertencer à lista de compatibilidade d(s) software(s) VMS (Video Management Software), marca DIGIFORT EDICAO ENTERPRISE PARA WINDOWS, descrito(s) no LOTE1 deste Termo de Referência.

5.4.8.1.2. Deve possuir slot que permita a inserção de cartão de memória microSDXC de, no mínimo, 64 GB, para o armazenamento dos vídeos para os casos onde não é possível a comunicação com o servidor de gravação. Não é necessário o fornecimento do cartão.

5.4. 9. 2. O equipamento deve possuir webserver interno ao equipamento. Este webserver deve disponibilizar através de GUI, recursos de configuração e gerenciamento do equipamento, bem como visualização das imagens geradas pela câmera;

5.4. 9. 3. Deve ser possível acessar o equipamento a partir de qualquer navegador web padrão de mercado (Microsoft Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox e Apple Safari);

5.4. 9. 4. Deve estar em conformidade com as especificações ONVIF Profile S/G/T. A fim de assegurar que as futuras atualizações do produto manterão a conformidade com os padrões supracitados, o fabricante deverá ser membro ativo do ONVIF;

5.4. 9. 5. Sensor de imagem em estado sólido, tipo CMOS ou CCD de 1/2,8" ou superior, varredura progressiva.

5.4. 9. 6. Deve possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0,1 lux no modo colorido e 0,51 lux em P&B (sem iluminação IR), com 50 IRE, abertura de íris menor ou igual à F1.4 e pelo menos 30 FPS.

5.4. 9. 7. O sensor deve ser capaz de operar com resolução de 1920 x 1080 @ 30 fps;

5.4. 9. 8. A lente deve ser varifocal, P-íris ou DC-íris, com abertura horizontal variando entre 100° e 40°;

5.4. 9. 9. Deve possuir iluminação artificial tipo IR, através de LEDs próprios para esta funcionalidade, embutidos no próprio corpo da câmera, capaz de prover iluminação quando há ausência total de luz no ambiente, numa distância de, pelo menos, 30 metros da câmera, com recurso de ajuste automático da intensidade de iluminação do LED de acordo com a proximidade do objeto à câmera. Não serão aceitos iluminadores externos a câmera;

5.4. 9. 10. Deve operar com os modos de compressão M-JPEG e H.264, permitindo a escolha do modo de compressão de imagens durante a instalação do equipamento.

5.4. 9. 11. Deve possuir tecnologia de protocolo de compactação inteligente em H.264 (H.264+, H.264 Plus, ou similar) ou H.265. Essa tecnologia deve também possibilitar que o comprimento do GOP (Group of Pictures) seja variável de acordo com a movimentação na cena.

5.4. 9. 12. Deve possuir recurso de WDR (Wide Dynamic Range), com ganho de, no mínimo, 115 dB, para compensação automática contra luz de fundo de modo a otimizar a qualidade de objetos com pouca iluminação próximos a câmera. Não será aceito o DWDR (Digital Wide Dynamic Range);

5.4. 9. 13. Deve permitir rotacionar a imagem em 90° e 180°, permitindo a instalação da câmera em teto ou parede;

5.4. 9. 14. Deve implementar o formato de imagem que permite um stream de vídeo orientado verticalmente, em formato retrato, com taxa de proporção 9:16 para monitoramento de corredores, evitando a captura e o armazenamento de imagens de áreas desnecessárias ao monitoramento, como as paredes vazias, permitindo um

melhor uso da largura de banda e do espaço disponível para o armazenamento dos vídeos;

5.4. 9. 15. Deve possuir funcionalidade de PTZ digital;

5.4. 9. 16. Deve ser possível aplicar máscara de privacidade diretamente na câmera. Além disso, deve possuir funcionalidade para detecção de movimentos. Em ambos os casos, tais funcionalidades devem ser de uso interno na câmera, estarem habilitadas e não dependerem de softwares ou ferramentas externas;

5.4. 9. 17. Deve possuir arquitetura aberta para integração com outros sistemas;

5.4. 9. 18. Deve possuir 1 (uma) interface ethernet, conector RJ-45, operando nas velocidades de 10/100 Mbps. O equipamento deve implementar a pilha TCP/IP nativamente. Desta forma, não serão aceitos conversores externos;

5.4. 9. 19. A interface ethernet deve ser compatível com o padrão IEEE 802.3af (PoE), permitindo a alimentação do equipamento através do cabo UTP. Este recurso deve ser nativo do equipamento, estar habilitado e suportar 100% da sua configuração e operação quando alimentado por PoE;

5.4. 9. 20. O equipamento deve implementar QoS (Quality of Service) para priorizar o tráfego. Adicionalmente, deve implementar mecanismo capaz de limitar a velocidade máxima de transmissão, devendo a imagem transmitida adaptar-se aos padrões de rede estabelecidos; 21. Deve permitir a transmissão de, pelo menos, 2 (dois) streamings independentes de vídeo em H.264/H.265;

5.4. 9. 22. Deve suportar os protocolos RTP para transmissão de vídeo, HTTPS e SSL para conexão segura ao equipamento, SNMP v1, v2c, v3 para gerência remota, SMTP para envio de mensagens de alerta e avisos, 802.1X acesso seguro à rede e NTP para sincronização eficaz de relógio com outros dispositivos da rede;

5.4. 9. 23. O sistema operacional da câmera, assim como seu hardware, deve estar prontos para operação em IPv4 e IPv6. Não serão aceitos equipamentos que não implementem o protocolo IPv6 nativamente (mesmo estando em roadmap);

5.4. 9. 24. Deve possuir sensores para integração e automação com outros dispositivos, tipo contato seco, com pelo menos 1 entrada e 1 saída;

5.4. 9. 25. Deve ser possível a atualização de firmware remotamente, através de navegador web ou FTP;

5.4. 9. 26. Todas as configurações específicas do cliente devem ser armazenadas em uma memória não-volátil e não deve ser perdida durante os cortes de energia ou soft reset;

5.4. 9. 27. Deve possuir sistema de geração de logs onde estejam armazenados os logs de tentativa de acesso de usuários;

5.4. 9. 28. Deve ser preparada para uso em ambiente externo, capaz proteger totalmente a câmera da chuva, poeira, umidade e temperaturas entre 0 e 50° C, com grau de proteção mínima IP66 e grau de resistência a impactos IK08. Deve permitir a fixação em parede;

5.4. 9. 29. Em conformidade com a Instrução Normativa SLTI/MPOG no 01, de 19 de janeiro de 2010, que determina que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, o equipamento deve ser 100% livre de policloreto de polivinila (PVC);

5.4. 9. 30. A câmera deve possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 anos. Não será aceita garantia de terceiro (distribuidor, importador ou instalador). As condições

referentes a garantia serão descritos no item "14.1 Condições de Atendimento e Garantia do Objeto";

5.4. 9. 31. Conforme disposto no item I do artigo 15 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (I – Atender ao princípio de padronização, que imponha compatibilidade técnica e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas), as câmeras IP, por questões de compatibilidade, gerência, suporte e garantia, devem ser do mesmo fabricante.

5.4. 9. 32. Visando a qualidade e garantia de continuidade de atualizações e suporte, bem como, responsabilidade acerca da segurança cibernética, é imperativo que o fabricante tenha pleno domínio dos processos de desenvolvimento e manufatura do produto, tanto em nível de hardware quanto de software, não sendo aceitos produtos baseados em OEM, ou apenas "montados", utilizando tecnologia de terceiros.

5.4.10. ITEM 10

DESCRIÇÃO: CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB

QUANTIDADE: 140

Características técnicas mínimas

5.4. 10. 1. Cartão de memória deve ser do tipo microSDXC permitindo a inserção do mesmo nas câmeras IP especificadas neste grupo/lote;

5.4. 10. 2. Deve possuir capacidade de armazenamento de 64 GB;

5.4. 10. 3. Deve ser tipo classe 10 para leitura e gravação possuindo, no mínimo, 20 Mb/s de velocidade em cada uma das funções;

5.4. 10. 4. Deve possuir garantia de, no mínimo, 3 anos.

5.4.11. ITEM 11

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DO SERVIDOR

QUANTIDADE: 01

Características técnicas mínimas:

5.4.11.1. Devem ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento.

5.4.11.2. Deverá ser feita a instalação do servidor em rack 19”, conexão à rede, alimentação elétrica e parametrização do sistema operacional para receber a instalação do software VMS.

5.4.11.3. Após a instalação deverão ser efetuados testes completos de funcionamento, garantindo que todos os componentes estão funcionando de acordo com o propósito do projeto.

5.4.11.4. Todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável.

5.4.11.5. Após a instalação deve ser monitorado pelo prazo mínimo de 24 horas corridas e, se necessário, deve ser feito ajuste da sensibilidade de detecção de movimento fazendo com que seja reduzida a geração de falso-positivos ou falso-negativos.

5.4.12. ITEM 12

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 5(CINCO) CÂMERAS IP DESCRITAS NOS ITENS 8 E 9

QUANTIDADE: 32

Características técnicas mínimas:

5.4.12.1. Devem ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento;

5.4.12.2. Os locais de instalação estão previamente determinados pelo Gabinete de Segurança Institucional - GSI/TRE-PA;

5.4.12.3. Deverão ser considerados soluções de PoE para todas as câmeras;

5.4.12.4. Deverá ser montado, instalado e configurado todos os equipamentos e acessórios referentes a este item, incluindo todos os acabamentos necessários, conforme recomendações do fabricante das câmeras;

5.4.12.5. As câmeras deverão ser fixadas, identificadas em modelo fornecido pela GSI, configurados foco e ângulo de abrangência e interligadas aos switches existentes, mais próximos, instalados no(s) Rack(s) do TRE-PA;

5.4.12.6. Após a instalação deverão ser efetuados testes completos de funcionamento, garantindo que todos os componentes estão funcionando de acordo com o propósito do projeto;

5.4.12.7. Devem ser realizados ajustes de hardware e software, bem como atualização de firmware (se houver), necessários ao funcionamento das câmeras a fim de apresentarem a melhor qualidade de imagem possível, de acordo com o ponto de interesse de monitoramento;

5.4.12.8. Deve ser feita a configuração das máscaras de privacidade por câmera, criação de fluxos (streamings) de vídeo entre servidor e câmera com perfil para visualização ao vivo e gravação, zonas de maior ou menor sensibilidade do sensor de movimento, tempo para pré e pós alarme, tempo para pré e pós detecção de movimento;

5.4.12.9. Todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável;

5.4.12.10. Compreende ainda a ativação das câmeras no software VMS, bem como quaisquer configurações necessárias neste;

5.4.12.11 A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) disponibilizará um técnico da área de Redes para fornecer o suporte necessário para a integração do sistema à rede de dados LOCAL;

5.4.12.12. Após a instalação deve ser monitorado pelo prazo mínimo de 24 horas corridas e, se necessário, devem ser feitos eventuais ajustes da sensibilidade de detecção de movimento fazendo com que seja reduzida a geração de falso-positivos ou falso-negativos.

LOTE 3

5.4.13. ITEM 13

DESCRIÇÃO: CÂMERA IP TIPO DOME

QUANTIDADE: 62

Características técnicas mínimas

5.4.13. 1 - PONTO DE MONITORAMENTO REMOTO IP TIPO DOME, com capacidade de obtenção de detalhes (identificação) imagem a até 30 metros do local de instalação;

5.4.13. 2 - Deve permitir configuração de nível de acesso de no mínimo 10 acessos simultâneos;

5.4.13. 3 - Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes internos, mínimo IP66;

5.4.13. 4 - Deve possuir caixa de proteção em policarbonato do tipo domo, com no mínimo o nível IK10 de resistência à impacto;

- 5.4.13. 5 - Deverá possuir tecnologia infravermelho, mantendo o nível ideal de iluminação do ambiente;
- 5.4.13. 6 - Distância mínima IR 20 metros;
- 5.4.13. 7 - Deve ser nativamente IP (sem o uso de conversores);
- 5.4.13. 8 - Deve ser compatível com os navegadores internet explorer, google chrome e Mozilla firefox;
- 5.4.13. 9 - Deve ser compatível com dispositivos móveis Smartphone e Tablet, com sistemas operacionais iOS, Windows Phone e Android;
- 5.4.13. 10 - Deve suportar os protocolos IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPoE, DDNS, FTP, Filtro, IP, QoS, Multicast, Bonjour, ARP, SIP;
- 5.4.13. 11 - Deve operar conforme o padrão Internacional ONVIF;
- 5.4.13. 12 - Deve suportar formato do vídeo NTSC;
- 5.4.13. 13 - Deve suportar as seguintes Resolução de Imagem / Proporção da tela: 3M (2.048 × 1.536); 1.080p (1.920 × 1.080); SXGA (1280 × 1024); 720p (1280 x 720); D1 (704 x 480); CIF (352 x 240);
- 5.4.13. 14 - Deve possuir controle de ganho no modo Automático ou Manual;
- 5.4.13. 15 - Deve possuir controle Balanço do branco no Automático ou Manual;
- 5.4.13. 16 - Deve possuir perfil Dia/Noite no modo Automático, Colorido e Preto e Branco;
- 5.4.13. 17 - Deve possuir modos de vídeo em automático (ICR)/Colorido e Preto e Branco;
- 5.4.13. 18 - Deve possuir detecção de vídeo em até 4 regiões;
- 5.4.13. 19 - Deve possuir lentes com distância focal de 2,7 a 12 mm;
- 5.4.13. 20 - Deve possuir abertura máxima de F1.4;
- 5.4.13. 21 - Deve possuir controle de Foco Automático;
- 5.4.13. 22 - Possuir ângulo de visão de Horizontal: 85,1°/ Vertical: 65,3°;
- 5.4.13. 23 - Deve possuir tecnologia de compressão otimizada Zipstream ou H.264+ ou H.265 ou similar, otimizando o uso da largura de banda e armazenamento;
- 5.4.13. 24 - Deve possuir WDR com no mínimo 120dB;
- 5.4.13. 25 - Deve possuir Compensação de luz de fundo BLC;
- 5.4.13. 26 - Deve suportar no mínimo 20 fps mesmo quando utilizando resolução total;
- 5.4.13. 27 - Deve possuir iluminador IR integrado de fábrica;
- 5.4.13. 28 - Deve possuir entrada para alimentação elétrica POE;
- 5.4.13. 29 - Deve possuir inteligência embarcada, como Detecção de Movimento, Intrusão de área pré definida e Cruzamento de Linha pré-definida;
- 5.4.13. 30 - Deve possuir no mínimo 1 entrada, 1 saída de áudio, 1 entrada de alarme e 1 saída de alarme;
- 5.4.13. 31 - Deve ser fornecida com suporte de fixação em poste ou parede e todos os adaptadores necessários;
- 5.4.13. 32 - Deve suportar mais de 1 streaming de gravação;

5.4.14. ITEM 14

DESCRIÇÃO: CÂMERA IP TIPO BULLET**QUANTIDADE: 38****Características técnicas mínimas**

- 5.4.14 .1. PONTO DE MONITORAMENTO REMOTO IP TIPO BULLET, com capacidade de obtenção de detalhes (identificação) de imagem a até 30 metros do local de instalação;
- 5.4.14.2. Deve permitir configuração de nível de acesso de no mínimo 10 acessos simultâneos;
- 5.4.14 .3. Deverá possuir grau de proteção suficiente para o uso em ambientes externos, mínimo IP66;
- 5.4.14 .4. Deverá possuir tecnologia infravermelho, mantendo o nível ideal de iluminação do ambiente;
- 5.4.14 .5. Distância mínima IR: 20 metros;
- 5.4.14 .6. Deve ser nativamente IP (sem o uso de conversores);
- 5.4.14 .7. Deve ser compatível com os navegadores internet explorer, google chrome e Mozilla firefox;
- 5.4.14 .8. Deve ser compatível com dispositivos moveis Smartphone e Tablet, com sistemas operacionais iOS, Windows Phone e Android;
- 5.4.14 .9. Deve suportar os protocolos IPv4/IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPoE, DDNS, FTP, Filtro, IP, QoS Multicast, Bonjour, ARP, SIP;
- 5.4.14 .10. Deve possuir Throughput: TCP: 24 Mbps e UDP: 24 Mbps;
- 5.4.14 .11. Deve operar conforme o padrão Internacional ONVIF;
- 5.4.14 .12. Deve suportar formato do vídeo NTSC;
- 5.4.14 .13. Deve suportar as seguintes Resolução de Imagem / Proporção da tela: 3M (2.048 × 1.536); 1.080p (1.920 × 1.080); SXGA (1280 × 1024); 720p (1280 x 720); D1 (704 x 480); CIF (352 x 240);
- 5.4.14 .14. Deve possuir controle de ganho no modo Automático ou Manual;
- 5.4.14. 15. Deve possuir controle Balanço do branco no Automático ou Manual;
- 5.4.14 .16. Deve possuir perfil Dia/Noite no modo Automático, Colorido e Preto e Branco;
- 5.4.14 .17. Deve possuir modos de vídeo em automático (ICR)/Colorido e Preto e Branco;
- 5.4.14 .18. Deve possuir detecção de vídeo em até 4 regiões;
- 5.4.14 .19. Deve possuir lentes com distância focal de 2,7 a 12 mm;
- 5.4.14 .20. Deve possuir abertura máxima de F1.4;
- 5.4.14 .21. Deve possuir controle de Foco Automático;
- 5.4.14 .22. Possuir ângulo de visão de Horizontal: 76°/ Vertical: 44,2°;
- 5.4.14 .23. Deve possuir lente do tipo Varifocal;
- 5.4.14 .24. Deve possuir tecnologia de compressão otimizada Zipstream ou H.264+ ou H.265 ou similar, otimizando o uso da largura de banda e armazenamento;
- 5.4.14 .25. Deve possuir WDR com no mínimo 120dB;
- 5.4.14 .26. Deve possuir Compensação de luz de fundo BLC;
- 5.4.14 .27. Deve suportar no mínimo 20 fps mesmo quando utilizando resolução total;
- 5.4.14 .28. Deve possuir iluminador IR integrado de fábrica;

- 5.4.14 .29. Deve possuir entrada para alimentação elétrica POE;
- 5.4.14 .30. Deve possuir proteção contra surtos e ondas eletromagnéticas de (2 Kv);
- 5.4.14 .31. Deve possuir inteligência embarcada, como Detecção de Movimento, Intrusão de área pré definida e Cruzamento de Linha pré-definida;
- 5.4.14 .32. Deve possuir no mínimo 1 entrada, 1 saída de áudio, 1 entrada de alarme e 1 saída de alarme;
- 5.4.14 .33. Deve ser fornecida com suporte de fixação em poste ou parede e todos os adaptadores necessários;
- 5.4.14 .34. Deve suportar mais de 1 streaming de gravação.

5.4.15. ITEM 15

DESCRIÇÃO: NVR DIGITAL COM 8 CANAIS PARA CÂMERAS IP, ONVIF, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 8TB

QUANTIDADE: 07

Características técnicas mínimas

- 5.4.15. 1. Deverá ser totalmente compatível com as Câmeras Ofertadas nos ITENS 13 e 14 deste Termo de Referência;
- 5.4.15. 2. Deverá ser um hardware exclusivo concebido para operar 24/7;
- 5.4.15. 3. Suportar o gerenciamento de no mínimo 8 (oito) canais de câmeras IP;
- 5.4.15. 4. O NVR deverá ser compatível com as tecnologias de compressão H265 ou H264+;
- 5.4.15. 5. O NVR deverá ser acessível diretamente pelos clientes remotos espalhados pela rede;
- 5.4.15. 6. O NVR deverá possuir, pelo menos, 01 porta Ethernet Gigabit (10/10/1000);
- 5.4.15. 7. Deve suportar as seguintes funções de rede: HTTP, TCP/IP e IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP e SMTP; NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS e FTP;
- 5.4.15. 8. O NVR deverá possibilitar a Gravação por Movimento, otimizando o tempo de gravação;
- 5.4.15. 9. Deve ser fornecido com todos os acessórios necessários incluindo o Kit de montagem em rack (Suportes, trilhos e ferragens) e todos os Cabos de energia necessários;
- 5.4.15. 10. Deve possuir tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente.
- 5.4.15. 11. Deve suportar HD com Capacidade de Armazenamento de 8.0TB. O(s) disco(s) devem ser do tipo surveillance, ou seja, específico para soluções de monitoramento;
- 5.4.15. 12. Deverá suportar armazenamento de no mínimo 30 (trinta) dias de gravação das filmagens, sem sobreposição das filmagens neste período;
- 5.4.15. 13. Possuir capacidade para 01 disco de interface SATA;
- 5.4.15. 14. Deve possibilitar realização de backup em dispositivo USB, FTP ou aplicativo disponibilizado na página web do equipamento;

- 5.4.15. 15. Possuir Interfaces de conexão HDMI e VGA;
- 5.4.15. 16. Deve possibilitar a exibição de 1 canal, 4, 8, 9, 16 canais simultâneos;
- 5.4.15. 17. Deve possuir as seguintes resoluções de saída de vídeo: 1.920×1.080 ; 1.280×1.024 ; 1.280×720 ; 1.024×768 ;
- 5.4.15. 18. Deve suportar as seguintes resoluções de gravação de vídeo: 5 MP (2560×2048), 4MP (2560×1600), 3 MP (2.048×1.536), 1080p (1.920×1.080), 720p (1.280×720), D1 (704×576) e CIF (352×240);
- 5.4.15. 19. Deve possuir as seguintes taxas de frames para gravação: 5 MP em até 8 fps, 4 MP em até 15 fps, 3 MP em até 20 fps, 1080 P em até 30 fps, 720P em até 30 fps;
- 5.4.15. 20. Deve possuir 2 Portas USB (1 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal 2.0);
- 5.4.15. 21. Deve possuir Porta RS232 para comunicação com PC;
- 5.4.15. 22. Deve possuir 4 Entradas de alarme;
- 5.4.15. 23. Deve possuir 2 Saídas de alarme;
- 5.4.15. 24. Possuir entrada de Energia 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, com auto interruptor;
- 5.4.15. 25. O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO NVR deverá possuir no mínimo as seguintes características:
- 5.4.15. 25.1. Ser compatível e homologado pelo fabricante das câmeras propostas no projeto;
- 5.4.15. 25.2. Possuir acessibilidade via de celular através de aplicativo próprio disponibilizado pelo fabricante para dispositivos móveis da plataforma IOS e Android;
- 5.4.15. 25.3. Possuir Funções no playback para Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, próximo quadro, avançar lento, avançar rápido, Foto, marcar evento, Volume, editar vídeo;
- 5.4.15. 25.4. Prioridade para configuração da gravação: Manual>Detecção de Movimento;
- 5.4.15. 25.5. Alarme>Agenda;
- 5.4.15. 25.6. Playback simultâneo para 1, 4, 8, 16 canais;
- 5.4.15. 25.7. Modos de busca por Data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento;
- 5.4.15. 25.8. Possuir ícones exibidos no OSD com nome da câmera, data e hora, detecção de movimento, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo;
- 5.4.15. 25.9. Possibilitar câmera no modo oculta, ou seja, o administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários.
- 5.4.15. 25.10. Possibilitar Zoom digital, a zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real.
- 5.4.15. 25.11. Possuir eventos/configurações para gravação: Gravação por configuração manual;
- 5.4.15. 25.12. Gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular – modo contínuo e detecção de movimento) ou parada;

5.4.16. ITEM 16

DESCRIÇÃO: NVR DIGITAL COM 32 CANAIS PARA CÂMERAS IP, ONVIF 2.0, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 28 TB

QUANTIDADE: 04

Características técnicas mínimas

- 5.4.16. 1. Deverá ser totalmente compatível com as Câmeras Ofertadas nos ITENS 13 e 14 do Termo de Referência;
- 5.4.16. 2. Deverá ser um hardware exclusivo concebido para operar 24/7;
- 5.4.16. 3. Suportar o gerenciamento de no mínimo 32 (trinta e duas) câmeras, nativamente IP;
- 5.4.16. 4. Possuir ferramenta embarcada para pesquisa de dispositivos na rede;
- 5.4.16. 5. Suportar velocidade de gravação e visualização ao vivo de no mínimo 30 (trinta) quadros por segundo por câmera, em resolução HD;
- 5.4.16. 6. Suportar, no mínimo, as compressões H265 ou H264+, MPEG-4 e MJPEG;
- 5.4.16. 7. Suportar diferentes formatos de tela para monitoramento, inclusive em tela cheia;
- 5.4.16. 8. Suportar o recurso e-PTZ ou zoom digital, simulando o controle Pan/Tilt/Zoom em câmeras IP Megapixel fixas;
- 5.4.16. 9. Possuir joystick virtual para controle das câmeras PTZ;
- 5.4.16. 10. Ser acessível diretamente pelos clientes remotos espalhados pela rede;
- 5.4.16. 11. Permitir que o usuário tire um snapshot da câmera, tanto na visualização como na gravação;
- 5.4.16. 12. Deverá possuir, pelo menos, 01 porta Ethernet Gigabit (10/10/1000);
- 5.4.16. 13. Deve suportar as seguintes funções de rede: HTTP, TCP/IP e IPV4/IPV6, UPNP, RTSP, UDP e SMTP; NTP, DHCP, DNS, Filtro IP, PPPoE, DDNS e FTP;
- 5.4.16. 14. Deverá possibilitar a Gravação por Movimento, otimizando o tempo de gravação;
- 5.4.16. 15. Deve ser fornecido com todos os acessórios necessários incluindo o Kit de montagem em rack (Suportes, trilhos e ferragens) e todos os Cabo de energia necessários;
- 5.4.16. 16. Deve possuir tecnologia de hibernação do HD, alarme de falha e alarme de espaço insuficiente.
- 5.4.16. 17. Possuir no mínimo 2 (duas) baias para disco rígido, SATA II, suportando até 2 HDs de 14 TB, com capacidade de armazenamento interno total de 28TB. O(s) disco(s) devem ser do tipo surveillance, ou seja, específico para soluções de monitoramento;
- 5.4.16. 18. Deverá suportar armazenamento de no mínimo 30 (trinta) dias de gravação das filmagens, sem sobreposição das filmagens neste período;
- 5.4.16. 19. Deve possibilitar realização de backup em dispositivo USB, FTP ou aplicativo disponibilizado na página web do equipamento;
- 5.4.16. 20. Permitir que a remoção ou adição de câmeras seja feita sem que haja necessidade de interrupção de qualquer natureza do sistema;
- 5.4.16. 21. Possuir LED's frontais para fácil diagnóstico de operação do sistema, com indicação de funcionamento das câmeras, HDs, alimentação do sistema, rede e

alarmes;

5.4.16. 22. Permitir que os vídeos também sejam exportados em formatos não proprietários (AVI, MPEG ou similar);

5.4.16. 23. Possuir as certificações CE e FCC;

5.4.16. 24. Possuir servidor web incorporado, com acesso restrito por usuário e senha, permitindo total gerenciamento e operação do sistema sem a necessidade de software adicional ou monitor conectado no NVR;

5.4.16. 25. Possuir funções integradas de eventos, que poderão ser disparados por condições de operação do sistema (alteração de configurações do sistema e da câmera, disco cheio, gravações sobrescritas, início do sistema) e da câmera (detecção de movimento e sensor);

5.4.16. 26. Manter registro de eventos, alertas e acessos de usuários num log para posterior consulta

5.4.16. 27. Possuir Interfaces de conexão HDMI e VGA;

5.4.16. 28. Deve possibilitar a exibição de, no mínimo, 1 canal, 4, 8, 9, 16 canais simultâneos;

5.4.16. 29. Deve possuir as seguintes resoluções de saída de vídeo: 1.920×1.080 ; 1.280×1.024 ; 1.280×720 ; 1.024×768 ;

5.4.16. 30. Deve suportar as seguintes resoluções de gravação de vídeo: 5 MP (2560×2048), 4 MP (2560×1600), 3 MP (2.048×1.536), 1080p (1.920×1.080), 720p (1.280×720), D1 (704×576) e CIF (352×240);

5.4.16. 31. Deve possuir as seguintes taxas de frames para gravação: 5 MP em até 8 fps, 4 MP em até 15 fps, 3 MP em até 20 fps, 1080 P em até 30 fps, 720 P em até 30 fps;

5.4.16. 32. Possuir pelo menos 01 (uma) interface USB e e-sata para exportação local de imagens, a qual deverá ser acionada e gerenciada pela interface web. Para esta finalidade deverão ser aceitos pen drives e discos USB e e-sata;

5.4.16. 33. Deve possuir 4 Entradas de alarme;

5.4.16. 34. Deve possuir 2 Saídas de alarme;

5.4.16. 35. Possuir entrada de Energia 100 a 240 VAC, 50/60 Hz, com auto interruptor;

5.4.16. 36. O SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DO NVR deverá possuir no mínimo as seguintes características:

5.4.16. 36.1. O Software deverá ter compatibilidade com sistema Microsoft Windows 7 ou superior;

5.4.16. 36.2. Ser compatível e homologado pelo fabricante das câmeras propostas no projeto;

5.4.16. 36.3. Possuir acessibilidade via de celular através de aplicativo próprio disponibilizado pelo fabricante para dispositivos móveis da plataforma IOS e Android;

5.4.16. 36.4. Possuir Funções no playback para Reproduzir, Parar, Voltar, Sincronizar, Quadro anterior, próximo quadro, avançar lento, avançar rápido, Foto, marcar evento, Volume, permitindo o avanço e retrocesso de imagens em diferentes velocidades, incluindo quadro a quadro;

5.4.16. 36.5. Exibir no mínimo 04 (quatro) câmeras simultâneas na reprodução de vídeo, de forma síncrona;

5.4.16. 36.6. Prioridade para configuração da gravação: Manual>Detecção de

Movimento; Alarme>Agenda;

5.4.16. 36.7. Modos de busca por Data e hora, com precisão de segundo e detecção de movimento;

5.4.16. 36.8. Permitir que a detecção de movimento seja feita no dispositivo de captura, de forma a diminuir o processamento local;

5.4.16. 36.9. Possuir ícones exibidos no OSD com nome da câmera, data e hora, detecção de movimento, gravação, bloqueio da câmera e perda de vídeo. Deve ainda mostrar o progresso da gravação através de linha do tempo, facilitando para o usuário a identificação dos períodos gravados;

5.4.16. 36.10. Possibilitar câmera no modo oculta, ou seja, o administrador do sistema pode ocultar determinadas câmeras para determinados usuários.

5.4.16. 36.11. Possibilitar Zoom digita, a zona selecionada pode ser submetida ao zoom em tela cheia durante a reprodução das gravações e a visualização em tempo real;

5.4.16. 36.12. Possuir eventos/configurações para gravação: Gravação por configuração manual; Gravação por agenda (podendo esta ser configurada como regular – modo contínuo e detecção de movimento) ou parada.

5.4.17. ITEM 17

DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 5(CINCO) CÂMERAS IP DESCRITAS NOS ITENS 12 E 13

QUANTIDADE: 20

Características técnicas mínimas:

5.4.17.1. Devem ser observados os Requisitos dos serviços de instalação descritos neste documento;

5.4.17.2. Os locais de instalação estão previamente determinados pelo Gabinete de Segurança Institucional - GSI/TRE-PA;

5.4.17.3. Deverão ser considerados soluções de PoE para todas as câmeras;

5.4.17.4. Deverá ser montado, instalado e configurado todos os equipamentos e acessórios referentes a este item, incluindo todos os acabamentos necessários, conforme recomendações do fabricante das câmeras;

5.4.17.5. As câmeras deverão ser fixadas, identificadas em modelo fornecido pela GSI, configurados foco e ângulo de abrangência e interligadas aos switches existentes, mais próximos, instalados no(s) Rack(s) do TRE-PA;

5.4.17.6. Após a instalação deverão ser efetuados testes completos de funcionamento, garantindo que todos os componentes estão funcionando de acordo com o propósito do projeto;

5.4.17.7. Devem ser realizados ajustes de hardware e software, bem como atualização de firmware (se houver), necessários ao funcionamento das câmeras a fim de apresentarem a melhor qualidade de imagem possível, de acordo com o ponto de interesse de monitoramento;

5.4.17.8. Deve ser feita a configuração das máscaras de privacidade por câmera, criação de fluxos (streamings) de vídeo entre servidor e câmera com perfil para visualização ao vivo e gravação, zonas de maior ou menor sensibilidade do sensor de movimento, tempo para pré e pós alarme, tempo para pré e pós detecção de movimento;

5.4.17.9. Todas as atualizações de firmware ou qualquer outro software componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável;

5.4.17.9. Compreende ainda a ativação das câmeras nos equipamentos NVR descritos nos itens 15 e 16, bem como quaisquer configurações necessárias neste;

5.4.17.11 A Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) disponibilizará um técnico da área de Redes para fornecer o suporte necessário para a integração do sistema à rede de dados LOCAL;

5.4.17.12. Após a instalação deve ser monitorado pelo prazo mínimo de 24 horas corridas e, se necessário, devem ser feitos eventuais ajustes da sensibilidade de detecção de movimento fazendo com que seja reduzida a geração de falso-positivos ou falso-negativos.

5.4.18. ITEM 18

DESCRIÇÃO: TREINAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL

QUANTIDADE: 01

5.4.18.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento técnico-operacional acerca do sistema de CFTV fornecido, nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Belém/PA.

5.4.18.2. O treinamento será iniciado somente após efetuada a entrega de todo o LOTE 3 de equipamentos e será realizado em 2 (dois) dias contíguos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados daquela data.

5.4.18.3. As datas e os horários de realização do treinamento deverão ser agendadas em comum acordo com o Contratante, consoante disponibilidade dos profissionais

envolvidos e agenda do Gabinete de Segurança Institucional - GSI, com antecedência mínima de uma semana de sua realização.

5.4.18.4. O treinamento consistirá em:

- a) treinamento técnico, sendo abordadas as características técnicas, aspectos de instalação física, configuração detalhada e resolução de problemas do sistema fornecido;
- b) treinamento operacional, sendo abordados aspectos de operação do sistema fornecido, seus recursos e funcionalidades, ajustes de configuração e diagnóstico básico de problemas.

5.4.18.5. O treinamento deverá ser realizado em língua portuguesa e ser ministrado por profissional com conhecimento específico dos equipamentos fornecidos e de suas funcionalidades, inclusive possuir conhecimento tanto de instalação, configuração, operação e resolução de problemas.

5.4.18.6. Carga horária, Número de Participantes e de Turmas

- a) Treinamento técnico: deverá possuir carga horária mínima de 8 (oito) horas/aula e deverá ser ministrado para até 10 (dez) pessoas, em turma única;
- b) Treinamento operacional: deverá possuir carga horária mínima de 8 (oito) horas/aula e deverá ser ministrado para 10 (dez) pessoas, em turma única.

5.4.18.7. Local de Realização: nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em Belém/PA.

5.4.18.7.1. As instalações para a realização do treinamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA indicar preliminarmente quais os recursos logísticos e audiovisuais se farão necessários.

5.4.18.8. Para realização do treinamento, a CONTRATADA deverá utilizar parte dos equipamentos entregues à CONTRATANTE.

5.4.18.9. Material Didático: deverá ser fornecido pela CONTRATADA todo o material didático necessário, como manuais de utilização, mesmo que seja no formato digital.

5.4.18.10. O treinamento estará sujeito à avaliação pelos participantes, para que seja feita sua validação e seu aceite.

5.4.18.10.1. Caso o treinamento seja considerado insatisfatório, o TRE-PA poderá exigir, por meio de manifestação formal, realização de novo treinamento ou reforço dos tópicos que foram julgados insuficientes, com ou sem exigência de substituição do instrutor

5.4.19. ITEM 19

DESCRIÇÃO: SERVIÇO DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA

QUANTIDADE: ATÉ 260 PONTOS DE REDE LÓGICA

5.4.19.1. A contratada deverá elaborar projeto de rede lógica estruturada, detalhando os locais de passagem dos cabos e as interferências nas edificações existentes do Contratante, buscando, sempre que possível, as vias com menor grau de impacto.

5.4.19.2. O projeto deverá considerar:

5.4.19.2.1. O Anexo I-II (projeto arquitetônico com indicativo inicial de infraestrutura de TI existente);

5.4.19.2.2. As informações prestadas pelo Gabinete de Segurança Institucional - GSI em Ordem de Serviço, quanto ao quantitativo e ambientes de instalação dois itens solicitados;

5.4.19.2.3. As estruturas de rede existentes já instaladas em pedidos anteriores;

5.4.19.2.4. A facilidade para a realização de inspeção e manutenção;

5.4.19.2.5. O atendimento aos requisitos previstos em legislação e normas pertinentes;

5.4.19.2.6. A padronização da instalação, materiais e equipamentos visando à facilidade na inspeção, montagem, manutenção e substituição de peças;

5.4.19.3. A contratada deverá apresentar para o Gabinete de Segurança Institucional - GSI o projeto de instalação em pranchas de desenhos em CAD (extensão .dwg) e arquivos com extensão .pdf, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica em nome do(s) Responsável(eis) Técnico(os) pela elaboração e execução dos serviços.

5.4.19.4. Deve ser considerada a distância de até 50 m para cada ponto a ser instalado, sendo essa distância a medida entre o(s) switch(es) existentes nas edificações do TRE e câmera(s) referentes ao projeto.

5.4.19.5. Fornecimento e instalação de ponto de rede de dados, que deverá utilizar CAT.6 com instalação de infraestrutura, cabo, conector RJ-45 fêmea embutido em caixa apropriada para o ambiente (caixa de superfície, espelho de parede, espelho, condutele, etc.), com patch Cord de 2,5 metros para a área de trabalho e patch Cord do mesmo comprimento para conexão entre equipamento ativo e patch pannel, além de etiquetas de identificação com o código da câmera, velcro para amarração dos mesmos, etc;

5.4.19.6. Caberá à contratada, a partir da solicitação do contratante, a prestação do serviço de instalação de infraestrutura de rede lógica, necessária para ativação de terminais de vídeo monitoramento, o qual deverá ser executado nas localidades listadas no item "9.5. Locais de execução dos serviços e entrega dos equipamentos".

5.4.19.7. O escopo da prestação dos serviços deverá contemplar o fornecimento de todos os materiais, produtos, insumos, equipamentos e ferramentas que se façam necessárias para o seu desempenho, tais como: cabeamento UTP, tomadas de telecomunicações, dentre outros elementos não enumerados taxativamente, excluindo-se o fornecimento de racks de telecomunicações e patch panels, que serão fornecidos pelo TRE-PA. A extremidade dos cabos deverão ser crimpadas nos patch panels existentes.

5.4.19.8. Lançamento de cabo para instalação do ponto de rede de dados, acompanhada de toda infraestrutura necessária, e adequada para cada ambiente, podendo a mesma ser confeccionada em canaletas (normalmente do tipo Sistema-X 50x20mm, ou similar), perfilados, dutos e conduítes flexíveis, conforme o caso. Devendo utilizar, nas áreas externas, subsolos, garagens, estacionamentos e ambientes sem forro, eletrodutos em tubo de aço galvanizado, com componentes, suportes e acessórios adequados aos referidos ambientes.

5.4.19.9. A contratada deverá fazer uso de suportes, componentes e acessórios (buchas, parafusos, braçadeiras, conexões), para fixação dos dutos (eletrodutos ou conduítes) nos componentes estruturais das edificações da Contratante, de modo a evitar a colocação sobre forros ou estruturas inadequadas para esta finalidade. Deste modo os dutos deverão ser sustentados utilizando-se os suportes adequados para cada elemento estrutural.

5.4.19.10. O lançamento do cabeamento UTP deverá ser feito por infraestrutura adequada a ser fornecida e instalada pela contratada, sendo que a mesma deverá permanecer em harmonia com os padrões existentes em cada prédio, podendo ocorrer lançamento de cabeamento em forro existente na edificação, devendo ser fornecido eletroduto corrugado. Não será aceita a utilização de eletrodutos ou vias existentes na edificação para o lançamento de cabeamento referente ao serviço.

5.4.19.11. Os serviços deverão ser executados, preferencialmente, após o expediente e durante os finais de semana (ou feriado), de tal forma que não ocorra interrupção no fornecimento dos sistemas de informática durante o horário de funcionamento normal do prédio em questão. Todavia, poderão ser executados durante o horário do expediente caso seja autorizado pela

Coordenadoria de Infraestrutura - COINF e o Gabinete de Segurança Institucional - GSI, desde que sua execução não resulte na descontinuidade do provimento dos sistemas de informática.

5.4.19.12. A execução do conjunto de serviços exigidos nesse item deverá atender às prescrições especificadas nas normas ANSI/EIA/TIA-568-B ("Commercial Building Telecommunications Standard") e ANSI/EIA/TIA-606-A ("Administration Standard for Commercial Telecommunications Infrastructure") em sua integralidade.

5.4.19.13. A instalação de ponto de cabeamento estruturado compreende o lançamento, a fixação, a identificação e a passagem do cabeamento UTP da tomada de telecomunicações RJ-45 do terminal de vídeo monitoramento até o painel de manobra contido na sala ou Rack telecomunicações de um dado pavimento de uma dada localidade. Portanto, cada ponto lógico (enlace de cabeamento UTP) deverá interligar o armário de telecomunicações de cada pavimento ao local de fixação do respectivo terminal de vídeo monitoramento.

5.4.19.14. O comprimento máximo permitido do cabo UTP que conecta o ponto de acesso ao armário de telecomunicações não deverá exceder os limites impostos pela norma EIA/TIA-568-B, sendo que deverá ser deixada uma sobra mínima de 2 (dois) metros no contexto de cada armário de telecomunicações.

5.4.19.15. Os cabos UTP não poderão sofrer esforços além do especificado na EIA/TIA-568-B, e não poderão ser usados lubrificantes para facilitar a passagem dos cabos nos dutos e eletrodutos.

5.4.19.16. Todo o cabeamento UTP deverá receber em suas extremidades, etiqueta contendo o número do cabo para fins de sua perfeita identificação, conforme projeto de instalação apresentado pela contratada e aprovado pelo contratante. Esta etiqueta deverá ser de material vinílico ou poliéster, próprias para identificação de cabos UTP. As etiquetas deverão ser fixadas a no máximo 30 (trinta) cm do ponto de conexão do cabo horizontal.

5.4.19.17. Será de responsabilidade da contratada a limpeza dos locais de trabalho em cada armário de telecomunicações de cada prédio, bem como todo e qualquer revestimento e/ou acabamento necessário à manutenção da identidade arquitetônica de cada edificação.

5.4.19.18. Certificação do ponto com equipamento adequado (Scanner), próprio para o link em questão (categoria 6), devidamente calibrado.

5.4.19.19. Nos locais em que haja a necessidade de abertura de vãos em elementos arquitetônicos existentes nas edificações em locais visíveis, deverá ocorrer a recomposição do elemento à situação inicial ou anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 FASES ASSOCIADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1.1. As fases e prazos referentes à execução objeto estão consolidados na tabela a seguir:

#	FASES ASSOCIADAS	DESCRIÇÃO	PRAZO / PROCEDIMENTO
	Entrega Licença de Softwares	Entrega dos bens contratados deste Termo de Referência: - LOTE 1	30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela fiscalização do contrato.
1	Entrega dos materiais	Entrega dos bens contratados deste Termo de Referência: - LOTE 2 (itens 7, 8, 9 e 10) - LOTE 3 (itens 13, 14, 15 e 16)	60 (sessenta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela fiscalização do contrato.
2	Serviços de instalação	Itens 11, 12, 17, 18	30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela fiscalização do contrato. Neste caso, haverá uma ordem de serviço específica para cada item solicitado.
3	Serviços de instalação	Item 19	1) Apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica

		(RRT) referente aos serviços contratados. 2) Apresentar à CONTRATANTE no prazo de 15(quinze) dias contados a partir da confirmação de recebimento da Ordem de Serviço o Projeto de Instalação (referente ao item 3.19 do Termo de Referência), considerando o mínimo de 20 pontos. 3) Os serviços de execução da REDE LÓGICA ESTRUTURADA, para cada Ordem de Serviço, deverão estar concluídos em até 30 (trinta) dias corridos a contar da data aprovação do projeto de instalação (item 3.19 do Termo de Referência).
--	--	--

6.2. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

6.2.1. A CONTRATANTE efetuará o recebimento do objeto contratado, provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, e definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

6.2.2. Em caso de rejeição total/parcial do objeto contratado, correção, substituição ou demais hipóteses de descumprimento de outras obrigações contratuais, avaliadas na etapa de recebimento, sujeitarão a LICITANTE VENCEDORA à aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

6.3.1. A CONTRATANTE receberá provisoriamente o objeto contratado, mediante emissão de termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias após a entrega do objeto.

6.3.2. O recebimento provisório caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

6.3.3. A fiscalização do contrato procederá a observação da qualidade do objeto, registrando a data de entrega dos materiais e a data de emissão do termo de recebimento provisório, bem como anotará quaisquer ocorrências que impactem na avaliação da qualidade do fornecimento pela CONTRATADA.

6.4. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

6.4.1. Os representantes da administração deverão conferir a qualidade e especificações funcionais dos equipamentos entregues e confrontá-las com as exigências editalícias, promoverem testes de desempenho (se for o caso), verificar licenças, registrar a data de entrega, emitir o recibo e o termo de recebimento definitivo, bem como registrar quaisquer ocorrências que impactem na avaliação da qualidade do fornecimento pela CONTRATADA.

6.4.2. O recebimento definitivo caberá ao agente fiscalizador especialmente designado para acompanhamento e fiscalização do contrato decorrente desta proposição.

6.4.3. O objeto contratado será rejeitado caso esteja em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, devendo a CONTRATANTE apontar por escrito esta ocorrência, onde detalhará as razões para deixar de emitir o termo de recebimento definitivo e indicará as falhas e pendências verificadas.

6.4.4. O recebimento definitivo do objeto não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao funcionamento e configuração divergente do especificado, durante todo o seu período de garantia.

6.4.5. Ficam designados para compor a comissão que efetuará o recebimento definitivo o agente fiscalizador e o gestor do contrato, bem como seus respectivos substitutos.

9.5. LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

6.5.1. Para o ITEM 19, LOTE 1 e 2:

a) “Complexo Sede” – Rua João Diogo n 288, Sala 106, Campinas, Belém/PA (Edifício Sede, Anexos I, II, III, Centro Cultural da Justiça Eleitoral e Estacionamento São Francisco.

6.5.2. Para ITEM 19 e LOTE 3:

b) Central de Atendimento ao Eleitor CAE) - Travessa Pirajá, s/n, Pedreira, Belém/PA;

c) Depósito de Urnas Eletrônicas e de Bens Permanentes (Cidade Nova II, WE 13, s/n, entre SN01 e SN02 - Ananindeua/PA);

d) Cartório Eleitoral da 30 ZE - TRAV. ITABORAÍ, 46 CRUZEIRO ICOARACI, CRUZEIRO, CEP: 66810030, BELÉM;

e) Cartório Eleitoral da 43 ZE - RUA JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, 692 (PRÓXIMO. AO INISA), CENTRO, CEP: 67030160, ANANINDEUA;

f) Cartório Eleitoral da 72 ZE - CIDADE NOVA II, WE 16 - EM FRENTE À ESCOLA DR. AGOSTINHO MONTEIRO, COQUEIRO, CEP: 67130440, ANANINDEUA;

g) Cartório Eleitoral da 78 ZE - RUA DO FIO 48, SÃO JOSÉ, CEP: 67200000, MARITUBA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

7.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), conforme abaixo discriminado:

LICENÇAS DO SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMAGENS DIGIFORT EDICAO ENTERPRISE PARA WINDOWS						
LOT E 1	ITE M	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT/CATS ER	QTD E.	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA L

1	UPGRADE DE LICENÇA BASE DO SOFTWARE DE VIDEO MONITORAMENTO DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	27472		R\$	R\$
2	UPGRADE DE LICENÇA PACK PARA 8 CÂMERAS DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	27472		R\$	R\$
3	UPGRADE DE LICENÇA PACK PARA 16 CÂMERAS DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	27472		R\$	R\$
4	PACK (LICENÇA) PARA 16 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	27472		R\$	R\$
5	PACK (LICENÇA) PARA 32 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	27472		R\$	R\$
6	PACK (LICENÇA) PARA 64	27472		R\$	R\$

		CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.				
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$

TRE-PA SEDE / ANEXOS						
	ITE M	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT/CAT SER	QTD E.	VALOR UNITÁR IO	VALO R TOTA L
LOT E 2	7	SERVIDOR / GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE (56TB DE ARMAZENAME NTO BRUTO)	451833		R\$	R\$
	8	CÂMERA IP TIPO DOME	150334		R\$	R\$
	9	CÂMERA IP TIPO BULLET	150334		R\$	R\$
	10	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB	151003		R\$	R\$
	11	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO - SERVIDOR/ GRAVADOR DE VÍDEO EM REDE DESCRITA NO ITEM 7	13684		R\$	R\$
	12	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 5(CINCO) CÂME RAS IP DESCRITAS NOS ITENS 8 E 9	13684		R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$

CARTÓRIOS ELEITORAIS DA RMB / DEPÓSITO DE URNAS / CAE						
	ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT/CAT SER	QTD E.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 3	13	CÂMERA IP TIPO DOME	150334		R\$	R\$
	14	CÂMERA IP TIPO BULLET	150334		R\$	R\$
	15	NVR DIGITAL COM 8 CANAIS PARA CÂMERAS IP, ONVIF, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 8TB	150802		R\$	R\$
	16	NVR DIGITAL COM 32 CANAIS PARA CÂMERAS IP, ONVIF, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 28 TB	150802		R\$	R\$
	17	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ATÉ 5(CINCO) CÂMERAS IP DESCRITAS NOS ITENS 13 E 14	13684		R\$	R\$
	18	TREINAMENTO TÉCNICO- OPERACIONAL	18821		R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO LOTE						R\$

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT/CATSE R	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	SERVIÇO DE REDE LÓGICA ESTRUTURADA	27570	260	R\$	R\$
VALOR GLOBAL DO ITEM					R\$

7.2. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta-corrente da CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil da data da liquidação da despesa, observado o estabelecido no art. 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que não ocorra fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

7.2.1. Em caso de apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo código de barras, o pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Fatura, devendo-se observar a emissão do documento pelo valor líquido, não sendo dispensada a indicação do valor bruto e do valor da retenção tributária.

7.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

7.2.3. No caso do valor do pagamento não ultrapassar o limite de que trata o inciso II do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, o mesmo deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, nas condições referidas no item 7.2.

7.3. Nesta contratação não será aplicado o Instrumento de Medição de Resultado (substituto do Acordo de Nível de Serviço – ANS).

7.4. Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminando os bens/serviços efetivamente fornecidos/prestados.

7.4.1. Se optante pelo Simples Nacional, deverá ser apresentada a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 1234/2012, em meio físico ou eletrônico assinado por certificação digital (não será aceito simples cópia digitalizada).

7.4.2. No caso de contrato de prestação de serviços continuados, a declaração será apresentada por ocasião do 1º (primeiro) pagamento, sendo dispensada nos demais. Caso haja a prorrogação do contrato, a declaração deverá ser apresentada novamente no 1º (primeiro) pagamento do novo período de vigência.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.6. Os pagamentos serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas na habilitação, mediante a consulta *on-line* junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

7.7. Constatada a situação de irregularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.8. O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela CONTRATANTE, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do contrato, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pelo Diretor(a)-Geral, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente.

7.13. Pela prestação do serviço, serão efetuadas as seguintes retenções:

7.13.1. Tributos e contribuições federais (IR, CSLL, PIS e COFINS) previstos no artigo 64 da Lei n.º 9.430, de 27.12.96, e Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11.01.12, enquadrando as aquisições de equipamentos (Itens 7 a 10 e 13 a 16) no código 6147 (Mercadorias e bens em geral), os serviços de rede lógica também no código 6147 (Serviços prestados com emprego de materiais) e os serviços de instalação e de treinamento (Itens 11, 12, 17 e 18), inclusive as

licenças (Itens 1 a 6), no código 6190 (Demais serviços) da Tabela de Retenção do Anexo I da referida Instrução Normativa, exceto quando se tratar de empresa optante pelo simples nacional, hipótese em que deverá ser apresentada, no ato da assinatura do contrato, a declaração prevista no Anexo IV da mesma Instrução Normativa, conforme modelo dado pela IN RFB nº 1.244/2012;

7.13.2. Imposto Sobre Serviços (ISS) previsto na Lei Complementar n.º 116, de 31.07.03, enquadrando os serviços de instalação (Itens 11, 12, 17 e 19) no item 14.06 da Lista de Serviços anexa à referida Lei, o serviço de treinamento (Item 18) no item 8.02 da mencionada Lista de Serviços e as licenças (Itens 1 a 6) no item 1.05 da mesma Lista. Para efeito do disposto neste tópico será observado o contido nos artigos 3º e 4º da Lei Complementar nº 116/03 (local do estabelecimento prestador). Em se tratando de empresa optante pelo simples nacional, a retenção se dará conforme enquadramento no respectivo Anexo da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.13.3. A empresa deverá destacar no documento fiscal as alíquotas dos tributos e das contribuições, bem como os correspondentes valores, nos termos das respectivas legislações. Em caso de descumprimento desta determinação, a empresa sofrerá a retenção pelas alíquotas máximas previstas.

7.13.4. Na hipótese de ocorrer alteração em alguma das normas referenciadas neste item, será aplicada a retenção correspondente prevista na legislação em vigor.

7.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

$$I = (6/100)/365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.15. As notas fiscais apresentadas em desacordo com o estabelecido no contrato ou com qualquer vício serão devolvidas à CONTRATADA, não correndo, neste caso, o prazo estipulado no item 7.2, iniciando-se, somente, a partir da sua completa regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta de recursos previstos no Orçamento da Justiça Eleitoral, na Ação: _____ - PTRES _____, Natureza de Despesa —_____.

8.2. Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho no 202__NE_____, de ____/____/20__, à conta da dotação especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA NONA - PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente contrato terá vigência de 180 dias, com início a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, a permitir o recebimento e pagamento do objeto, não sendo, porém, prejudicada a garantia prevista na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. Não será permitido o reajuste do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RECURSOS

12.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) Não assinar a Ata de Registro de Preços /o contrato e/ou não receber/retirar a Ordem de Fornecimento;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Causar atraso na execução do objeto do contrato;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

12.2. Sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, pelo atraso injustificado e inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global da Ata de Registro de Preços, na hipótese de recusa em assinar a Ata de Registro de Preços / do contrato, na hipótese de recusa em assinar o instrumento de contrato;
- c) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de recusa em retirar/receber a Ordem de Fornecimento;

d) Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo material, na hipótese de inexecução parcial ou total da obrigação.

12.3. Pelo atraso injustificado na execução do contrato, a Administração do Tribunal Regional Eleitoral do Pará deverá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA multa moratória de 0,2% (dois décimos) por cento por dia de atraso, tomando por base o valor global do respectivo material, limitado a 10% (dez) por cento, nas situações abaixo:

a) atraso na entrega do material contratado (item "7.1 Prazos de entrega" do Termo de Referência);

b) atraso na substituição do material por vícios dentro do prazo de validade (itens 7.1.4. e 9.2.3 do Termo de Referência).

c) atraso nos prazos estipulados no item "9.1 Fases associadas à execução do objeto" do Termo de Referência.

12.4. O atraso injustificado na execução do contrato por período superior a 30 (trinta) dias, bem como deixar de manter todas as condições de habilitação, poderá ensejar a rescisão do contrato.

12.5. As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhidas no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da comunicação oficial para pagamento. Em caso de não recolhimento, o valor será cobrado judicialmente, consoante o disposto no § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, nos termos art. 27 da Lei nº 9.069/95, c/c o art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

12.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no §1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

12.6.1. O pedido de prorrogação do prazo de execução não terá efeito suspensivo e deverá ser encaminhado por escrito, antes de expirado o prazo contratual, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada, competindo ao(à) Secretário(a) de Administração a concessão da prorrogação pleiteada.

12.7. Compete ao Diretor-Geral a apreciação e aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula, facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação.

12.8. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

12.9. As sanções de multa poderão ser aplicadas juntamente com as demais penalidades previstas.

12.10. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DO OBJETO

14.1. CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO E GARANTIA DO OBJETO:

14.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia dos materiais, equipamentos conforme Item 14.2 "Vigência da Garantia".

14.2. Durante o período de garantia dos equipamentos, objeto do contrato, a CONTRATADA comprometer-se-á a substituir em até 30 (trinta) dias, sem ônus para a CONTRATANTE, os equipamentos que apresentarem defeitos.

14.3. A abertura de chamados técnicos poderá ser realizada por meio do uso de sistema on-line (Web), e/ou número de telefone fixo convencional e/ou e-mail.

14.3.1. No ato de abertura do chamado técnico, deverá ser fornecido, pela CONTRATADA, um código de identificação que permita a equipe técnica da CONTRATANTE obter informações, junto a CONTRATADA, sobre o andamento do atendimento.

14.3.2. Todos os procedimentos técnicos executados nas dependências da CONTRATANTE (caso ocorram) deverão ser documentados em formulário próprio da CONTRATADA, ou empresa credenciada por esta. Deverá ficar em posse da fiscalização uma via deste formulário para fins de controle e registro do contrato.

14.4. O prazo de garantia será contado a partir do ateste do recebimento definitivo na Nota Fiscal.

14.5. Todos os componentes dos equipamentos devem ser fornecidos pela própria CONTRATADA e estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar em perda parcial da garantia.

14.6. A CONTRATADA deve garantir ou possuir garantia do fabricante do equipamento certificando que todos os componentes dos equipamentos são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação durante o prazo previsto para entrega, bem como se comprometer a trocar por outros mais modernos no caso de descontinuidade durante o prazo de vigência da ARP.

14.7. Tendo em vista as condições de garantia a CONTRATADA deverá comprometer-se a entregar juntamente com os equipamentos, documento comprobatório de aquisição de garantia suplementar do fabricante que atenda aos requisitos deste documento nos casos onde o próprio certificado de garantia não atenda.

14.8. As solicitações referentes à assistência técnica deverão ser efetuadas pelos Representantes da Administração designado pelo CONTRATANTE.

14.2. VIGÊNCIA DA GARANTIA:

14.2.1. Trata-se do prazo de vigência da garantia dos bens que compõem a solução, conforme tabela a seguir:

	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE GARANTIA (MESES)
LOTE 1	1	UPGRADE DE LICENÇA BASE DO SOFTWARE DE VIDEO MONITORAMENTO DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	36
	2	UPGRADE DE LICENÇA PACK PARA 8 CÂMERAS DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	36
	3	UPGRADE DE LICENÇA PACK PARA 16 CÂMERAS DA VERSÃO 6.7.1 PARA A VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	36

	4	PACK (LICENÇA) PARA 16 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	36
	5	PACK (LICENÇA) PARA 32 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	36
	6	PACK (LICENÇA) PARA 64 CÂMERAS ADICIONAIS, VERSÃO 7.3 OU SUPERIOR.	36

	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE GARANTIA (MESES)
LOTE 2	7	SERVIDOR DE REDE GERENCIAMENTO PARA SISTEMA DE CFTV	36
	8	CÂMERA IP TIPO I - DOME	36
	9	CÂMERA IP TIPO I - BULLET	36
	10	CARTÃO DE MEMÓRIA 64GB	36

	ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO DE GARANTIA (MESES)
LOTE 3	12	CÂMERA IP TIPO I - DOME	36
	13	CÂMERA IP TIPO II - BULLET	36
	14	NVR DIGITAL COM 8 CANAIS PARA CÂMERAS IP, ONVIF, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 8TB	36
	15	NVR DIGITAL COM 32 CANAIS PARA CÂMERAS IP, ONVIF, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 16TB	36

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

15.1. Poderá ser rescindido o presente contrato, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 20 do Anexo I do Decreto n.º 3.555/2000, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento - os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e as demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Seção Judiciária de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Federal, nos termos do art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes.

(assinado e datado eletronicamente)

CONTRATANTE

(assinado e datado eletronicamente)

CONTRATADA